



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de janeiro de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº013

Caderno 2/2

Preço: R\$ 3,50

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 08458138-7/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA MARLY FERREIRA DE MARTINS – CNPJ: 01.653.170/0011-00 – CAUCAIA/CE. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA IRACEMA (D. L. NUNES)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 04,05,07,08,10,11,12,14 e 15, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2008. SIGNATÁRIOS: Antonio Artênio Mendes dos Santos, CONTRATANTE e Doralice Lopes Nunes, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Neuma Maria F. Fernandes, 02 – Mônica Valéria Florêncio de Lima. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 08458138-7/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA MARLY FERREIRA DE MARTINS – CNPJ: 01.653.170/0011-00 – CAUCAIA/CE. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA RODRIGUES (A. C. R. DE MELO)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01,02,03,06,09,13 e 16, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.541,40 (Hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2008. SIGNATÁRIOS: Antonio Artênio Mendes dos Santos, CONTRATANTE e Antonio Carlos Rodrigues de Melo, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Neuma Maria F. Fernandes, 02 – Mônica Valéria Florêncio de Lima. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 08458707-5/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ROTARY CLUB SÃO MIGUEL – CNPJ: 01.653.170/0008-04 – CAUCAIA/CE. CONTRATADA: **DELIM DISTRIBUIDORA (D. DE OLIVEIRA LIMA)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01,03,04,06,14,15 e 20, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.368,40 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Silva, CONTRATANTE e Deivison de Oliveira Lima, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Roberta Macêdo, 02 – Francisco Almir. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 08458707-5/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ROTARY CLUB SÃO MIGUEL – CNPJ: 01.653.170/0008-04 – CAUCAIA/CE. CONTRATADA: **COMERCIAL J. A. (JOACI A. SANTOS - ME)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 02,05,07,08,09,10,11,12,13,16,17,18 e 19, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.797,20 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Silva, CONTRATANTE e Joaci de A. Santos, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Roberta Macêdo, 02 – Francisco Almir. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 08458735-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS – CNPJ: 00.118.783/0082-78 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **R. B. DE MELO NASCIMENTO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens ganho: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.369,10 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/CONVÊNIO Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº15.427. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Marquídia Maria Sá Maciel, CONTRATANTE e Rafaelle Batista de Melo Nascimento, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Carlos Augusto Ferreira, 02 – Teresinha Monteiro Maia. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 08458735-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS – CNPJ: 00.118.783/0082-78 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **E. C. DE CARVALHO - ME (ROTATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens ganho: 08,09,10,11,15,16,18,19,20,22,25,26 e 27, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.045,10 (Dois mil, quarenta e cinco reais e dez centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/CONVÊNIO Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº15.427. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Marquídia Maria Sá Maciel, CONTRATANTE e Ediberto Costa de Carvalho, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Carlos Augusto Ferreira, 02 – Teresinha Monteiro Maia. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08458764-4/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF HONÓRIO BEZERRA – CNPJ: 00.118.783/0069-09 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **COMERCIAL MOREIRA (MANOEL MOREIRA DOS SANTOS - ME)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Alimentação Escolar/2008, constantes do Anexo I e II, itens nº01,03,04,05,06,09,11,13,14,16,18,19 e 21, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.728,52 (Hum mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Lúcia Helena Gomes Prata, CONTRATANTE e Manoel Moreira dos Santos, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Everardo de Souza Gomes, 02 – Francisco E. Gomes. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08458764-4/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF HONÓRIO BEZERRA – CNPJ: 00.118.783/0069-09 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **A. C. R. DE MELO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Alimentação Escolar/2008, constantes do Anexo I e II, itens nº02,07,08,10,12,15,17 e 20, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$786,80 (Setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR/EJA/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Lúcia Helena Gomes Prata, CONTRATANTE e Antônio Carlos Rodrigues de Melo, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Everardo de Souza Gomes, 02 – Francisco E. Gomes. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08458785-7/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ALBANIZA ROCHA SARASATE – CNPJ: 01.653.170/0025-05 – MARACANAÚ/CE. CONTRATADA: **JR COMERCIAL - ENILSON FERREIRA DA SILVA-ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 15, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.004,00 (Quatro mil e quatro reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Almir Pereira dos Santos, CONTRATANTE e Enilson Ferreira da Silva, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Veranilda Gadelha Ponciano, 02. Francisco Vieira de Lima. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08458860-8/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF PADRE ARIMATÉIA DINIZ – CNPJ: 00.118.783/0022-37 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **STEVE LIMA CARNEIRO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17 e 23. Que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$5.632,10 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº11.094/2008. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Raimunda Peres Pinto, CONTRATANTE e Steve Lima Carneiro, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Liduina Alves Monteiro, 02 – Teresinha Cordeiro de Oliveira. Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08458860-8/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF PADRE ARIMATÉIA DINIZ – CNPJ: 00.118.783/0022-37 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **A. COSTA DE LIMA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25. Que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.467,20 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº11.094/2008. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Raimunda Peres Pinto, CONTRATANTE e Albaniza Costa de Lima, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Liduina Alves Monteiro, 02 – Teresinha Cordeiro de Oliveira. Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08458961-2/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA – CNPJ: 00.118.783/0030-47 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivos o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 03, 04, 05, 10 e 12, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$7.225,00 (Sete mil, duzentos e vinte e cinco reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Solange Xavier Padilha, CONTRATANTE e Augusto César Carvalho Maia, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Dalva Carneiro Rodrigues, 02 – Maria Salette Chayn Pereira. Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08458961-2/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA – CNPJ: 00.118.783/0030-47 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **A. COSTA DE LIMA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivos o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.042,30 (Quatro mil, quarenta e dois reais e trinta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Solange Xavier Padilha, CONTRATANTE e Albaniza Costa de Lima, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Dalva Carneiro Rodrigues, 02 – Maria Salete Chayn Pereira. Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08459067-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM SENADOR OSIRES PONTES – CNPJ: 00.118.783/0032-09 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **STEVE LIMA CARNEIRO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Escolar, constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 80 (oitenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$2.805,50 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/CONVÊNIO Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Maria Iolanda Campos Olinda, CONTRATANTE e Steve Lima Carneiro, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Rogério S. Cardoso, 02 – Helga Sammya de O. Furtado. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08459067-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM SENADOR OSIRES PONTES – CNPJ: 00.118.783/0032-09 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Escolar, constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 80 (oitenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$6.024,00 (Seis mil e vinte e quatro reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/CONVÊNIO Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Maria Iolanda Campos Olinda, CONTRATANTE e Antonio Carlos Venâncio, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Rogério S. Cardoso, 02 – Helga Sammya de O. Furtado. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08459084-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ALDADI BARBOSA – CNPJ: 00.118.783/0023-18 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **DIMAIS COMERCIAL LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR** do Anexo I, que passa a fazer partes integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente contrato, será efetuado semanalmente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado e obedecendo ao cronograma de entrega (anexo II). VALOR GLOBAL: R\$786,40 (Setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Marcelino Ferreira Brandão, CONTRATANTE e Augusto/césar Carvalho Maia, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Jacinta Lúcia de Souza, 02. Cecília Pinto Feitosa. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08459084-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ALDADI BARBOSA – CNPJ: 00.118.783/0023-18 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **A. COSTA DE LIMA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR** do Anexo I, que passa a fazer partes integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente contrato, será efetuado semanalmente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado e obedecendo ao cronograma de entrega (anexo II). VALOR GLOBAL: R\$1.270,72 (Hum mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Marcelino Ferreira Brandão, CONTRATANTE e Albaniza Costa de Lima, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Jacinta Lúcia de Souza, 02. Cecília Pinto Feitosa. Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08459654-6/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DR CÉSAR CALS – CNPJ: 00.118.783/0041-08 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **R B DE MELO NASCIMENTO-ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA ESCOLAR**, constantes no Anexos I, itens: 01, 03, 06, 07, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26, que passam a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.629,55 (Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL E MERENDA ESCOLAR/FNDE-MEC. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Sebastiana Gonçalves Farias, CONTRATANTE e Luis Carlos Saldanha Ferreira, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Maria Ivaneide Mariano de Carvalho, 02. Francisca Antonia Oliveira. Fortaleza, 30 de dezembro de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08459654-6/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DR CÉSAR CALS – CNPJ: 00.118.783/0041-08 – FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **M A MOREIRA PAPELARIA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA ESCOLAR, constantes no Anexos I, itens: 02, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24 e 27, que passam a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.376,09 (Hum mil, trezentos e setenta e seis reais e nove centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL E MERENDA ESCOLAR/FNDE-MEC. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Sebastiana Gonçalves Farias, CONTRATANTE e Antonio Carlos de Sousa Matias, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Maria Ivaneide Mariano de Carvalho, 02. Francisca Antonia Oliveira. Fortaleza, 31 de dezembro de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08470540-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CLÓVIS MONTEIRO – CNPJ: 01.653.170/0040-44 – MARANGUAPE/CE. CONTRATADA: **MELO NASCIMENTO**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 06, 09, 11, 12, 13 e 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: MARANGUAPE/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.322,00 (Três mil, trezentos e vinte e dois reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Maria Angelita Nunes, CONTRATANTE e Rafaelle Batista de Melo Nascimento, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Antonia Lucieda Felenon de Sousa, 02. Francisco Roberto Santos Rodrigues. Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08470540-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CLÓVIS MONTEIRO – CNPJ: 01.653.170/0040-44 – MARANGUAPE/CE. CONTRATADA: **COMERCIAL LINDALVA - MARIA LINDALVA SILVA DA CUNHA-ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 05, 07, 08, 10, 14, 16 e 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: MARANGUAPE/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.642,42 (Hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Maria Angelita Nunes, CONTRATANTE e Maria Lindalva Silva da Cunha, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Antonia Lucieda Felenon de Sousa, 02. Francisco Roberto Santos Rodrigues. Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08470568-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM TENENTE MÁRIO LIMA – CNPJ: 01.653.170/0067-64 – MARACANAÚ/CE. CONTRATADA: **MELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - R B DE MELO NASCIMENTO-ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 a 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$980,00 (Novecentos e oitenta reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Alda Valéria Bezerra Soares, CONTRATANTE e Rafaelle Batista de Melo Nascimento, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Helena Alves de Sousa, 02. Maria Jaqueline Ferreira Diniz. Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08470607-4/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PERBOYRE E SILVA – CNPJ: 00.118.783/0283-84 – ITAITINGA/CE. CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: ITAITINGA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.458,70 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Maria Rosemeyre Araújo Lopes, CONTRATANTE e Ivelize Gurgel Moura de Sousa, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Eliete Souza da Silva, 02 – José Edinaldo de Sousa Lima. Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08490375-9/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CORONEL OSVALDO STUDART – CNPJ: 01.653.170/0052-88 – AQUIRAZ/CE. CONTRATADA: **F J C DO NASCIMENTO PAPELARIA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 07, 08, 13, 14, 15, 21, 22, 23 e 27, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações. FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.540,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/ CONVÊNIO Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Vânia Maria Farias Almeida, CONTRATANTE e Francisco José Coelho do Nascimento, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Fernanda Maria Baima de Lima, 02 – Lilia de Sousa da Silva. Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08490375-9/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CORONEL OSVALDO STUDART- CNPJ: 01.653.170/0052-88 – AQUIRAZ/CE. CONTRATADA: **R B DE MELO NASCIMENTO - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.961,80 (Quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/CONVÊNIO Nº3146-94/DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Vânia Maria Farias Almeida, CONTRATANTE e Rafaelle Batista de Melo Nascimento, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Fernanda Maria Baima de Lima, 02 – Lília de Sousa da Silva. Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08508516-2/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CERE MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA GOMES - CNPJ Nº00.118.783/0280-31 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **JEXPE COMÉRCIO E SERVIÇOS.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Merenda Escolar/2008, constantes do Anexo I e II, itens: 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.232,10 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2008 SIGNATÁRIOS: Enedina Magalhães Costa - CONTRATANTE, Expedito Aureliano de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Marilene Oliveira Viana, 02 - Silvia Celia Alves da Cunha, 06 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08508516-2/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CERE MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA GOMES - CNPJ Nº00.118.783/0280-31 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **M. A. MOREIRA PAPELARIA LTDA.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o PNAE, constantes do Anexo I e II, itens: 01, 03, 04, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.004,65 (dois mil, quatro reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2008 SIGNATÁRIOS: Enedina Magalhães Costa - CONTRATANTE, Expedito Aureliano de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Marilene Oliveira Viana, 02 - Silvia Celia Alves da Cunha, 06 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08508694-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ ALBUQUERQUE - CNPJ: 00.118.783/0145-96 - FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **MELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Alimentação Escolar referente à 5ª parcela do ano de 2008, constantes do Anexo I e II, itens nº01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 27, 29 e 30, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$791,70 (Setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio Batista de Lavor, CONTRATANTE e Rafaelle Batista de Melo Nascimento, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria de Fátima dos Santos Caetano, 02 – Izabel Cristina Gonçalves Porto. Fortaleza, 09 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08508694-0/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ ALBUQUERQUE - CNPJ: 00.118.783/0145-96 - FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **M. A. MOREIRA PAPELARIA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Alimentação Escolar referente à 5ª parcela do ano de 2008, constantes do Anexo I e II, itens nº06, 07, 08, 09, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 26 e 28, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.574,60 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio Batista de Lavor, CONTRATANTE e Marconi Alves Moreira, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria de Fátima dos Santos Caetano, 02 – Izabel Cristina Gonçalves Porto. Fortaleza, 09 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 08508723-8/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES - CNPJ: 00.118.783/0130-00 - FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **DELIN DISTRIBUIDORA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.875,82 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Correia Lima, CONTRATANTE e Deivison de Oliveira Lima, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Lucemi Silva Gomes, 02 – Moacir dos Santos Nunes. Fortaleza, 09 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 08556424-9/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CERE PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO – CNPJ: 00.171.444/0014-04 – ICÓ/CE. CONTRATADA: **MARCELO RIBEIRO TORRES - EPP**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental da Escola contratante, conforme cronograma de entrega doc. junto, itens: 05, 06 e 08, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.423,60 (Dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº15.674/08-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Cícero Ferreira da Silva Neto, CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro Torres, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Bonfim Vieira Lima Matos, 02 – Maria Alexandre. Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 08556424-9/2008**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CERE PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO – CNPJ: 00.171.444/0014-04 – ICÓ/CE. CONTRATADA: **JOSÉ GOMES SARMENTO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental da Escola contratante, conforme cronograma de entrega doc. junto, item 14, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando as necessidades da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais), pagos em conformidade com o Contrato Original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº15.674/08-PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Cícero Ferreira da Silva

Neto, CONTRATANTE e José Gomes Sarmento, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Bonfim Vieira Lima Matos, 02 – Maria Alexandre. Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE  
Nº009/2008**

**PROCESSOS Nº08559611-6**

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE Nº009/2008 - II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL DE MESQUITA FACUNDO, doravante denominada BENEFICIÁRIO; - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regido pelos Decretos Estaduais nº28.841/2007, nº29.020/2007 e nº29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008, e mediante as condições seguintes; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao Termo, que tem por apoiar o município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF, que visa fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, neste Termo com o propósito de desenvolver o projeto - aquisição de material didático e equipamentos para as escolas do Município de Jucás, de acordo com o Plano de Trabalho, projeto, orçamento e especificações técnicas, em anexo ao Termo Original. IX - DA VIGÊNCIA: A vigência prevista na CLÁUSULA QUINTA e SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2009. X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Aditivos; XI - DATA: 22 de dezembro 2008; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, PREFEITO - GABRIEL DE MESQUITA FACUNDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2008.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 2ª CREDE - ITAIPUOCA  
PROCESSO Nº08199607 - 1**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$646,93 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA - Coordenador(a) da 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº22/2000  
PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/12/2008

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ITAIPUOCA

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

ENSINO: MÉDIO  
VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Tumos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200116939412 22100116920614	Maria José de Sousa Marcia de Sousa Brasil	354549383 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Tarde	110 Justificativa:	5,8812 Licença para acompanhar pessoa da família	24/11/2008 A 31/12/2008	646,93
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 646,93					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 4ª CREDE - CAMOCIM  
PROCESSO Nº08292178 - 4  
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 4ª CREDE - CAMOCIM/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$588,12 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ELVIRA MARIA FERNANDES VERAS - Coordenador(a) da 4ª CREDE - CAMOCIM/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2008.  
João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº22/2000  
PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/12/2008

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CAMOCIM

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

ENSINO: MÉDIO  
VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200130526813	Maria Cristina Alves	3872554433	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	100	5,8812	27/11/2008 A 31/12/2008	588,12
98200130119916	Andrea Magalhães F. da Rocha	ARTIGO 4			Justificativa: Licença à gestante			
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 588,12					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 12ª CREDE - QUIXADÁ  
PROCESSO Nº08249539 - 4  
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$4.221,63 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA - Coordenador(a) da 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.  
João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº22/2000  
PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/11/2008

12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-QUIXADÁ

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

ENSINO: FUNDAMENTAL  
VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200130378113	Jacqueline Moreira Lemos	1625447310	PROF CTPD 7 SEMESTRE POLIV.	Manhã	110	4,6906	29/10/2008 A 28/11/2008	515,97
22100108901910	Helena Celia de Oliveira Queiroz	ARTIGO 4			Justificativa: Licença para tratamento de saúde			
98200130519418	Lúcia Alves Silveira	8810818334	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110	6,0766	03/11/2008 A 03/12/2008	668,43
22100109066810	Maria Edi Leal da Cruz Macedo	ARTIGO 4			Justificativa: Licença para tratamento de saúde			
98200116697419	Maria José de Sousa Silva	31597106372	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Tarde	110	6,0766	29/10/2008 A 28/11/2008	668,43
22100108901910	Helena Celia de Oliveira Queiroz	ARTIGO 4			Justificativa: Licença para tratamento de saúde			
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 3			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 1.852,83					

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

ENSINO: FUNDAMENTAL  
VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200130519612 999	Maria Luciene Freire Nogueira	14245604387	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Noite	110	6,0766	01/11/2008 A 31/12/2008	668,43
		ARTIGO 4			Justificativa: Ausência de profissional			
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 668,43					

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

ENSINO: FUNDAMENTAL  
VIGÊNCIA: 3 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200130519515	Janiely Pereira dos Reis	1992550328	PROF CTPD 7 SEMESTRE POLIV.	Manhã Tarde	110	4,6906	18/09/2008 A 16/11/2008	515,97
22100107340915	Pedro Bezerra da Silva	ARTIGO 4			Justificativa: Licença para tratamento de saúde			
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 515,97					

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 12ª CREDE - QUIXADÁ  
PROCESSO Nº08249541 - 6**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$735,15 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA - Coordenador(a) da 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/11/2008

12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-QUIXADÁ

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

ENSINO: MÉDIO  
VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Tumos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200130519310 22100113671516	Maria Lucila Lima Artur Eduardo Almeida Ribeiro	22406107353 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã	125 Justificativa:	5,8812 Licença para tratamento de saúde	09/10/2008 A 07/11/2008	735,15
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 735,15					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 19ª CREDE - JUAZEIRO DO NORTE  
PROCESSO Nº08292529 - 1**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 19ª CREDE - JUAZEIRO DO NORTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$668,43 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA EDNA BELÉM GOMES - Coordenador(a) da 19ª CREDE - JUAZEIRO DO NORTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/12/2008

19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-JUAZEIRO DO NORTE

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

ENSINO: FUNDAMENTAL  
VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Tumos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200130520718 98200130284410	Maria Socorro Felix da Silva Rafaelle Rodrigues Tavares	17474221349 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Noite	110 Justificativa:	6,0766 Rescisão de contrato temporário	17/11/2008 A 31/12/2008	668,43
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 668,43					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 20ª CREDE - BREJO SANTO  
PROCESSO Nº08250750 - 3**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 20ª CREDE - BREJO SANTO/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$668,43 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: LUCIANA MARIA BRITO RODRIGUES - Coordenador(a) da 20ª CREDE - BREJO SANTO/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/11/2008

20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-BREJO SANTO

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

ENSINO: FUNDAMENTAL  
VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	CPF Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200130446216	Maria do Socorro Goncalves Cabral	30868971391	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110	6,0766	20/10/2008 A 20/11/2008	668,43
22100112267010	Maria Francineide Martins	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 668,43					

\*\*\* \*\*

#### SOLICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº08422960-8

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, que consta no Processo nº08422960-8, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº229/2007**, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10.12.2008, celebrado entre a Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. Excelentíssima Sra MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, Secretária da Educação, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, doravante denominada UECE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Sr. FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nºNº236 - SÉRIE 2 ANO XI, de 10 de dezembro de 2008 - página 31,32, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2007 - PROCESSO Nº08228502-0, celebrado entre o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EMPRESA CONSTRUTORA VNC LTDA. **Onde se lê:** ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2007. **Leia-se:** ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2008. Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº236 - SÉRIE 2 ANO XI, de 10 de dezembro de 2008 - página 32, que publicou o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2007 - PROCESSO Nº07475899-3, celebrado entre o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EMPRESA CONSTRUTORA VNC LTDA, aqui representada por seu representante legal o Sr. Antonio José de Castro Alves. **Onde se lê:** ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2007. **Leia-se:** ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2008. Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO ESPORTE

**PORTARIA Nº001/2009** - O O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2009. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

Robson de Oliveira Veras  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº001/2009, 06 DE JANEIRO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Beatriz Lima Braga	Articilador	169297.1.9
Antonio Carlos Vieira de Sousa	Op. de Rec. Audiovisuais	169742.1.8
Carlos Alberto Teodoro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	169732.1.1
Diana Bastos Gomes	Orientador de Célula	169745.1.X
Edivaldo Matias da Costa	Assessor Técnico	169309.1.1
Francisco de Assis Aderaldo	Op. de Rec. Audiovisuais	169728.1.9
Francisco Willier M. Mesquita	Agente de Administração	169735.1.3
Ivilda Bessa de Holanda	Assessor de Imprensa	169753.1.1
Jorge Clayton B. Marques	Auxiliar de Administração	169739.1.2
José Menezes Paiva	Orientador de Célula	169754.1.9
Liliane Maria Marques Benício	Orientador de Célula	169307.1.7
Luzia do Carmo de Araújo	Auxiliar Técnico	169748.1.1
Manuel Guimarães de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	169731.1.3
Raimundo Conçalves Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	169738.1.5
Selma Carvalho do Nascimento	Agente de Administração	000874.1.5
Silvania Maria de Oliveira Costa	Articulador	799777.1.3
Wagner Rodrigues de Oliveira	Op. de Rec. Audiovisuais	169730.1.7

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA FAZENDA

**ATO DE CREDENCIAMENTO  
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E  
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº19/2009**

A COORDENADORA DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº08574385-2 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedir o presente ATO DE CREDENCIAMENTO à GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JR GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	06.179281-0 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 13 de janeiro de 2009 até o dia 12 de janeiro de 2010, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, a 13 de janeiro de 2009.

Idelsa Nogueira de Queiroz  
COORDENADORA DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA EM  
EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº01/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº137, 138, 139, 140, 141/2008 (publicado no D.O.E. de 22 de dezembro de 2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Barra do Ceará, 07 de janeiro de 2009.

Edgard Leite Ferreira Netto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº01/2009,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)137, 138, 139, 140, 141/2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.183214-6	APOLIETE DE SOUSA SILVESTRE
02	06.211346-1	DISBEL COM VAREJ. E ATACADO DE CAMA MESA E BANHO
03	06.356863-2	ROMAR COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA
04	06.361652-1	VALDES LEITE DE ALBUQUERQUE
05	06.216814-2	BOMSUCESO COM DE CARNES LTDA
06	06.360256-3	BORBA COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
07	06.369232-5	CESAR AUGUSTO RODRIGUES CEREAIS
08	06.664695-2	ATA COM DE CARNES LTDA
09	06.211685-1	J WILLIAM LIMA TEIXEIRA ELETROS
10	06.213655-0	ROBERTO DE CASTRO SOARES ME
11	06.216276-4	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA ME
12	06.666187-0	JOAO BOSCO DOS SANTOS MERCEARIA
13	06.671890-2	COMERCIAL JAIANA LTDA
14	06.191938-1	F XAVIER DE MATOS NETO
15	06.201922-8	E D DE OLIVEIRA ME
16	06.302402-0	CLEIDE MARCIA RIBEIRO PEIXOTO ME
17	06.194268-5	UNIPLAST IND DE RESIDUOS E EMBALAGENS PLASTICCAS
18	06.687223-5	RONALDO MENDES GONÇALVES

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
19	06.693644-6	MARCELO BARBOSO DE OLIVEIRA
20	06.885567-2	ZELIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
21	06.923502-3	MARIA ASSUNÇÃO DE SILVA
22	06.989640-2	CARLOS RIBEIRO DA COSTA

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº01/2009**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 246, 247/2008 (publicado no D.O.E. de 15/12/2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Messejana, 12 de janeiro de 2009.

Gláuria Maria F. Saldanha

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº01/2009,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 246,  
247/2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.700144-0	STAR CAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
02	06.986083-1	CLOVIS NICANOR CAMARGO
03	06.189664-0	FE. DE OLIVEIRA PNEUS
04	06.283558-0	SANDRA MARIA DIOGENES
05	06.896045-0	CLEANE COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
06	06.190698-0	SERVICOS AUTOMOTIVOS MESSEJANA
07	06.192941-7	W.S. COMERCIO DE VEICULOS LTDA
08	06.197679-2	C SAPPI FILHO
09	06.682922-4	P.R. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
10	06.179776-6	F R DE CARVALHO PEREIRA
11	06.667944-3	ANTONIA DA SILVA MENDES
12	06.690988-0	PAULA MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
13	06.879971-8	VANIPLAST UTILIDADES PLASTICAS LTDA
14	06.956826-0	JOSE AUGUSTO SOARES DOS SANTOS
15	06.959936-0	MARIA SOUSA MAGALHAES
16	06.984887-4	JOSE TAVARES FERREIRA
17	06.177182-1	GILBERTO ALMEIDA PEREIRA
18	06.201736-5	MARCOS FERREIRA
19	06.215129-0	SIQUEIRA E MENDES LTDA
20	06.215218-1	A & B COM E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA
21	06.292335-8	ALIMEL PRODUTOS APICOLAS LTDA
22	06.321459-8	M C VIEIRA DE OLIVEIRA
23	06.673239-5	TICO S INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
24	06.687761-0	C A O DE ABREU
25	06.356008-9	ALYSSON FABIO VIEIRA SOBREIRA
26	06.316155-9	MENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
27	06.681779-0	LCD MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº01/2009**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidônea a nota fiscal não utilizada** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo considerada inidônea não é válida para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concede ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nela destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Messejana, 13 de janeiro de 2009.

Glória Maria F. Saldanha

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº01/2009 DE 13 DE JANEIRO DE 2009

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
A P PARENTE	08467546-2	06.196506-5	NFVCD: 101 a 125 e 651 a 750, e NF1:316 a 400	33408/2006, 48723/2006

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº001/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos processos protocolizados neste órgão, de interesse das empresas relacionadas no anexo único deste Ato Declaratório com seus respectivos CGFs, AIDFs e notas fiscais extraviadas; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Iguatu, 09 de janeiro de 2009.

Cheyla M. M. Oliveira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº001/2009 DE 09 DE JANEIRO DE 2009

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
BERNADETH MOREIRA SILVA ME	080899404	06.187953 3	NF1 - 170 À 200	07354/2008
CLERIVAN ALVES MIGUEL	075313758	06.212724 1	NFVC D - 43 À 50 E NF1 63 À 75	41932/2007
ALFREDO RABELO NETO	075311020	06.895374 7	NFVC D 6718 À 6750	03040/2003

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº002/2009**

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL EM NUFIT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **Declarar inidôneos os DAE'S tipo eletrônico extraviados** conforme numeração abaixo. 2. Esclarecer que, sendo considerados inidôneos, os referidos DAE'S, não serão válidos para pagamento de imposto e quitação de débitos de contribuintes, nem dão direito a crédito, qualquer recolhimento efetuado com eles.

Nº DAE'S	Nº DAE'S	Nº DAE'S
2008.20.0392764-84		
2008.20.0392765-65		

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aquiraz, 13 de janeiro de 2009.

Lauro Sodré Gomes Neto

ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº004/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Maracanaú, 17 de dezembro de 2008.

Laura Judite Mendes Dias

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº004/2008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
W. A. PEIXOTO ALIMENTOS	084775076	06.181482-2	NF1A- 12 a 16 e 19 a 25	35804/2005

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº253/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria

da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2009.

Gláúria Maria F. Saldanha  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº253/2008 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.211475-1	MANASSES TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº254/2008

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2009.

Gláúria Maria F. Saldanha  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº254/2008 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.198119-3	FRANCISCO INACIO FROTA ARAUJO
02	06.313983-9	MARIA CANDIDA DA SILVA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Itapipoca, 13 de janeiro de 2009.

Vandilson Gomes Paiva  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº01/2009 DE 13 DE JANEIRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.297396-7	STEPESCADOS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
002	06.306422-7	ANTONIO EDUARDO RIBEIRO EPP
003	06.316754-9	S. L. ALVES ME
004	06.871497-1	JOSE SILVA PINTO ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa de nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação,

**CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em IGUATU, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, em Iguatu, 09 de janeiro de 2009.

Cheyla M. M. de Oliveira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº001/2009 DE 09 DE JANEIRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.181078-9	CEMAUTOS COMERCIO E FINANCIAMENTOS DE VEICULOS LTDA
02	06.189967-4	AMIGOS DA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
03	06.290560-0	M R PAULINO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº4/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO PARANGABA, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2009.

Clinória Freire da Cruz  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº04/2009 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	062111787	ANTONIO LUIZ DA SILVA MADEIRAS ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2009.

Clinória Freire da Cruz  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº05/2009 DE 14 DE JANEIRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.362385-4	J. F. DA SILVA FERRAGENS-ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA NA BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da

prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o respectivo ICMS devido, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição do Crédito Tributário na Dívida Ativa do Estado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 07 de janeiro de 2009.

Eduard Leite Ferreira Netto

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2009 DE 07 DE JANEIRO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / ICMS DEVIDO (R\$)	MÊS DE REFERÊNCIA
01	06.217071-6	EDUARDO AGUIAR DA COSTA JUNIOR	A APRESENTAR DIEFS REF. 11 E 12/2007, COMO NL E 01 A 09/2008 COMO ME A NAO APRESENTAÇÃO IMPLICARA EM MULTA COM LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2008.31341, o contribuinte **MORENA BRASIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CGF: 06.192.906-9, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no D.O.E. a devolver os documentos fiscais NFVC série D, AIDF 32226/2006, numeração 040 a 150 e NF1 AIDF 48585/2007 numeração 176 a 200. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.

Clinória Freire da Cruz

ORIENTADORA DA CÉLULA EM EXECUÇÃO EM PARANGABA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº02/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2008.31426, o contribuinte **MORENA BRASIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CGF: 06.192.906-9, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no D.O.E. a informar as DIEFS - Declaração de Informações Econômico-Fiscais referente ao período de maio a setembro de 2008. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Parangaba, 13 de janeiro de 2009.

Clinória Freire da Cruz

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

**PORTARIA Nº002/2009** - O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JANEIRO/2009. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2009.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº002/2009, DE DE DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Ana Suelde Luna Coelho	Agente de Administração	3001541-X	A	42
Angelina Maria Ribeiro	Agente de Administração	3003421-X	A/D/E	126
Jorge dos Santos Dutra	Auxiliar de Serviços Gerais	0394821-8	A	42
Benedito Crispim de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	0394981-8	A	42
Vera Lucia Alves Araújo	Agente de Administração	3001981-4	A	84
Maria de Lourdes da Silva	Agente de Administração	3001511-8	A	84
Paulo Sergio Almeida Martins	Agente de Administração	3001821-4	A	42
Francisco de Assis Benedito de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	3001871-0	A	42
Sara Maria Cavalcante Martins	Agente de Administração	3002911-9	A	84
Luiz Freire dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3002561-X	E	42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº003/2009** - O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GERARDO SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº4260131-4, desta SEINFRA, a **viajar** às cidades de Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Vitória/ES, 14 a 16 de janeiro de 2009, a fim de participar de Reunião e Visita Técnica em Instalações Portuárias que operam com guindastes de carregamento de placas, para aquisição de equipamentos similares para o Porto do Pecém, concedendo-lhe (2,5) duas diárias e meia, sendo (1,0) uma diária para o Rio de Janeiro no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), (1,0) uma diária para São Paulo/SP no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos) e (0,5) meia diária para Vitória/ES no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 40% (cinquenta por cento), no valor de R\$116,21 (cento e dezesseis reais e vinte e um centavos), mais três ajudas de custo no valor total de R\$311,27 (trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/São Paulo/Vitória/Fortaleza, no valor de R\$2.307,65 (dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$3.233,17 (três mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "b" §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2009.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS**

**PORTARIA Nº1.711/2008** - O(A) SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08.044.139-4/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.152 caput, 153, 154, 156, 157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor **JOSÉ DEROSI DA SILVA**, CPF 12272108334, que exerce a função de MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, nível/referência ADO 24, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº642200100797316, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a 87,53 (oitenta e sete vírgula cinquenta e três)%, a partir de 21/02/2008, conforme laudo médico nº2008/008846 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a janeiro/2008, cujo valor é de R\$1.295,33 (Hum mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos). DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2008.

SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 96/2009** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº07.201.286-2, RESOLVE determinará **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a ser realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO DER, nomeada pela Portaria nº1.750/2008, com finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **CARLOS AUGUSTO DE MATOS PIRES**, ocupante da função de Auxiliar Técnico de Engenharia, matrícula nº14.026-1-7, acusado de infringir o art.193, inciso I (proibido acumular cargos, funções e empregos públicos remunerados) da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Ceará. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº751/2008** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081030460 do SPU, RESOLVE, nos termos da Lei nº11.847, de 28 de agosto de 1991, conceder **VANTAGEM PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO** ao servidor **MARIO MACIEL DE SOUZA**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, matrícula nº000620-1-4 na importância correspondente a gratificação de 1/5 (um quinto) do símbolo DNI-4 a partir de 07 de abril de 1991, 1/5 (um quinto) do símbolo DAS-2 a partir de 07 de abril de 1992, 1/5 (um quinto) do símbolo DAS-2 a partir de 07 de abril de 1993, 1/5 (um quinto) do símbolo DAS-2 a partir de 07 de abril de 1994, 1/5 (um quinto) do símbolo DAS-2 a partir de 07 de abril de 1995, totalizando 5/5 (cinco quintos) da vantagem pessoal, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2003. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2008.

João de Aguiar Pupo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº885/2008** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º e tendo em vista o que determina o art.15, alínea d, do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o art.14, alínea e, do Decreto supracitado, a estagiária **ALINE BEZERRA DE MENESES GOMES**, da área de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, a partir de 31 de dezembro de 2008. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2008.

João de Aguiar Pupo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE DOAÇÃO DE ETILÔMETROS**

DOADORA: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**. DONATÁRIO: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. OBJETO: **A transferência gratuita da posse e propriedade, gratuita e definitiva, de 4 (quatro) etilômetros - aparelhos utilizados para realização de testes de alcoolemia** - pela Seguradora Líder DPVAT ao DETRAN/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09000782-4-DETRAN/CE. VIGÊNCIA: Período definitivo e indeterminado. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Rio de janeiro, 06 de novembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Ricardo de Sá Acatauassú-Diretor Presidente; José Márcio B. Norton-Diretor de Relações Institucionais. João de Aguiar Pupo-Superintendente DETRAN/CE.

Igor Vasconcelos Ponte  
PROCURADOR CHEFE

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RETIFICAÇÃO -****SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, através do seu Superintendente, João de Aguiar Pupo, torna público o termo de RETIFICAÇÃO referente à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR, publicada no Diário Oficial de 18/12/2008: **Onde lê-se M.I. Informática Ltda -ME, leia-se M.F. Informática Ltda - ME, CNPJ nº41.654.047/0001-56**. Fortaleza, 12 de janeiro de 2009.

Igor Vasconcelos Ponte  
PROCURADOR CHEFE

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS**

**PORTARIA Nº002/2009-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do §2º do art.17, combinado com o ítem IV do art.23 do Estatuto Social do METROFOR, **CLOVIS DE LIMA PICANÇO**, exercente do Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia, para responder cumulativamente pelo Cargo de Diretor-Presidente, em substituição do titular, em virtude de viagem no dia 09 de Janeiro de 2009. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Rômulo dos Santos Fortes  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº001/2008 - CUJO OBJETO É: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em: 08 (oito) centrais de ar condicionado da marca Springer, modelo MA, capacidade de 40.000 BTU'S cada; 02 (dois) aparelhos de ar condicionado da marca Springer Mundial de 10.000 e 18.000 BTU'S de números 671 e 679 do prédio da Manutenção e Operação; 02 (dois) aparelhos de ar condicionado da marca Multi-Split 12.000 BTU'S de números 511KAMZ00083 e 602KAMZ00211 da sala do Gerente de controladoria e sala de Apoio da contabilidade; 01 (um) Central de ar condicionado da marca Multi-Split de 24.000 BTU'S de número 602KALC0004 no 6 (sexto) andar; CONTRATANTE: Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS; CONTRATADA: **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**; OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo** contratual por mais 03 (três) meses contados a partir de 01/01/2009, do contrato firmado entre as partes em 20/01/2008, com término previsto em 31/03/2009; FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, Art.58, inciso I, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com redação modificada pela Lei 8.883, de 08/06/94; RECURSO: Recurso próprio da CEGÁS; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2008; ASSINAM: José Rego Filho, Jorge Otoch Júnior, Raimundo Barroso Lutfi Filho e Adriano de Castro Perdigão. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

José Rêgo Filho  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº488/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 28 de novembro de 2008 da **Portaria nº072/2007**, datada de 12 de março de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 10 de maio de 2007, que designou **ROBSON CHAVES LOPES** para ter exercício na Unidade Administrativa Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA em Fortaleza, 28 de novembro de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº489/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **ROBSON CHAVES LOPES** a partir de 01 de dezembro de 2008 para ter exercício na Unidade Administrativa Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade de Lima, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão Auxiliar Logístico símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 28 de novembro de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº514/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** à estagiária **GREYCIANE DO NASCIMENTO SILVA**, que perceberá a importância mensal de R\$233,37 (duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (hum) ano, no período de 08 de outubro de 2008 a 07 de outubro de 2009. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 12 de dezembro de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº540/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº08603150-3 do SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº9.599, de 04 de julho de 1972, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA E/OU SAÚDE** a servidora, **MARIA LIA FONTENELLE DA SILVEIRA**, exercente da função de Agente de Administração, Matrícula nº004600.1.X, desta Secretaria da Justiça e Cidadania, lotada na Coordenadoria do Sistema Penal, com exercício no INSTITUTO PSIQUIÁTRICO GOV. STENIO GOMES, o percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento-base, à partir da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº542/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº08603184-8 do SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº9.599, de 04 de julho de 1972, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA E/OU SAÚDE** a

servidora, **ANTONIA VERA ALVES MOREIRA**, exercente da função de Técnico em Agro-Pecuária, matrícula nº430247.1.X, a disposição desta Secretaria da Justiça e Cidadania, lotada na Coordenadoria do Sistema Penal, com exercício no Hospital e Sanatório Penal Prof. Otávio Lobo, o percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento-base, à partir da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2008**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2008; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, representada pelo Secretário da Justiça e Cidadania, Dr. MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **TEMÁTICA CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº06.015.843/0001-48, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, MARIA ELISMAR DE PAULA NEPOMUCENO SANTANDER; V - ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº01, sala 507, Ed. Beira Mar Trade Center, Bairro Meireles, CEP: 60.125-150, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **prorrogar o prazo** do Contrato Original nº074/2008, que tem por objeto a Organização e Realização do Curso Desenvolvimento do Potencial Humano dos Servidores da Secretaria da Justiça e Cidadania – Uma Pedagogia para a Crise, promovido pela Secretaria da Justiça e Cidadania; IX - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo do Contrato Original nº074/2008; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº074/2008, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XI - DATA: 30 de dezembro de 2008; XII - SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e MARIA ELISMAR DE PAULA NEPOMUCENO SANTANDER, TEMÁTICA CONSULTORIA LTDA.

Francisco José Veras de Albuquerque

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081479875/SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Elza Ferreira, CPF 01286529344, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR, nível/referência 08, matrícula nº221100104172310, com óbito em 12/05/2008, **pensão** mensal no valor de R\$418,01 (quatrocentos e dezoito reais e um centavo), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/05/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
RAIMUNDO FERREIRA NETO	Cônjuge	07401469391	418,01

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080345611/SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de

05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Soares Barbosa, CPF 14478633304, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 04, matrícula nº221100107817916, com óbito em 25/07/2008, **pensão** mensal no valor de R\$332,00 (Trezentos e trinta e dois reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 25/07/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ADALGISA BARBOSA DE LIMA	viúva	06759181387	332,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080659128/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Assuelida Katia Pereira Oliveira, CPF 22343091315, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100112222718, com óbito em 20/07/2008, **pensão** mensal no valor de R\$1.381,41 (Hum mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 20/07/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
CICERO MENDONÇA RIBEIRO	Cônjuge	35180366453	690,71
JOÃO RIBEIRO COSTA NETO	filho menor	02646804300	345,36
ISADORA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	filha menor	02642437302	345,36

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de outubro de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070295310/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Enize Ferreira Dias, CPF 43362249353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR, nível/referência 07, matrícula nº221100104237013, com óbito em 25/10/2007, **pensão** mensal no valor de R\$426,30 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 25/10/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
NEWTON BEVILAQUA DIAS	Conjuge	00258610344	426,30

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº085396583/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO CARLOS DE LIMA, CPF 10206302304, aposentado(a) pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA, onde percebia os proventos do(a) cargo de JUIZ DE DIREITO ENTRANCIA ESPECIAL, nível/referência S030, matrícula nº9154116, com óbito em 17/10/2008, **pensão** mensal no valor de R\$11.873,42 (onze mil oitocentos e setenta e tres reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 17/10/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCA TIMBO DE LIMA	VIUVA	11920840397	11.873,42

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081999640/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Vilani Alves Grangeiro, CPF 15674991391, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 03, matrícula nº221100103583511, com óbito em 20/05/2008, **pensão** mensal no valor de R\$332,00 (trezentos e trinta e dois reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 20/05/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ LEITE TAVARES	Cônjuge	09262571372	332,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081956460/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raquel Castro E Silva De Miranda, CPF 21175101320, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR, nível/referência 16, matrícula nº221100104942213, com óbito em 29/06/2008, **pensão** mensal no valor de R\$474,18 (quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 29/06/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ NUNES DE MIRANDA JUNIOR	Folho invalido	44400330320	474,18

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 03 de novembro de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080957463/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Valdeci Ferreira De Sousa, CPF 64068412391, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 08, matrícula nº221100104960416, com óbito em 16/08/2008, **pensão** mensal no valor de R\$469,66 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 16/08/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
AMADEU LUCAS DOS SANTOS	Cônjuge	05693594300	469,66

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 4 de nov. de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081964137/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO EDNIRENS CAVALCANTE JOTA, CPF 05265487387, lotado(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SEDUC onde percebia a remuneração do(a) cargo de PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 22, matrícula nº22110010672261X com óbito em 27/04/2008, **pensão** mensal no valor de R\$868,38 (oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 27/04/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ANA VERA NOGUEIRA JOTA	viúva	78885159320	434,19
ANA CLARA NOGUEIRA JOTA	Filha menor	04999910365	144,73
ANA MARIA NOGUEIRA JOTA	filha menor	04999909359	144,73
FRANCISCO EMANUEL NOGUEIRA JOTA	Filho menor	04999911337	144,73

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de 10 de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080666639/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Garcia Barbosa, CPF 03328473300, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 07, matrícula nº22110010472111X, com óbito em 03/03/2008, **pensão** mensal no valor de R\$413,57 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 03/03/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOÃO LEANDRO BARBOSA	Cônjuge	31246400391	413,57

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de 10 de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084845040/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANIBAL PIRES, CPF 04537122404, lotado(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA onde percebia a remuneração do(a) cargo de SECRETARIO 5ª VARA INFANCIA E JUVENTUDE, nível/referência AJ 34, matrícula nº9948813 com óbito em 08/09/2008, **pensão** mensal no valor de R\$2.830,35 (dois mil oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 08/09/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
LEILA PAULA VIANA PIRES	VIUVA	65527178300	1.415,17
ANIBAL PIRES FILHO	FILHO MENOR	04298425380	1.415,17

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08567425-/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTONIO PEREIRA LIMA, CPF 046.583.963-00 aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária, no cargo de Trabalhador de Campo, Ref.9, atualmente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, onde percebia os proventos do(a) cargo de Trabalhador de Campo, nível/referência 9, matrícula nº030800-1-3, com óbito, em 16/11/2008, **pensão** mensal provisória no valor de R\$: 483,58 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 16/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA LÍDIA AGOSTINHO LIMA	viúva	83165487391	R\$483,58

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº065329929/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro

de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Ednea Mariano Da Silva, CPF 05212723353lotado(a) no(a) Secretaria da Educação -SEDUC, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100107906013, falecido(a) em 18/dezembro/2006, **pensão** mensal de R\$924,38, com vigência a partir da data de 18/dezembro/2006, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 12/março/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ LINO DA SILVA	viúvo	07373902391	462,19
GLEYLSON MARIANO DA SILVA	filho menor	03991013304	462,19

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 07 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06015385-7 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **JOSE MARANHÃO FILHO**, viúvo de MARIA ALICE SAMPAIO, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - Seduc, aposentada na função de Professor, referência 1, carga horária 20 horas, matrícula nº057553-1-X, falecida em 21 de fevereiro de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$403,96 (Quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), com vigência a partir do óbito em 21 de fevereiro de 2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 28/04/2006. GABINETE DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 07 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, e art.2º da Emenda Constitucional nº52, de 29 de abril de 2003, e nos termos dos arts.6º Parágrafo Único, inciso I e II, 7º, inciso II e 9º da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo nº03149600-8 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER a **JEOVÁ VIEIRA DE SALES**, CPF nº280937828-26, a **JEOVANE SOARES DE SALES**, CPF nº002813863-58, viúvo e filho de MARIA DO SOCORRO SOARES DE SALES, ex-servidora da Secretaria da Educação-SEDUC, exercente do cargo de Professor Iniciante I, referência 05, carga horária 20 horas, matrícula nº066518-1X, falecida em 18/06/1997, uma pensão mensal no valor de R\$317,91 (trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos), com vigência a partir da data do requerimento, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e CESSAR OS EFEITOS do ato que concedeu pensão provisória a JEOVÁ VIEIRA DE SALES acima indicada, publicado no D.O.E. de 11/11/2004, a ser rateada na forma, valores e período abaixo especificado:

A partir da data do requerimento do conjugue em 19/09/2003:  
JEOVÁ VIEIRA DE SALES 50% ..... R\$ 158,95  
JEOVANE SOARES DE SALES 50% ..... R\$ 158,95  
(Filho nascido em 17/12/1984)

A partir de 17/12/2005, data em que JEOVANE SOARES DE SALES completou 21 anos:

JEOVÁ VIEIRA DE SALES, Cónjugue 100% ..... R\$ 391,24  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999 e art.2º da Emenda Constitucional nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56º de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4, inciso II da Constituição Estadual alterado pela Emenda Contitucional nº56/2004 e nos termos dos art.6º Parágrafo Único, inciso I e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº04317951-7 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER ao **DÉCIO ALVES BARRETO**, CPF nº01052101372, viúvo de SIMONE SAMPAIO BARRETO, CPF nº89907817368, ex-servidora da Secretaria da Educação -SEDUC, detentora do cargo de Professor Iniciante I, referência 5, carga horária 40 horas, Matrícula nº055538-1-4, falecida em 07 de fevereiro de 2005, uma **pensão** no valor mensal R\$760,97 (setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), com vigência a partir da data do óbito, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e CESSAR OS EFEITOS do ato que concedeu pensão provisória concedido ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 14/06/2005. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 29 de dez. de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº01343616-3 e 03092942-3/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.331, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, e Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, CPF. 377.299.773-20, onde ocupava o(a) cargo de Auxiliar de Administração, nível/referência ADO-13, matrícula nº000630, folha 07, falecido(a) em 13 de fevereiro de 2005, **pensão** provisória mensal correspondente a 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), no valor de R\$552,95 (quinhentos e cinquenta e dois reais, noventa e cinco centavos) , com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo:

A partir de 13/02/2005, data do óbito: Nome: ANILSA MARQUES SILVA-Parentesco:Viúva CPF: 370.336.113-15 - ValorR\$552,95

A partir da decisão judicial em 22/11/2007, com base no valor R\$637,28 (pensão reajustada em jul/05 5%, jul/06 6% e jul/07 3,55%).

Nome: ANILSA MARQUES SILVA

Parentesco: Viúva

CPF: 370.336.113-15

ValorR\$:318,64

Nome: ÂNGELA MARIA MIRANDA DE LIMA

Parentesco: Companheira

CPF: 666.444.883-15

ValorR\$318,64

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06466291-8, 06466287-0 e 06466353-1/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO WAGNER CAVALCANTE DA SILVA, CPF Nº88571637334, lotado(a) no(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia a remuneração do(a) cargo de INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, nível/referência não tem, matrícula nº201100116775215, com óbito em 10/novembro/2006, **pensão**

mensal no valor de R\$: 1.211,28 (Hum Mil Duzentos e Onze Reais e Vinte e Oito Centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 10/novembro/2006, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 17/abril/2008: JOÃO VITOR FIGUEIREDO CAVALCANTE ..... R\$403,76 (filho menor, CPF 03940075302)  
ANA KAROLYNE SILVA CAVALCANTE ..... R\$403,76 (filha menor, CPF 03947328397)  
MAURICIO WAGNER OLIVEIRA CAVALCANTE ..... R\$403,76 (filho menor CPF 00268875251)  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos, 09 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07.282.451-4/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO ERNANDES DE NORONHA, CPF 04258495387, aposentado(a) pelo(a) DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, onde ocupava o(a) função de MOTORISTA, nível/referência 21, matrícula nº642200100735817, falecido(a) em 19/OUTUBRO/2007, **pensão** mensal de R\$1.192,10 (Hum mil, Cento e noventa e dois reais e dez centavos), com vigência a partir da data de 19/outubro/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 08/janeiro/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA ELIANE CONCEIÇÃO DE NORONHA	viúva	44843488372	596,06
GABRIEL CONCEIÇÃO DE NORONHA – nascido em 28.05.1997	filho menor	04495614371	298,02
DANIEL CONCEIÇÃO DE NORONHA – nascido em 28.10.1998	filho menor	04495613308	298,02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos de de. 29/12/2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº042725054/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Zita Maia De Souza CPF 16512669304, aposentado(a) pelo(a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aposentado(a) no cargo de Agente Administrativo IV, referência 20, atualmente Assistente de Administração, referência 38, matrícula nº502200100070610, falecido(a) em 07/08/2004, **pensão** mensal de R\$1.821,22 (hum mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), com vigência a partir da data de 07/08/2004, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 27/07/2005:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
HÉLIO MAIA DE SOUSA	Filho maior inválido	27275817349	1.821,22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza aos, 8 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07385410-7/SPU, RESOLVE CONCEDER,

nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) GARIBALDI BIZARRIA JUCÁ, CPF-053.288.613-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia os proventos do(a) cargo de Auditor do Tesouro Estadual, E5, atualmente Auditor Adjunto do Tesouro Estadual, nível/referência E 5, matrícula nº038002-1-0, com óbito em 26/12/2007, **pensão** mensal no valor de R\$6.630,59 (Seis mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 26/12/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 23/12/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA GLÁUBIA LUNA JUCÁ	viúva	02419980344	6.630,59

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071942602/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Helio Rodrigues, CPF 23029528391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia os proventos função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 04, matrícula nº241100108547610, com óbito em 21/05/2007, **pensão** mensal no valor de R\$443,93 correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 21/05/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 02/08/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO RODRIGUES	viúva	64587380300	443,93

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 3 de 12 de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº03097297-3, 98240402-6 e 05319198-6 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER a **MARIA DOLORES BARROS CESAR**, CPF Nº001 113 503 44, viúva de IVAN CESAR RAMOS, CPF nº001 072 473 72, ex-servidor da Secretaria da Educação -SEDUC, aposentado no cargo de Orientador Educacional de Ensino Especializado, referência 21, carga horária 20 horas, Matrícula nº043285-1-5, falecido em 22/03/2003, uma **pensão** mensal no valor de R\$720,61 (setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos), com vigência a partir da data do óbito, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária acima indicada, publicado no Diário Oficial de 25/02/2004. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 8 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06545864-8/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Ivan De Carvalho, CPF 16356624353lotado(a) no(a) Secretaria da Educação -SEDUC, onde ocupava o(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 06, matrícula nº221100104022319, falecido(a) em 24/janeiro/2007, **pensão** mensal de R\$446,80, com vigência a partir da data de 24/janeiro/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 05/julho/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARTA NEIVA DE MELO CARVALHO	viúva	93264887304	223,40
FRANCISCA NAYARA DE MELO CARVALHO	Filha menor	04037150328	223,40

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 07 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07365497-3/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Columba De Sousa Ferrer, CPF 04566297349lotado(a) no(a) Secretaria da Educação -SEDUC, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 17, matrícula nº221100103929817, falecido(a) em 24/setembro/2007, **pensão** mensal de R\$787,50, com vigência a partir da data de 24/setembro/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 14/março/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DE FÁTIMA DIÓGENES NOGUEIRA FERRER	viúva	17516625353	787,50

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, e art.168,§4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004 e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº07365170-2, do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER à **LÚCIA REGINA FERREIRA**, CPF Nº035 408 483 63, companheira de FRANCISCO HERCULES TAVARES FERREIRA, CPF nº191 395 003 49, ex-servidor da Secretaria da Educação -SEDUC, onde ocupava na função de Agente de Administração, referência 20,carga horária 30 horas, Matrícula nº089760-1-5, falecido em 21 de abril de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$513,15 (quinhentos e treze reais e quinze centavos), com vigência a partir da data do requerimento do benefício em 06/11/2007, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária acima indicada, publicado no Diário Oficial de 23 de maio de 2008. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 07 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064416046/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Das Gracias Teixeira Pontes, CPF 14345048320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100104684915,com óbito em 05/11/2006, **pensão** mensal no valor de R\$1.758,98 (Hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 05/11/2006, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 25/01/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
HENOQUE PONTES	Cônjuge	03684725315	1.758,98

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 07 de janeiro 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pela Emenda Constitucional nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº04281368-9 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **ANTONIO MELO**, viúvo de FLORINDA NISE DE ANDRADE MELO, ex-servidora da Secretaria da Educação - SEDUC, ocupante do cargo de Professor Iniciante I, referencia 02, carga horária 20 horas, matrícula nº046783.1.1, falecida em 07 de setembro de 2004, uma **pensão** mensal no valor de R\$375,74 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário constante no Diário Oficial publicado em 11/novembro/2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 07 de 01 de 09.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072448830/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Alberto Nunes, CPF 07087284304, lotado(a) no(a) Secretaria do Planejamento e Gestão, onde ocupava o(a) função de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível/referência 17, matrícula nº12210012009611X, falecido(a) em 27/08/2007, **pensão** mensal de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) , com vigência a partir da data de 27/08/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 25/01/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Cecilia Mariano dos Santos	Conjuge	31149669349	380,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 07 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08567522-9/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOÃO FERREIRA DE LIMA FILHO, CPF. 058610983-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Desenvolvimento Rural, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional atividade de apoio Administrativo Operacional – ADO, Ref. 09, atualmente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, onde percebia os proventos do(a) função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 10, matrícula nº030101-1-2, com óbito, em 02/12/2008, **pensão** mensal provisória no valor de R\$: 498,73 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 02/12/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA CELESTINA DE SOUZA LIMA	viúva	18800629334	R\$498,73

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 13 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº085637483/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA MARLENE BARREIRA DE HOLANDA, CPF 04862864368, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA CULTURA, onde percebia os proventos do(a) cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 25, matrícula nº271100108912114, com óbito em 07/11/2008, **pensão** mensal no valor de R\$: 948,85 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 07/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
João Silva de Holanda	Esposo	11878223372	948,85

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº086316460/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Cid Martins Bastos, CPF 05225124372, aposentado(a) pelo(a) CASA CIVIL, onde percebia os proventos do(a) função de PRECURSOR, nível/referência 30, matrícula nº161100109511628, com óbito em 24/11/2008, **pensão** mensal no valor de R\$: 1.985,80 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 24/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARTA HELENA MOREIRA BASTOS	VIÚVA	04584279349	1.985,80

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº084053070/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, §§8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIO MENDES TABOSA, CPF 042139551-68, lotado(a) na Secretaria do Planejamento e Gestão onde percebia a remuneração do(a) função de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nível/referência F5, matrícula nº122100180013116, com óbito em 11/08/2008, **pensão** mensal no valor de R\$3.082,50 (três mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) dos 100% (cem por cento) da totalidade dos vencimentos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 11/08/2008, e cessar os efeitos do ato que concedeu a pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes do D.O.E publicado em 23/10/2008.

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Maria das Graças Gomes Barreira 40% (quarenta por cento)	separada judicialmente	560592563-68	R\$3.082,50

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de 01 de 09.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº065329864/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Ednea Mariano Da Silva, CPF 05212723353, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, onde percebia a remuneração do(a) cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100105763010, com óbito em 18/12/2006, **pensão** mensal no valor de R\$977,20 (novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 18/12/2006, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 12/03/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ LINO DA SILVA	Cônjuge	07373902391	488,60
GLEYLSON MARIANO DA SILVA	filho menor	03991013304	488,60

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 29 de 12 de 08.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07.474.958-7/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro

de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Pereira Da Silva, CPF 05760860372, aposentado(a) pelo(a) DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, onde ocupava o(a) função de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, nível/referência 21, matrícula nº642200100258016, falecido(a) em 05/janeiro/2008, **pensão** mensal de R\$852,82 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com vigência a partir da data de 05/janeiro/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 24/março/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	viúva	76709833372	852,82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos de de. 07.01.09.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07.475.905-1/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Airtton Vieira, CPF 10759522391, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, onde percebia a remuneração do(a) função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, matrícula nº642200101300210, com óbito em 09/02/2008, **pensão** mensal no valor de R\$1.029,85 (Hum mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido,, a partir de 09/02/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 24/03/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
VERONICA URANO COSTA VIEIRA	viúva	15590445353	1.029,85

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 07 de 01 de 09.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07101216-8/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CLÁUDIO AUGUSTO DE ALENCAR CUNHA, CPF - 189.628.663-51, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia a remuneração do(a) cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nível/referência III-E, matrícula nº057300-1-5, com óbito em 17/02/2007, **pensão** mensal no valor de R\$: 7.637,38 (Sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir de 17/02/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 11/12/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
CAROLINA BATISTA DE ALENCAR CASTRO CUNHA	filha	60016306317	7.637,38

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 09 de 01 de 09.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º inciso II da Constituição Estadual na redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pela Emenda Constitucional nº52 de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, parágrafo único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24 de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.2º, parágrafo único da Lei Complementar nº62, de 14 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº034860916 do Sistema de Protocolo Único-SPU, resolve conceder a **ANTÔNIO BEZERRA DE AQUINO FILHO**, CPF: 15350401300, viúvo de Cecília Maria Valeria de Aquino, CPF:26617331320, ex-servidora da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, exercente da função de Auxiliar de Enfermagem, referência 18, matrícula nº404176-1-3, falecido em 11 de maio de 1999, uma **pensão** mensal no valor de R\$497,06 (quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), com vigência a partir da data do requerimento em 23 de janeiro de 2004, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 07 de maio de 2004. SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de 08 de 08.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato**, datado de 31/08/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/09/2007, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$924,38 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), a **JOSÉ LINO DA SILVA** e a **GLEYLSON MARIANO DA SILVA**, cônjuge e filho de MARIA EDNÉA MARIANO DA SILVA, ex-servidora da Secretaria da Educação – SEDUC, no exercício do cargo de Professor Especializado, referência 21, carga horária 20 horas, matrícula nº079060-1-3, falecida em 18/12/2006. GABINETE DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 07 de jan. de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** datado de 29/07/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/08/2008, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$403,96 (quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), a **JOSÉ MARANHÃO FILHO**, viúvo de MARIA ALICE SAMPAIO, ex-servidora da Secretaria da Educação – SEDUC, aposentada na função de Professor, referência 1, carga horária 20 horas, matrícula nº057553-1X, falecida em 21/02/2006. GABINETE DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 07 de 01 de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** datado de 14/02/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 26/02/2007, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$317,91 (trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos), ao **JEOVÁ VIEIRA DE SALES**, conjuge de MARIA DO SOCORRO SOARES DE SALES, ex-servidora da Secretaria da Educação – SEDUC. Exercente do cargo de Professor Iniciante I, referência 5, carga horária 20 horas, matrícula nº066518-1-X, falecida em 18/06/1997. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 8 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06466291-8, 06466287-0 e 06466353-1

do SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o ato datado de 01.02.2007 e publicado no Diário Oficial do Estado de 06.02.2007, nº026, pág 51, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$969,03 (NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), **MARIA GIUDENES OLIVEIRA CAVALCANTE, JOÃO VITOR FIGUEIREDO CAVALCANTE, ANA KAROLYNE SILVA CAVALCANTE, MAURÍCIO WAGNER OLIVEIRA CAVALCANTE**, viúva e filhos menores, respectivamente, de FRANCISCO WAGNER CAVALCANTE DA SILVA, ex-servidor da Superintendência da Polícia Civil, onde ocupava o cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, falecido em 10.11.2006, matrícula nº167752-1-5, falecido em 10.11.2006. SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04272505-4-5 do SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o ato datado de 18 de novembro de 2005 e publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2008, nº224, pág 50, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$1.821,22 (hum mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), a **HELIO MAIA DE SOUSA**, filho maior inválido de ZITA MAIA DE SOUZA, ex - servidora do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, onde ocupava a função de Assistente Administrativo, referência 38, matrícula nº0007-1-0, falecida em 07 de agosto de 2004. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza aos, 8 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, o ato, datado de 26/07/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/08/2004, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$788,85 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a **MARIA DOLORES BARROS CÉSAR**, viúva de IVAN CESAR RAMOS, ex-servidor da Secretaria da Educação – SEDUC, aposentado no cargo de Orientador Educacional de Ensino Especializado, referência 21, carga horária 20 horas, matrícula nº043285-1-5, falecido em 22/03/2003. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 8 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, o ato datado de 13/12/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 19/12/2007, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$1.758,98 (Hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), ao **HENOQUE PONTES**, viúvo de MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES, ex-servidora da Secretaria da Educação – SEDUC, aposentada na função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº046849-1-5, falecida em 05/11/2006. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, o ato datado de 29/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/08/2008, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$375,74 (trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), ao ANTONINO MELO, viúvo de FLORINDA NISE DE ANDRADE MELO, ex-servidora da Secretaria da Educação – SEDUC, ocupante do cargo de Professor Iniciante I, referência 02 carga horária 20 horas, matrícula nº046783-1-1, falecida em 07/09/2004. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, de de.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº05307679-6/SPU 04869/2008-0 TCE, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o ato datado de 11/09/2008, publicado no Diário Oficial de 25/09/2008, pág. 63, que concedeu a **ROSA DE SOUSA SILVA**, viúva de JOSE EDINARDO DA SILVA, ex-servidor da Secretaria de Ação Social - SAS, atual Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, aposentado na função de Instrutor de Artes e Ofícios, referência 29, matrícula nº400235-1-8, falecido em 29/09/05, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.257,78 (Hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) referente a totalidade dos proventos recebidos, com vigência a partir da data do óbito. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de 01 de 09.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº05307679-6/SPU 04869/2008-0 TCE, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o ato datado de 08/12/08, publicado no Diário Oficial de 22/12/08, pág. 87, que concedeu a **ROSA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº400235-2-6 **Pensão** mensal, no valor de R\$1.257,78 (Hum mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de 01 de 09.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude da alteração nos valores do benefício, face a Emenda nº52/2003, o ato, datado de 08 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº215, de 12 de novembro de 2004, que concedeu, através do Processo nº034860916 do Sistema de Protocolo Único - SPU, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$303,82 (trezentos e três reais e oitenta e dois centavos) a **ANTONIO BEZERRA DE AQUINO FILHO**, viúvo de Cecília Maria Valério de Aquino, ex-servidora da Secretaria Saúde, exercente da função de Auxiliar de enfermagem, referência. 18, matrícula nº404176-1-3, falecido em 11 de maio de 1999, com vigência a partir da data do requerimento 23 de janeiro de 2004. SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de .

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº835/2008** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir documentação com padrão de nível hierárquico e estruturas organizacionais das áreas de TIC do Governo, RESOLVE: 1) **Constituir um Grupo de Trabalho** para definir o Padrão de Nível Hierárquico e Estruturas Organizacionais das Áreas de TIC dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Ceará e efetivar a sua regulamentação por meio de Instrumentos Legais; 2) Designar, para compor esse Grupo de Trabalho, de acordo com a competência relacionada, os **SERVIDORES**: Regina Estela Benevides de Lima (coordenador) – SEPLAG, Ariana Falcão da Silva (membro) – Casa Civil, Ana Lúcia Pereira Gomes (membro) – SEPLAG, Lúcia Pompeu de Vasconcelos Castro (membro) – ETICE, Maria Jeane Peixoto Sampaio (membro) – SEDUC, Paulo Alcântara Saraiva Leão (membro) – TCE, Marta Maria Vieira (membro) - SEFAZ, Carlos Alberto Correia Lima Júnior (membro) - SEPLAG, cujos trabalhos serão coordenados pelo primeiro. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº866/2008** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06406642-8 SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea "b", da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o

art.1º, parágrafos 1º e 2º e art.3º, do Decreto nº25.851 de 12 de abril de 2000 e arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, **consolidar a PRORROGAÇÃO do AFASTAMENTO** do servidor **MAURO CÉZAR NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência G, matrícula nº000683-1-4, folha nº6755 lotado na Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, para conclusão do curso de Doutorado em Engenharia Civil, na Universidade Federal do Ceará - UFC, a partir de 01/03/2009 até 28/02/2010 sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA, em Sobral - CE, 25 de novembro de 2008.

Antonio Colaço Martins  
PRESIDENTE  
René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6278/2008 – COGEP - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº084249595/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea 'a', da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º do art.1º, art.5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora **LEILA LIMA PARENTE**, que ocupa o cargo de Professor Ensino Técnico Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 27, matrícula nº114195-1-8, lotada no(a) CEJA JOSE WALTER, no município de FORTALEZA, SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, da Secretaria da Educação, para participar do curso de Pós-Graduação em Química Orgânica, ministrado pela Universidade Federal do Ceará - UFC, no período de 10 de dezembro de 2008 a 09 de dezembro

de 2009, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o servidor obrigado a remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Órgão, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2008.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº015/2009 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº07522831-9, 08424785-1 e 08312527-2/SPU, CONSIDERANDO o Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, as despesas referentes a gasto com pessoal, passarão a ser alocadas nos órgãos e entidades cessionárias, para efeito da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, e em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, datado de 19 de junho de 2007, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de julho de 2007, autorizar a **CESSÃO** das **SERVIDORAS** relacionadas no Anexo Único desta Portaria, **para prestarem serviços** na Procuradoria Geral de Justiça, com alocação das despesas, até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº015/2009, DATADA DE 16 DE JANEIRO DE 2009

NOME	FUNÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA	MATRÍCULA	FOLHA	ORGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM	VIGENCIA
MARIA VALDÍVIA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	26	59361-1-X	0812	SEDUC	Data da publicação até 31/12/2010
LÚCIA MARIA ARAÚJO ALVES	SOCIOLOGO	IV/21	107807-1-3	7816	STDS	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº016/2009 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.15 alínea "c" do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002, RESOLVE HOMOLOGAR A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e considerar **classificados** os **CANDIDATOS** relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº016/2009, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

NOME	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA DINIZ DIÓGENES	ARQUITETURA	1º
ÍTALO OLIVEIRA SOARES	CIÊNCIAS SOCIAIS	1º
FRANCISCO GALBA NOGUEIRA DA FONSECA FILHO	CIÊNCIAS SOCIAIS	2º
CRISTINA FERNANDES MOREIRA AGUIAR	CIÊNCIAS SOCIAIS	3º
JORDANO SOARES DE SOUSA	DIREITO	1º
RAFAELA VASCONCELOS CRONEMBERGER	DIREITO	2º
JULIA MENDES BATISTA CAVALCANTI DE ALENCAR	DIREITO	3º
RAFAEL ROCHA MONTEIRO	DIREITO	4º
MARINA OSTERNE ALENCAR	DIREITO	5º
CAMILA PAIVA MARTINS	ECONOMIA DOMÉSTICA	1º
LIDIANE VERÍSSIMO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
GLYCIA MARIA DE OLIVEIRA BARRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º
YURY DE ARAÚJO MOREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3º
IRLEI SÁ DE CASTRO SOUSA	ENFERMAGEM	1º
ROSIANE MOREIRA VASCONCELOS	ENFERMAGEM	2º
MARCUS RENNE ALBUQUERQUE VALE	ENGENHARIA CIVIL	1º
NATÁLIA VIEIRA FALCÃO	FISIOTERAPIA	1º
RAFAELE SOARES ARAÚJO	FISIOTERAPIA	2º
DANIELE PEREIRA MARQUES	PEDAGOGIA	1º
PRISCILA PEREIRA FERNANDES	PEDAGOGIA	2º

NOME	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUCI OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	3º
KAROLINE ALVES PARENTE	PEDAGOGIA	4º
LIDIANE MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	5º
ROBERTA MAGALHÃES DIÓGENES	PSICOLOGIA	1º
DIANA CAVALCANTE GURGEL	PSICOLOGIA	2º
CARLOS ANA KRISTIA DA SILVA MARTINS	PSICOLOGIA	3º
STÉFFANNE ROCHELLE DE LIMA RIBEIRO	PSICOLOGIA	4º
LARISSA RODRIGUES BARROS	SERVIÇO SOCIAL	1º
LUCILEIDE DA SILVA TABOSA	SERVIÇO SOCIAL	2º
ANA IZABELA SABINO	SERVIÇO SOCIAL	3º
VERA MARIA COSTA LUZ	SERVIÇO SOCIAL	4º
FRANCISCA LIGIANE MORAIS DA COSTA	SERVIÇO SOCIAL	5º
VIVIANE PRADO CORDEIRO	SERVIÇO SOCIAL	6º
RENATA GOMES DA COSTA	SERVIÇO SOCIAL	7º
MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	8º
ALINE GURGEL RÉGO	SERVIÇO SOCIAL	9º
DANIELA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	10º
THAISA DUARTE FERREIRA	TERAPIA OCUPACIONAL	1º

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº005/2008-GAB**

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, CONSIDERANDO o Edital nº076/2006 – SEAD/SEDUC, datado de 22 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, aditivado pelo Edital nº117/2006, de 10 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de julho de 2006, RESOLVEM **PRORROGAR** até 21 de março de 2011, o **prazo** de validade da Seleção Pública de Provas e Títulos para Contratação de Docente por Tempo Determinado, destinada a formar um Banco de Recursos Humanos de Professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para lotação na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, obedecendo a ordem de classificação instituída no



Edital GAB nº190/06, datado de 11 de dezembro de 2006 e homologada pelo Edital nº002/2007, de 14 de fevereiro de 2007, publicado no DOE de 21 de março de 2007. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2009

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua o item 4.7.3, do Edital nº010/2002, datado de 25 de outubro de 2002, publicado em Diário Oficial de 30 de outubro de 2002, RESOLVEM convocar, em cumprimento à Ação Ordinária, Processo nº2005.0028.5101-8/0 (NT 14.177/05), o candidato **ANDERSON BRITO LEITE**, aprovado no Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, classificações 290º, conforme Edital Nº20/2008 de 2ª Reclassificação, datado de 28/03/2008 e publicado no DOE de 08/04/2008 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Superintendência da Polícia Civil, localizado à rua do Rosário nº199, no prazo de de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da circulação do Diário Oficial do Estado com a publicação deste edital, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo de nomeação, munido dos seguintes documentos: a) cópia autenticada do diploma ou certificado de escolaridade, de acordo com o cargo; b) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação e CPF; c) cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral; d) cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; e) os seguintes exames, a serem realizados às expensas do candidato, para efeito da inspeção de saúde oficial a que os convocados se submeterão: - Sangue (hemograma completo, coagulograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sanguíneo e fator Rh); - Sumário de Urina; - Raio X do Tórax em PA com laudo; - Eletrocardiograma com laudo; - Acuidade Visual com laudo expedido por Médico Oftalmologista; - VDRL; - Machado Guerreiro; f) Certidão de Acumulação de Cargos (fornecida pela SEPLAG). De acordo com o sub item 4.7.1 do Edital nº010/2002, a nomeação fica condicionada: a) número de vagas por cargo; b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº70.391/72 e 70.436/72; c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e Serviço Militar; d) gozar de boa saúde física e mental; e) não registrar antecedentes criminais achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos; f) não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, cabendo ao candidato apresentar certidões comprobatórias dessas condições. Serão considerados desistentes, os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, de de .

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº182, 24 de setembro de 2008, que publicou o extrato de aditivo ao Contrato nº37/2005. **Onde se lê:** Nono Termo Aditivo ao Contrato nº37/2005 **Leia-se:** Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº37/2005. Fortaleza, 04 de dezembro de 2008.

Gerardo Márcio Maia Malveira  
PROCURADOR/COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº020/2009/SRH** - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo seletivo de que cuida a CPN nº079/2006/CCC/SRH, cujo objeto é a Execução das Obras da Adutora de Serra Branca – Juatama, no município de Quixadá, no Estado do Ceará, RESOLVE, **Designar** os **SERVIDORES**, NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO, ANTONIO

SALES RIBEIRO, EDSON SEABRA FILHO e THOMÉ DE FREITAS LINS DE SOUZA para procederem sob a coordenação do primeiro a análise das propostas financeiras. Fortaleza, 09 de janeiro de 2009.

Daniel Sanford Moreira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM EXERCÍCIO  
Registre-se, cientifique-se, cumpra-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº929/2008 LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA DE CURSO D'ÁGUA

LICENÇA Nº296. PROCESSO Nº06467801-6. CONCEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**. CPF/CNPJ: 07.682.651/0001-58. NATUREZA DA OBRA: **construção da Passagem Molhada Providência**. BACIA HIDROGRÁFICA: Curu. SUB-BACIA: COORDENADAS: UTM NORTE 9.561.355N UTM LESTE 485.787E. RIO BARRADO: Riacho Capitão Mor. ALTURA MÁXIMA DA OBRA: 1,29 m. LARGURA DA CRISTA DO VERTEDOURO (PISTA DE ROLAMENTO): 4,00 m. EXTENSÃO DA PISTA DE ROLAMENTO: 81,00 m. PRAZO DE VALIDADE: 02 anos (Contados a partir da data de publicação deste extrato). MUNICÍPIO: Pentecoste. DISTRITO: LOCALIDADE: Providência. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº932/2008 LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS

LICENÇA Nº298. PROCESSO Nº08599569-0. CONCEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. INTERESSADO: **FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO**. CPF/CNPJ: 440.285.983-20. NATUREZA DA OBRA: **regularização de obra para exploração de água subterrânea em poço tubular profundo**. BACIA HIDROGRÁFICA: Baixo Jaguaribe. SUB-BACIA: COORDENADAS: UTM NORTE 9.429.143N UTM LESTE 618.578E. PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 45,00m. DIÂMETRO (PREVISTO): 8" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC geomecânico. USO: irrigação. PRAZO DE VALIDADE: 01 ano (Contados a partir da data de publicação deste extrato). MUNICÍPIO: Limoeiro do Norte. DISTRITO: Zona Rural. LOCALIDADE: Sítio Macacos. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 06 de janeiro de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº933/2008 LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS

LICENÇA Nº299. PROCESSO Nº08599665-3. CONCEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. INTERESSADO: **COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**. CPF/CNPJ: 74.075.938/0001-07. NATUREZA DA OBRA: **licença de obra para exploração de água subterrânea em poço tubular profundo - pt 02**. BACIA HIDROGRÁFICA: Baixo Jaguaribe. SUB-BACIA: COORDENADAS: UTM NORTE 9.442.121N UTM LESTE 635.199E. PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 360m. DIÂMETRO (PREVISTO): 8". TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): aço carbono ou aço inox. USO: pesquisa. PRAZO DE VALIDADE: 01 ano (Contados a partir da data de publicação deste extrato). MUNICÍPIO: Quixeré. DISTRITO: LOCALIDADE: Bom Sucesso. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 06 de janeiro de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº330/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08482263-5 do PU, RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso II, alínea "a", da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **ALDENOR NUNES FREIRE JUNIOR**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da

Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, a partir de 28 de Novembro de 2008. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
César Augusto Pinheiro  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº331/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e de acordo com o Art.1º, alínea H, do art.2º e alínea A, inciso I, do art.3 do Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, publicado no D.O. de 07 de fevereiro de 2007, **ALDENOR NUNES FREIRE JÚNIOR**, que exerce a função de Economista, matrícula nº000097-1-7, lotado no Instituto de Desenvolvimento Agrário - IDACE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão, de SUPERINTENDENTE ADJUNTO, Símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, a partir de 01 de Dezembro de 2008. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
César Augusto Pinheiro  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº332/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve **CESSAR OS**

**PORTARIA Nº334/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, nos termos do art.63, inciso II, alínea da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único desta portaria, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, a partir de 28 de Novembro de 2008. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
César Augusto Pinheiro  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº334/2008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
Francisco Hemirton Lemos Peixoto	SOHIDRA	790045-1-0	Gerente de Departamento	DAS-1
Antônio Madeiro de Lucena	SOHIDRA	790062-1-1	Gerente de Departamento	DAS-1

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº335/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01 de Dezembro de 2008. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
César Augusto Pinheiro  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº335/2008, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
Francisco Hemirton Lemos Peixoto	790045-1-0	Assessor Técnico	DAS-1
Antônio Madeiro de Lucena	790062-1-1	Diretor de Diretoria	DNS-3

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº336/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, a partir 01 de dezembro de 2008 nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, os **SERVIDORES** relacionados no anexo parte integrante desta Portaria, para exercerem Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA

Registre-se e publique-se.

**EFEITOS**, a partir de 28 de novembro de 2008, da Portaria nº184/2008 datada de 01 de agosto de 2008 publicado no Diário Oficial do Estado 29 de agosto de 2008, que **DESIGNOU** o servidor **ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA** para responder pelo Cargo de Direção e Acessoramento de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico Símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - Sohidra. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº333/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.1º, alínea H, do art.2º e alínea A, inciso I, do art.3 do Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, publicado no D.O. de 07 de fevereiro de 2007, **ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA**, que exerce a função de Assistente de Administração, matrícula 03721-1-0, lotado no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão, de Procurador Jurídico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, a partir de 01 de dezembro de 2008. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
César Augusto Pinheiro  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº336/2008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

NOME	MATRÍCULA	CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	UNID. ADMINISTRATIVA	A PARTIR
Francisco Hemirton Lemos Peixoto	790045-1-0	Assessor Técnico	DAS-1	Assessoria de Planejamento e Coordenação	01/12/2008
Antônio Madeiro de Lucena	790062-1-1	Diretor de Diretoria	DNS-3	Diretoria de Águas Superficiais	01/12/2008

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº337/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01 de Dezembro de 2008. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
César Augusto Pinheiro  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº337/2008, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
ALFREDO DOMINGOS DA ROCHA NETO	790052-1-5	GERENTE DE DEPARTAMENTO	DAS-1
IVONEIDE FERREIRA DAMASCENO	000644-2-4	GERENTE DE DEPARTAMENTO	DAS-1

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº338/2008** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, a partir 01 de dezembro de 2008 nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, os **SERVIDORES** relacionados no anexo parte integrante desta Portaria, para exercerem Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2008.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº338/2008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

NOME	MATRÍCULA	CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	UNID. ADMINISTRATIVA	A PARTIR
ALFREDO DOMINGOS DA ROCHA NETO	790052-1-5	GERENTE DE DEPARTAMENTO	DAS-1	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE TRANSFERENCIA DE ÁGUAS	01/12/2008
IVONEIDE FERREIRA DAMASCENO	000644-2-4	GERENTE DE DEPARTAMENTO	DAS-1	DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E OFICINAS	01/12/2008

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 107/2008/SOHIDRA**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSENTAMENTO NOVA OLINDA, com sede na localidade de Nova Olinda, Distrito Cachoeira, no município de Itatira-CE, inscrita no CNPJ sob o nº04.493.415/0001-03 CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, com sede na Rua Aduardo Batista, nº1550 - Messejana - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº12.360.517/0001-70. OBJETO: Execução pela SOHIDRA de serviços de acompanhamento das obras do subprojeto de abastecimento d'água da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSENTAMENTO NOVA OLINDA, beneficiada pelo Projeto São José. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da assinatura deste Termo. VALOR GLOBAL: R\$2.878,37 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) pagos em faturas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2008 SIGNATÁRIOS: LUIS GONZAGA FERREIRA e LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO.

Adauto José Araújo Mota  
PROCURADOR JURÍDICO DA SOHIDRA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SAÚDE**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08536486-0 - SPU e, com fundamento no art.41 da Constituição Federal/88, com a nova redação dada pelo art.6º da Emenda Constitucional nº19/98 e nos arts.30, 65 item I, 66 item I, alínea "a", "b" e "c" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e ainda com a nova redação dada pela Lei nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, resolve AUTORIZAR A SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL do servidor LUIZ CARLOS REY, ocupante do cargo de MÉDICO, referência 15, matrícula nº014171-1-8, folha nº0064, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com exercício funcional no

Hospital São José de Doenças Infecciosas, em virtude de sua posse no cargo de Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível Superior, Padrão I, da Universidade Federal do Ceará - UFC, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 24 de novembro de 2008, por 03 (três) anos. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2009.

Fernando Luiz Ximenes Rocha  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03168460-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998), Lei nº9.826, de 14.05.1974, arts.43, §1º, 152, inciso I, §2º, 153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.1997), 154, 89, 157, Lei nº11.712, de 24.07.1990, Lei nº11.965, de 17.06.1992, Decreto nº22.077/A, de 04.08.1992, art.16, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº12.078, de 05.03.1993, art.20 da Lei nº12.287, de 20.04.1994, anexo IX, a que se refere o art.5º da Lei nº12.473, de 21.473, de 21.07.1995 e Lei nº13.250, de 05.08.2002, à servidora LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, que exerce a função de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, classe II, referência 14, matrícula nº401000.1.6, lotada na Secretaria da Saúde, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a partir de 28.09.2002, com proventos mensais de:

Vencimento .....	R\$	853,25
Progressão horizontal 20% .....	R\$	170,65
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde de 20% .....	R\$	170,65
Gratificação Especial de Desempenho de 35% .....	R\$	298,63

Gratificação de Especialização de 90% ..... R\$ 767,92  
 Total ..... R\$ 2.261,10  
 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 31  
 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99396876-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98), Lei nº9.826, de 14.05.74, Arts.43, §1º, 153 (Alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), 156, §1º, Inciso III, 157, Lei nº11.712, de 24.07.90, Lei nº12.386, de 09.12.94, Lei nº12.840, de 14.07.98, Art.7º, Inciso IV, Art.39, §3º da Constituição Federal/88, à servidora **ANITA BEZERRA LIMA**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais (Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO), referência 6, matrícula nº086202-1-0, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL**, por Idade, a partir de 14/03/2000, com proventos mensais de:

Vencimento-70% .....	R\$	93,58
Progressão Horizontal de 15% .....	R\$	20,05
Complementação Salário Mínimo Nacional .....	R\$	16,37
TOTAL .....	R\$	130,00

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99319337-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art.40,§1º,Inciso III, Alínea"b", §2º da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98), combinado com a Lei nº9.826, de 14.05.74, Arts.43, §1º, 153 (Alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), 156, §1º, Inciso III, 157, Lei nº11.712, de 24.07.90, Lei nº12.386, de 09.12.94, Lei nº13.840 de 14.07.98, Lei nº12.970 de 15.12.99, Art.7º, Inciso IV, Art.39, §3º, da CF/88, à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, referência 06, matrícula nº011134-1-0, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL**, ao tempo de serviço, a partir de 01.02.2000, com proventos mensais de:

Vencimento - 70% .....	R\$	93,58
Progressão horizontal de 15% .....	R\$	20,05
Complementação Remuneração Mínima .....	R\$	13,52
Salário Mínimo Nacional .....	R\$	8,85
Total .....	R\$	136,00

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº043283268/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, CPF 07176350310, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº241100140300015, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 16/11/2004, com proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento-Lei nº13.512 de 16.07.2004 .....	R\$ 247,22
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde de 20% - Decreto nº22.077/A de 04.08.92 .....	R\$ 49,44
Gratificação de Tempo de Serviço de 30% - Art.43, §1º Lei nº9.826, de 14.05.74 .....	R\$ 74,16

Complementação Remuneração Mínima-Lei nº13.485, de 28.05.2004 ..... R\$ 13,34  
 TOTAL ..... R\$ 384,16  
 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº054079829 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.89, 152 caput, 153, 154 e 157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA VERA LUCIA LAUREANO DE BRITO**, CPF 06971474368, que exerce a função de ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO, nível/referência 16, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº2411001084736-1-7, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/10/2005, conforme laudo médico nº2005/021453 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a setembro/2005, cujo valor é de R\$399,63 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99396876-7 do SPU e da Lei nº12.780/1997, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 21.02.2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 09.03.2007, que concedeu à servidora **ANITA BEZERRA LIMA**, matrícula nº086202-1-0, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99319337-4 do SPU e da Lei nº12.780/1997, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 21.11.2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 03.12.2007, que concedeu à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA**, matrícula nº011134-1-0, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº0540798829/SPU e da Lei nº12.780/1997, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 26.09.2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 14.12.2007, que concedeu à servidora **MARIA VERA LUCIA LAUREANO DE BRITO**, matrícula nº084736-1-7, **aposentadoria** com proventos mensais de R\$416,24 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03168460-2/SPU e da Lei nº12.780/1997, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 16.09.2003, publicado no Diário Oficial de 25.09.2003, que concedeu à servidora **LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO**, matrícula nº401000.1.6, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$1.881,42 (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0006/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326958-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **ANA CLAUDIA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº492076-1-1, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 17 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1407/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, no percentual estabelecido no citado anexo, sobre o vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir da publicação desta portaria. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1407/2008, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	%
01-	RAQUEL PEREIRA DE MORAIS	49192215	Tecnico de Laboratório de Análises Clínicas	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
02-	TEREZA BARROS NOJOSA	4928831X	Tecnico de Laboratório de Análises Clínicas	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
03-	VALERIA MARIA GOMES DOS SANTOS	49289618	Tecnico de Laboratório de Análises Clínicas	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
04-	DEYVISON HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	49174918	Auxiliar de Patologia Clínica	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
05-	ELAINE CRISTINA LIMA DE CARVALHO	49175817	Auxiliar de Patologia Clínica	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
06-	JESSICA ANGELO PINHEIRO	49180012	Auxiliar de Patologia Clínica	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
07-	JOELMA CARNEIRO IRINEU	49180918	Auxiliar de Patologia Clínica	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
08-	JULIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	49180713	Auxiliar de Patologia Clínica	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
09-	MARIA TERESA COUTO DE ALENCAR	49191219	Auxiliar de Patologia Clínica	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
10-	ROBERIO BEZERRA NUNES	4919501X	Auxiliar de Patologia Clínica	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%
11-	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	49290810	Auxiliar de Patologia Clínica	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará	35%

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1812/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, no percentual estabelecido no citado anexo, sobre o vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 23 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1812/2008, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	%
1.	ANTONIA MAURILIA DA SILVA CAVALCANTE	492291-1-9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DOUTOR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES	50%
2.	NARCELIO CANDIDO DE MOURA JUNIOR	492666-1-8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DOUTOR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES	50%

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2233/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08379253-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, ao servidor **JOSE VANIS MARCOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico - Classe I, referência 3, matrícula 493267-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 80% (OITENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência II, com vigência a partir de 18 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2347/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08366677-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, ao servidor **ERNESTO LIMA ARAUJO MELO**, ocupante do cargo de Médico - Classe I, referência 3, matrícula 493177-1-9, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 80% (SETENTA POR CENTO) sobre seu

vencimento-base, referente a Residência II, com vigência a partir de 20 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2348/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326376-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, à servidora **GRETNA MAIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Médico - Classe I, referência 3, matrícula 493246-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência I, com vigência a partir de 12 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2426/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08362174-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **KEYLLA MARIA MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, matrícula nº492557-1-3, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital da Polícia Militar do Ceará, com atividades em Enfermaria, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 24 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2431/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08280816-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, à servidora **FRANCISCA ALVES DAMACENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Referência 16, matrícula nº492828-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 09 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2434/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326853-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **ELIZABETH NUNES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, matrícula nº491613-1-X, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza com atividades de Plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2435/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326769-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **MARIA ELIZABETE DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, matrícula nº492263-1-4, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza com atividades de Plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 08 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2436/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326768-9 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **ERLEUDA ANDRADE SOUSA BELARMINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, matrícula nº491614-1-7, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza com atividades de Plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 28 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2438/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326789-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **MARIA DO ROSARIO LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, matrícula nº491669-1-5, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza com atividades de Plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 03 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2443/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08280818-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **WAGNA MARIA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, matrícula nº491504-1-5, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, com atividades de Plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 08 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2444/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08280829-5 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **REGINA CLAUDIA DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 26, matrícula nº491344-1-X, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, com atividades de Plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 21 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2450/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326887-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **IVONE DE SOUSA BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, matrícula nº491635-1-7, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza com atividades de Plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 27 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2451/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326777-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **ANA MARCIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, matrícula nº491575-1-7, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza com atividades de Plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 29 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2456/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art.7º do Decreto nº26.725, e tendo em vista o disposto no art.8º, inciso I do Decreto supracitado, de 26 de agosto de 2002, resolve **DESLIGAR** a estagiária **FRANCISCA FERNANDA DE ALMEIDA**, a partir de 10 de dezembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 25 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2457/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326880-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491667-1-0, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 22 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2458/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08216482-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **RITA DE CASSIA MATIAS CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº492083-1-6, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 21 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2459/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08216483-5 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **MARIA DE FATIMA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº493079-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 22 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2460/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326784-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **SALETE COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº492082-1-9, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 28 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2462/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08216637-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **NELIDA NASCIMENTO DE MENEZES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº492071-1-5, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2463/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326779-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **MIRELA MENDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº493075-1-9, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 1º de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2466/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326876-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **LIDIA SOUSA MOURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491647-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 04 de setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2467/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326962-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **CICERA REJANE BELEM FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº492779-1-1, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 28 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2470/2008** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326801-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **RAFAELA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº493085-1-5, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 17 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0004/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08278766-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **JOSE UBIRATAN COELHO NETO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492681-1-4, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 10 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, CNPJ nº09.153.233/0001-07, estabelecida na Rua Vigário Albernaz, 965 - Vila Gumerindo - São Paulo - SP, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08515988-3, HM/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **MARQUES E BRAGA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME**, CNPJ nº05.610.237/0001-08, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 2040 - Centro - Fortaleza - CE, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08647552-5, NUPLAC/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **MARIA NUNES LEAL SOBREIRA-ME**, CNPJ nº01.735.774/0002-04, estabelecida na Rua Pe. Guerra, 1830 - Parquelândia - Fortaleza - CE, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08087440-1, HIAS/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA**, CNPJ nº02.498.903/0001-70, estabelecida na Rua Fênix, 789 - Luciano Cavalcante - Fortaleza - CE, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08516050-4, HM/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **SPI-DISTRIBUIDORA DE**

**MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº23.570.369/0001-35, estabelecida na Rua Pero Coelho, 196 - Centro - Fortaleza - CE, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08516048-2, HM/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **SPI-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº23.570.369/0001-35, estabelecida na Rua Pero Coelho, 196 - Centro - Fortaleza - CE, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08516052-0, HM/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **SÃO PAULO ODONTO E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº07.829.060/0001-60, estabelecida na Rua Abílio Martins, 1357-B - Amadeu Furtado - Fortaleza - CE, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº06508670-3, HM/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **PONTO DA COMPRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº09.215.981/0001-69, estabelecida na Rua Isaac Amaral, 496 - Lojas 05 e 06 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08516054-7, HM/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **PONTO DA COMPRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº09.215.981/0001-69, estabelecida na Rua Isaac Amaral, 496 - Lojas 05 e 06 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08516046-6, HM/SESA. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº391/2007

I - ESPÉCIE: Doc. nº1082/2008 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº391/2007; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **INOVAR AR CONDICIONADO LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 2570 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por



objeto **prorrogar o Contrato nº391/2007**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Ar Condicionado, pertencentes ao LACEN/SESA, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 16 de janeiro de 2009. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, no valor de R\$6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais); IX - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de 16/01/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 30/12/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Clayton Mendonça Cunha.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº601/2007

I - ESPÉCIE: Doc. nº1018/2008 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº601/2007; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT**; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar nº38, Centro- Fortaleza-CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar em 12,30% (doze vírgula trinta por cento) o Contrato nº601/2007**, que tem por objeto a comercialização em âmbito nacional pela CONTRATADA à CONTRATANTE de produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear, para o HEMOCE/SESA, conforme a variação acumulada do IGPm, no período de agosto de 2007 a setembro de 2008. Parágrafo Único – Fica acrescida a quantia de R\$2.421,42 (Dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) ao Contrato nº601/2007.; IX - DA VIGÊNCIA: A mesma; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 09/12/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Francisco Roberto de Santana Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1220/2007

I - ESPÉCIE: Doc. nº1016/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1220/2007; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **PANIFICADORA DOM JOSÉ LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Dom José Tupinambá da Frota, 2031 - Centro - Sobral - CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o Contrato nº1220/2007**, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de lanches para os plantonistas noturno do Hemonúcleo Regional de Sobral/SESA, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 29 de dezembro de 2008. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, no valor de R\$365,01 (Trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo); IX - DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DE 29/12/2008; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 09/12/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Maridãoio Braga Brito.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº1081/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº05/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ARANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Major Crisanto, 1824 - Centro - Pacatuba-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o Contrato nº05/2008**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, com certificação e calibração, com padrões RBC, nos equipamentos do

LACEN Central e nos Laboratórios Regionais de: Icó, Tauá, Senador Pompeu, Crato e Juazeiro do Norte/SESA, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 11 de janeiro de 2009. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, no valor de R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais); IX - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de 11/01/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 30/12/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Adriano Vieira Cunha Picanço.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº1078/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº049/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **POLIMAX COMERCIO DE PROD. PARA LIMPEZA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek, 3236 - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Nº49/2008**, que tem por objeto a aquisição de rolos de papel higiênico, interfolhado, picotado, branco, não reciclado, rolo com 30m, 1ª qualidade (material de limpeza) para o Hospital de Messejana/SESA, bem como prorrogá-lo por mais 03 (três) meses, a partir do dia 23 de janeiro de 2009. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica acrescida a quantia de R\$9.288,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) ao Contrato Nº49/2008, passando o mesmo de R\$37.152,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), para o valor global de R\$46.440,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); IX - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de 23/01/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 30/12/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Francisco Gualter Calado Barros.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº273/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº837/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº273/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: Empresa **MOVENORD-MÓVEIS DO NORDESTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Rod. CE 060, s/nº, Km 21 - Alto São João - Pacatuba/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao item 7.1 do lote 07, do Contrato Nº272/2008**, que tem por objeto a aquisição de móveis para suprir as necessidades do Hospital de Messejana/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica acrescida a quantia de R\$234,59 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), ao Contrato Nº273/2008, passando o mesmo de R\$1.305,75 (HUM MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) para R\$1.540,34 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). Orçamento 2008.; IX - DA VIGÊNCIA: a mesma; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 20/10/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Gean Silva Bessa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº763/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº1076/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº763/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **MEGA LABOR COM. PROD. LABORATORIAIS LTDA**.; V - ENDEREÇO: Rua Tenente Virmondes, nº923 - Centro - Uberlândia/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Nº763/2008**, que tem por objeto a aquisição de material de laboratório (meios de cultura e vidraria), para suprir as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin/ SESA, bem como prorrogá-lo, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 26 de janeiro de 2009. PARÁGRAFO ÚNICO-Fica acrescida a quantia de R\$5.429,37 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) ao Contrato Nº763/2008, passando o mesmo de R\$21.717,47 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para o valor global de R\$27.146,84 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).; IX - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de 26/01/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 23/12/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Claudio José Sorna de Paula.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1008/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº1080/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1008/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Antônio Lobo Sobrinho, nº12 - Bairro Parque Maria Luisa - São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Nº1008/2008**, que tem por objeto a aquisição de material de expediente (papel, adesivo, espiral, cordão, livro pautado, almofadas e outros), para o Hospital Geral de Fortaleza/SESA, bem como prorrogá-lo por mais 03 (três) meses, a partir do dia 01 de março de 2009. PARÁGRAFO ÚNICO-Fica acrescida a quantia de R\$1.492,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) ao Contrato Nº1008/2008, passando o mesmo de R\$5.968,20 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), para o valor global de R\$7.460,25 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).; IX - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de 01/03/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: s demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 30/12/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr.Nivaldo Aparecido de Jesus.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1010/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº1072/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1010/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **ELETRÔNICA SINAI LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Pedro Pereira, 862 - Centro - Fortaleza - CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Nº1010/2008**, que tem por objeto a aquisição de material de expediente (papel, adesivo, espiral, cordão, livro pautado, almofadas e outros), para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/SESA, bem como prorrogá-lo, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 28 de janeiro de 2009. PARÁGRAFO ÚNICO-Fica acrescida a quantia de R\$849,30 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) ao Contrato Nº1010/2008, passando o mesmo de R\$3.577,20 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), para o valor global de R\$4.426,50 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).; IX - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de 28/01/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 23/12/2008; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sra. Maria Silene Bezerra de Aguiar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1629/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA. ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação para **aquisição de material permanente** destinado ao 2º pavimento do prédio novo do Hospital Geral de Fortaleza/SESA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº344/2008. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá o Item 05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14/11/2008. VALOR GLOBAL: R\$3.379,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) pagos em 12 parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 603224200184.302.535.10421.01.44905200.00.0.00 6033.24200184.10.302.535.10421.01.44905200.83.2.00 6034.24200184.10.302.535.10421.01.44905200.91.20 - Tesouro do Estado/Ministério. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2008 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Osmar Fernandes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº30/2008, DO TERMO DE AJUSTE Nº043/2008

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07954571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário da Saúde, Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG. Nº449.490-SSP-CE e CPF nº049.576.103-63, resolve **prorrogar** de ofício o prazo de vigência do Termo de Ajuste nº043/2008, firmado com o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, através de sua prefeitura, situada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, 322, Colibris, por 04 (quatro) meses a contar do dia 31 de outubro de 2008, em decorrência do atraso de liberação dos recursos financeiros, por parte da Administração Pública Estadual, conforme determina a Subcláusula Segunda da Cláusula Quinta do Termo de Ajuste nº043/2008, a qual dispõe que a prorrogação da vigência dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, tudo conforme os elementos contidos no processo nº08504444-0, com fulcro no art.116, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº344/2008

CONVENIENTES: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e **MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE**; OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o **repasso de recursos financeiros** por parte da SECRETARIA para a PREFEITURA, no sentido de possibilitar a realização do Curso de complementação de Técnico em Higiene Dental, para duas turmas de 60 técnicos e o curso de complementação de Técnico de Enfermagem, para uma turma de 30 Técnicos, através de ESCOLA TÉCNICA DO CARIRI DR. MARCHETT CALLOU, para os profissionais do SUS, no município de BARBALHA-CE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: 08 (OITO) meses a partir de 05/12/2008; VALOR: R\$275.827,68 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SSESSTA E OITO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200774.10.128- PROGRAMA 554-AÇÃO-20131-FONTE DE RECURSOS -91.2-REGIÃO 22 - ELEMENTOS DE DESPESAS -339036, VALOR R\$145.456,17/339039, VALOR R\$72.420,00/339014, R\$13.600,00/339030, VALOR R\$44.351,51; DATA DA ASSINATURA: 05/12/2008; SIGNATÁRIOS: DR. João Ananias Vasconcelos Neto e o Sr. Francisco Rommel Feijó de Sá.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

#### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº045/2008** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SILVIA MARIA NEGREIROS BOMFIM SILVA**, ocupante do cargo ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - símbolo DAS.1, matrícula nº169309.1.1, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de, Brasília/DF, a fim de participar na Escola Nacional de Administração

Pública - ENAP, do VI Encontro de Escolas de Governo, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e hum centavo), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$502,16 (quinhentos e dois reais e desesseis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Escola de Saúde Pública do Ceará. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, de 2008.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes  
SUPERINTENDENTE  
João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº046/2008** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ BATISTA CISNE TOMAZ**, ocupante do cargo Gestor de Projeto Estruturante - símbolo DAS.1, matrícula nº169295.1.4, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de, Brasília/DF, a fim de participar na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, do VI Encontro de Escolas de Governo, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e hum centavo), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$502,16 (quinhentos e dois reais e desesseis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Escola de Saúde Pública do Ceará. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, de 2008.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes  
SUPERINTENDENTE  
João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA Nº071/2009-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, em acatamento à conclusão da 1ª. Comissão Processante da PROPAD-PGE, bem assim à Manifestação nº1271/2008, da Assessoria Jurídica/SSPDS/CE, RESOLVE **ARQUIVAR**, em razão da ocorrência in casu da prescrição da pretensão punitiva estatal, o **Processo Administrativo-Disciplinar nº25/2007**, instaurado pela Portaria de nº320/2006, publicada no DOE do dia 03.04.2007, em desfavor dos Auxiliares de Perícia **LUCIELDO FIGUEIREDO FERREIRA**, MF nº060.915-1-2 e **JOSÉ FARIAS CAVALCANTE**, MF nº014.324-1-9, haja vista que a transgressão de quarto grau, prevista no art.103, alínea "d", inciso IV da Lei 12.124/93 - inicialmente imputada aos servidores acusados - foi desclassificada para a transgressão de segundo grau, prevista no art.103, letra "b", incisos VI e XXIV, do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.

José Nival Freire da Silva  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº035/2008-APOC** - O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, Cumprindo determinação judicial oriunda do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referente ao Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe - Edital nº014/2006 DOE nº046, publicado em 08/03/2006 - páginas 31 à 52.; RESOLVE: 01. **Desligar** o candidato abaixo relacionado, em razão do Pedido de Suspensão da Decisão concedida nos autos da Ação Ordinária - Processo nº2008.0034.0581-4/0- 6ª Vara Fazenda Pública.: ♦ **JAIRO PEREIRA PEQUENO NETO**, Turma III. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2008.

Milton Castelo Filho  
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA GAB.CMD. Nº417/2008** - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **LUIS CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do posto de Capitão BM, matrícula nº126655-1-2, desta Corporação, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21 de novembro de 2008, a fim de participar de audiência na Secretaria Nacional de Defesa Civil, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$146,04 (cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$584,16 (quinhentos e oitenta e quatro reais e desesseis centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza - Brasília - Fortaleza, no valor de R\$979,34 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.667,25 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar. GABINETE DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de novembro de 2008.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº462/2008** - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a **Portaria nº371/2008/CBMCE**, datada de 12 de novembro de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 27 de novembro de 2008, que regula a viagem de **MILITARES** em objeto de serviço, com finalidade de participarem do X SENABOM - Seminário Nacional de Bombeiros na cidade de Belém/PA. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2008.

João Vasconcelos Sousa - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº340/2008** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 1º de setembro de 2008.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº340/2008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
MARIA IVONETE BEZERRA DE MORAIS	Sociólogo	IV	08 a 11.09.2008	Granjeiro e Tarrafas	Realizar visitar aos CRAS	3.1/2	56,87	199,04
ANA-ISA NASCIMENTO DA SILVA	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	19 a 20.09.2008	Pacujá	Acompanhar, supervisionar e assessorar os representantes municipais no Projovem Adolescente	1.1/2	56,87	85,30
MARIA MEIRILENE LOPES LEMOS SANDOVAL RIBEIRO SENA	Assistente Social Sociólogo	IV IV	03 a 04.09.2008 22 a 24.09.2008	Quixeré Jaguaribe e Tauá	Visitar os CRAS Participar da inauguração dos Telecentros	1.1/2 2.1/2	56,87 56,87	85,30 142,17
SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES ANA MARIA CRUZ DE SOUSA	Agente Social Técnico em Assuntos Educacionais	V IV	16 a 17.09.2008 01 a 05.09.2008, 08 a 12.09.2008, 15 a 19.09.2008 e 22 a 26.09.2008	Baturité e Aracoiaaba Assaré, Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Russas, Morada Nova, Tabuleiro do Norte, Boa Viagem, Canindé, Crateús, Quixadá, Acarátú, Camocim, Granja e Tianguá	Supervisionar o Projovem Monitorar os Projetos Juventude Cidadã e Juventude Empreendedora	1.1/2 18	53,80 56,87	80,70 1.023,66
CARDINALE MOREIRA SANTANA	Assistente de Administração	V	01 a 05.09.2008, 08 a 12.09.2008, 15 a 19.09.2008 e 22 a 26.09.2008	Assaré, Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Russas, Morada Nova, Tabuleiro do Norte, Boa Viagem, Canindé, Crateús, Quixadá, Acarátú, Camocim, Granja e Tianguá	Monitorar os Projetos Juventude Cidadã e Juventude Empreendedora	18	53,80	968,40
FRANCISCO LUIZ LINHARES LIMA	Economista	IV	15 a 19.09.2008	Russas, Barbalha e Iguatu	Supervisionar as ações de capacitação dos Jovens Aprendizes do Projeto Primeiro Passo	4.1/2	56,87	255,91
JUDITE MARIA ALVES MARTINS	Assistente Social	IV	01 a 05.09.2008	Palhano, Quixeré, Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte	Supervisionar e implantar as ações de capacitação dos Jovens Bolsistas do Projeto Primeiro Passo	4.1/2	56,87	255,91
PAULO HENRIQUE ARAÚJO LIMA	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	01 a 05.09.2008 e 08 a 12.09.2008	Pedra Branca, Senador Pompeu, Milhã, Solonópole, Mombaça, General Sampaio, Saboeiro, Tarrafas, Antonina do Norte, Salitre e Nova Olinda	Supervisionar e implantar as ações de capacitação dos Jovens Bolsistas do Projeto Primeiro Passo	9	56,87	511,83
ROSÂNGELA RABELO BARBOSA ALVIM	Administrador	IV	01 a 05.09.2008	Acopiara, Catarina, Orós, Quixelô e Icó	Supervisionar e implantar as ações de capacitação dos Jovens Bolsistas do Projeto Primeiro Passo	4.1/2	56,87	255,91
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Assistente de Administração	V	01 a 05.09.2008	Acarátú, Jijoca de Jericoacoara, Morrinhos, Camocim, Uruoca, São Benedito, Viçosa do Ceará e Hidrolândia	Supervisionar e implantar as ações de capacitação dos Jovens Bolsistas do Projeto Primeiro Passo	4.1/2	53,80	242,10
JOSÉ DEMONTIÊ ASSÊNCIO MACEDO DE ARAÚJO	Agente de Administração	V	08 a 12.09.2008 e 15 a 19.09.2008	Canindé, Boa Viagem, Pedra Branca, Crateús, Senador Pompeu, Limoeiro do Norte e Morada Nova	Realizar tombamento e recolher material inservível da Unidades	9	53,80	484,20
FRANCISCO ETEVALDO DE SOUSA VASCONCELOS	Motorista	V	05.09.2008	Sobral/Fortaleza/Sobral	Conduzir técnico e adolescentes	1/2	53,80	26,90
ANTÔNIO AGUIAR ARRUDA	Instrutor Educacional	V	05.09.2008	Sobral/Fortaleza/Sobral	Acompanhar adolescente para cumprir medidas sócioeducativas em Fortaleza	1/2	53,80	26,90
SÉRGIO ROBERTO NEVES VIANA	Instrutor Educacional	V	01 a 05.09.2008	Sobral/Fortaleza/Sobral	Participar do Seminário Estadual para Implementação do SINASE	4.1/2	53,80	242,10
MARIA HEURENICE MOURA DE SOUSA	Economista	IV	15 a 19.09.2008 e 22 a 26.09.2008	Canindé, Madalena, Camocim, Chaval e Granja	Supervisionar e realizar acompanhamento técnico ao CREAS e às ações sócio-educativas do PETI	9	56,87	511,83
IVANISA MORAES FREITAS	Assistente de Administração	V	08 a 12.09.2008 e 15 a 19.09.2008	Quixelô, Solonópole, Acopiara e Orós	Supervisionar e realizar acompanhamento técnico ao CREAS e às ações sócio-educativas do PETI	9	53,80	484,20
MARIA CRISTINA CARDOSO BEZERRA	Assistente Social	IV	22 a 26.09.2008	Camocim, Chaval e Granja	Supervisionar e realizar acompanhamento técnico ao CREAS e às ações sócio-educativas do PETI	4.1/2	56,87	255,91
CONCEIÇÃO DE MARIA ORIÁ DE MELO	Instrutor Educacional	V	08 a 12.09.2008	Aracati e Fortim	Supervisionar e realizar acompanhamento técnico ao CREAS e às ações sócio-educativas do PETI	4.1/2	53,80	242,10
FRANCISCO WEYDS FERNANDES CAVALCANTE	Orientador de Célula - DNS - 3	III	09 a 11.09.2008, 17 a 19.09.2008 e 23 a 25.09.2008	Sobral, Crateús e Iguatu	Supervisar e fazer acompanhamento técnico às unidades de Semiliberdade	7.1/2	67,63	507,22
JACQUELINE GURGEL MOTA	Assistente de Administração	V	08 a 12.09.2008	Aracoiaaba, Mulungu, Ocara e Redenção	Supervisionar e implantar as ações de capacitação dos Jovens Bolsistas do Projeto Primeiro Passo	4.1/2	53,80	242,10
MIGUEL ÂNGELO CHAGAS RUSSO	Economista	IV	08 a 12.09.2008	Novo Oriente, Tamboril, Aiuaba, Parambu, Tauá e Armeiroz	Supervisionar e implantar as ações de capacitação dos Jovens Bolsistas do Projeto Primeiro Passo	4.1/2	56,87	255,91
							TOTAL	7.385,60

**PORTARIA Nº345/2008** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 3 de setembro de 2008.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº345/2008, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
CHRISTIANE WILHEMINA MARMELSTEIN	Administrador	IV	04 a 05.09.2008	Aracati/Canoa Quebrada e Guaramiranga	Fazer reposição de produtos nas lojas da CEART e recolher faturamento	1/2	56,87	85,30
MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE	Estatístico	IV	04 a 06.09.2008 e 08 a 12.09.2008	Jericocoara, Paraipaba e Itapipoca	Participar do lançamento do Catálogo e desfile de peças produzidas pelos grupos de artesanato acompanhados pela CEART e realizar cadastro de artesãos	7	56,87	398,09
LÚCIA DE FÁTIMA COELHO LIMA	Assistente de Administração	IV	04 a 06.09.2008	Jericocoara	Participar do lançamento do Catálogo e desfile de peças produzidas pelos grupos de artesanato acompanhados pela CEART.	2/2	56,87	142,17
TEREZA SILVANA BATISTA DE LIMA	Assistente Técnico - DAS-2	IV	08 a 12.09.2008 e 15 a 19.09.2008	Santana do Cariri, Sobral, Tianguá, Trairi, Varjota, Guaraciaba do Norte, Ipu, Hidrolândia, Ipueritas e Viçosa do Ceará	Atender demandas feitas à Corordenadoria do Artesanato e Economia Solidária	9	56,87	511,83
JOAQUIM FLÁVIO LEITE SAMPAIO	Agente de Administração	V	09 a 12.09.2008	Milhã e Quixeramobim	Fazer cadastramento de artesãos do PAB - Programa do Artesanato Brasileiro e CEART.	3/2	53,80	188,30
EDMAR DA SILVA LAURINDO	Auxiliar de Serviços Gerais	V	11 a 15.09.2008	Hidrolândia, Mucambo, Ubajara e Sobral, Tianguá, Viçosa do Ceará	Entregar material de cursos artesanais nos municípios	4/2	53,80	242,10
JOSEMAR LETTÃO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	V	11 a 15.09.2008	Ararendá, Cratéis, Iporanga, Ipueritas, Parambu e Tauá	Entregar material de cursos artesanais nos municípios	4/2	53,80	242,10
ROBERTO LUIZ LIMA RODRIGUES	Orientador de Célula - DNS - 3	III	09 a 10.09.2008 e 22 a 26.09.2008	Itaitira, Amontada, Barroquinha, Bela Cruz, Carriáçu, Croatá, Choró, Chaval, Graça, Granja, Itarema, Itapipoca, Madalena, Salitre, Tejuoca, Tururu, Uruoca e Viçosa do Ceará	Acompanhar os Comitês Municipais com Equipe da FGV e as obras conveniadas ao PROARES	6	67,63	405,78
RAIMUNDA IVELENE MARTINS DA COSTA	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	16 a 19.09.2008 e 22 a 26.09.2008	Salitre, Carriáçu, Amontada, Barroquinha, Bela Cruz, Croatá, Choró, Chaval, Graça, Granja, Itarema, Itapipoca, Madalena, Itaitira, Tejuoca, Tururu, Uruoca e Viçosa do Ceará	Acompanhar os Comitês Municipais com Equipe da Fundação Getúlio Vargas	8	56,87	454,96
MARIA DE LOURDES PITOMBEIRA	Agente de Administração	V	16 a 19.09.2008 e 23 a 26.09.2008	Salitre, Carriáçu, Croatá, Graça, Itarema e Itapipoca	Acompanhar os Comitês Municipais com Equipe da Fundação Getúlio Vargas	7	53,80	376,60
MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO MAGALHÃES	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	16 a 19.09.2008 e 23 a 26.09.2008	Salitre, Carriáçu, Croatá, Graça, Itarema e Itapipoca	Acompanhar os Comitês Municipais com Equipe da FGV e as obras conveniadas ao PROARES	7	56,87	398,09
FRANCISCO IVAN PONTES MARTINS	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	15 a 19.09.2008	Madalena, Tejuoca, Tururu, Graça, Viçosa do Ceará, Itapipoca e Croatá	Acompanhar e supervisionar as obras do PROARES	4/2	56,87	255,91
JOSÉ CLEIVAN DE OLIVEIRA	Motorista	V	22 a 26.09.2008	Abaiara, Crato e Quiterianópolis	Conduzir técnicos	4/2	53,80	242,10
FRANCISCO WEYDS FERNANDES CAVALCANTE	Orientador de Célula - DNS - 3	III	15 a 16.09.2008	Juazeiro do Norte	Realizar acompanhamento técnico e supervisão a Semiliberdade	1/2	67,63	101,44
							TOTAL	4.044,77

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº488/2008** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE **designar** os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, como Gerentes de Programa, com fundamento no art.9º do Decreto nº27.119, de 27 de junho de 2003, a partir da data de publicação desta portaria. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº488/2008 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PROGRAMA
ROBERTO LUIZ LIMA RODRIGUES	ORIENTADOR DE CÉLULA	126365-1-2	PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ - PROARES II
MARY ANNE LIBÓRIO DE PATRÍCIO RIBEIRO	CORRDENADOR	401759-1-1	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
MARY ANNE LIBÓRIO DE PATRÍCIO RIBEIRO	COORDENADOR	401759-1-1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
LAFEAETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	126261-1-8	TRABALHO COMPETITIVO ALCANÇADO A EMPREGABILIDADE
MARIA EDNY SILVA LEMOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	126313-1-3	DESENVOLVENDO O EMPREENDEDORISMO E O ARTESANATO
JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR	CORRDENADOR	200382-1-7	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PROGRAMA
EDSON GARCIA NUNES	ARTICULADOR	126354-1-9	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA GERAL DA STDS
RENATA SOFIA ANDRADE REIS DE OLIVEIRA SANDOVAL RIBEIRO SENA	COORDENADOR SOCIOLOGO	200316-1-1	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOÃO CARLOS WANDERLEY DE LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	126239-1-7	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FEAS E STDS)

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº728/2008** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alíneas a e b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 8 de dezembro de 2008.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº728/2008, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	
							VALOR		
FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA	Agente de Administração	V	09.12.2008, 10.12.2008, 11 a 13.12.2008, 18 a 19.12.2008 e 22 a 23.12.2008	Itaipoca, Canindé, Juazeiro do Norte, Quixadá, Santa Quitéria e Iguatu	Acompanhar adolescente conforme determinação judicial	6.1/2	53,80	349,70	
ANTÔNIO HAROLDO RIBEIRO MACHADO	Assistente de Administração	V	10 a 11.12.2008 e 17 a 18.12.2008	Cruze e Baturité	Acompanhar adolescente conforme determinação judicial	3	53,80	161,40	
FRANCISCO IVAN PONTES MARTINS	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	22 a 24.12.2008 e 29 a 31.12.2008	Itatira, Madalena, Itaipoca, Tururu e Tejuoca	Supervisionar e acompanhar as obras do PROARES	5	56,87	284,35	
ISAAC FERNANDES RODRIGUES	Administrador	IV	22 a 24.12.2008 e 29 a 31.12.2008	Itatira, Madalena, Itaipoca, Tururu e Tejuoca	Supervisionar e acompanhar as obras do PROARES	5	56,87	284,35	
<b>TOTAL</b>								<b>1.079,80</b>	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº001/2009** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art.7º do Decreto nº26.725, e tendo em vista o disposto no art.8º, inciso I do Decreto supracitado, de 26 de agosto de 2002, resolve **DESLIGAR** a estagiária **ANA CLÁUDIA VIEIRA RODRIGUES**, a partir de 31 de dezembro de 2008. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em Fortaleza, 05 de janeiro de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº011/2009** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº011/2009, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	
							VALOR		
FRANCISCO IVAN PONTES MARTINS	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	12 a 16.01.2009	Itatira, Madalena, Graça e Croatá	Supervisionar e acompanhar as obras do PROARES	4.1/2	56,87	255,91	
ISAAC FERNANDES RODRIGUES	Administrador	IV	12 a 16.01.2009	Itatira, Madalena, Graça e Croatá	Supervisionar e acompanhar as obras do PROARES	4.1/2	56,87	255,91	
CARDINALE MOREIRA SANTANA	Agente Social	V	12 a 16.01.2009, 19 a 23.01.2009 e 26 a 30.01.2009	Cascavel, Aracati, Russas, Jaguaribe, Icó, Jaguaribara, Sobral, Ubajara e Camocim	Monitorar e avaliar o PLANTEQ 2009	13.1/2	53,80	726,30	
MICHELLE ROCHA MENDES	Supervisor de Núcleo - DAS - 1	III	15 a 17.01.2009	Morada Nova e Russas	Participar de reunião do Comitê Gestor do Projeto Arranjo Produtivo Local de Móveis	2.1/2	67,63	169,07	
<b>TOTAL</b>								<b>1.407,19</b>	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº012/2009** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLAUDENOR MOREIRA DA COSTA**, que exerce a função de Instrutor Educacional, matrícula nº500027-1-3, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de SÃO LUIS/MA, no período de 07 a 08.01.2009, a fim de conduzir adolescente para ser apresentado ao Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de

R\$124,51 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) acrescidos de 40% (Quarenta por Cento), no valor total de R\$261,47 (Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Luis/Fortaleza, no valor de R\$666,87 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), perfazendo um total de R\$1.022,75 (Hum Mil e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TURISMO

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº130/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Turismo – SETUR, CNPJ/MF Nº00.671.077/0001-93, Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG- Térreo- Cambéba, Fortaleza-Ceará. CONTRATADO: Empresa ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA, com sede na Avenida São Gualter, 1.778, Bairro: Alto de Pinheiros, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº19.465.574/0001-63. OBJETO: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por objeto a **rescisão do Contrato nº130/2006**, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA ter realizado a subcontratação do objeto do contrato em apreço efetuada sem anuência desta SETUR, tendo violado desta forma, as regras do Edital e do Contrato nº130/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Rescisão é regido, respectivamente, pelos arts.77 e 78, inciso VI da Lei nº8.666/93, tudo em conformidade com o Processo nº08495251-2 e apensos. DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2008. FORO: Fortaleza/Ceará. SIGNATÁRIO: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente do DER). Fortaleza, 07 de janeiro de 2009.

Ana Karine Moreira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**PORTARIA Nº07/2009** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts.78 e 120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE: Autorizar, nas condições e formas definidas no art.122 e no inciso I, do art.123, da citada Lei e no Decreto nº22.448, de 18 de março de 1993, a entrega, mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, da importância de R\$2.000,00 (Dois mil reais), a servidora desta Casa, **JOÃO NORBERTO AGUIAR AZEVEDO**, Agente Administrativo, matrícula 000.823, lotado no Departamento Administrativo, para atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada até 15 (quinze) dias após concluído o prazo para aplicação. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 04 de janeiro de 2009. PUBLIQUE – SE E CUMPRE-SE.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2008

AVISO: A Comissão de Licitação e Controle de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará informa que a **licitação acima referida foi homologada** em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL** no dia 29/12/2008. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2009.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2008

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica que o resultado final do Pregão Eletrônico Nº53/2008, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e instalação de impressora laser monocromática com módulo de auto-envelopamento acoplado on-line (Multifuncional), nova, de primeiro uso de linha de produção, não podendo ser reconstituída, recondicionada ou remanufaturada, com assistência técnica, toner, cilindro, cola e revelador, com treinamento do operador, por um período de 12 (doze) meses, para atender aos servidores deste Poder, em conformidade com as demais exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, teve como **vencedora** a empresa **MECANOGRAFICA & LASER LTDA**, com o valor mensal de R\$1.633,20 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), perfazendo um montante anual de R\$19.598,40 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2009.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**ATA Nº002 - PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DO CEARÁ**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2009**  
**PRESIDENTE CONSELHEIRO FRANCISCO SUETÔNIO BASTOS MOTA**  
**SECRETÁRIO-GERAL - CESAR WAGNER MARQUES BARRETO**

Às quinze horas do dia doze de janeiro do ano de dois mil e nove, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota – Presidente da Primeira Câmara, José Valdomiro Távora de Castro Júnior e os Exmos Srs. Edilberto Carlos Pontes Lima, Auditor convocado e Rholden Botelho de Queiroz, Procurador-Geral do Ministério Público especial, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada sem contestação.

#### EXPEDIENTE

- Não houve matéria de expediente.

#### JULGAMENTOS

- Processo Nº03930/2007-8. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Representação da 8ª Inspeção de Controle Externo, da Secretaria Geral deste Tribunal, com repercussão na área da Secretaria da Infra-Estrutura, acerca de possíveis irregularidades no controle contábil e patrimonial de bens móveis. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do decisório ao interessado, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00959/2008-2. Relator: Auditor Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Lucimar Cartaxo Leite e outro. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00002/2009-0. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Joana Darc Braga Rocha. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro, acompanhando o posicionamento da Inspeção. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

#### ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES:

- Não houve devolução de processos com resoluções ou acórdãos lavrados, o que será feito posteriormente pelos respectivos Relatores.

- Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, Dr. Francisco Suetônio Bastos Mota, encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Cesar Wagner Marques Barreto  
SECRETÁRIO-GERAL

Lida e aprovada  
Sessão de 19/01/2009

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATA Nº040 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ****SESSÃO ORDINÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008.****PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA - CONSELHEIRO LUÍS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA SECRETÁRIO ADJUNTO - LUIZ GONZAGA DIAS NETO**

Às quinze horas do dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e oito, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa – Presidente da Segunda Câmara e Teodorico José de Menezes Neto, bem como os Exmos. Sr. Paulo César de Souza, Auditor convocado e Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador de Contas, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada sem contestação.

**EXPEDIENTE**

- O Presidente Alexandre Figueiredo comunicou que havia convocado o Auditor Paulo César para compor a Segunda Câmara, com base no art.22, inciso II, alínea a do Regimento Interno, em face da impossibilidade do comparecimento da Conselheira Soraia Victor à sessão.

**JULGAMENTOS**

- Processo Nº04179/2005-8. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Matilde Holanda da Silva. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04723/2006-1. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria de Fátima Rocha Maranhão. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02514/2007-0. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Superintendente do Instituto de Previdência do Estado Ceará - IPEC concedendo aposentadoria a Hozana Ferreira dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais Ref.03. O Ministério Público Especial devolveu o feito, do qual pedira vista na sessão do dia 16.04.2008. Na oportunidade, o Procurador de Contas, Gleydson Alexandre procedeu a leitura do Parecer nº0487/2008-MP/TCE-CE. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos moldes do referido parecer, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07353/2005-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Rosruth Regis Ribeiro Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais Ref.03. O Ministério Público Especial devolveu o feito, do qual pedira vista na sessão de 12.12.2007. Na oportunidade, o Procurador de Contas, Gleydson Alexandre procedeu a leitura do Parecer nº0483/2008-MP/TCE-CE. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos moldes do referido parecer, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04512/2008-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Olívio Gabriel Torres Júnior para o cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade da nomeação, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04316/2008-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Fernando Eder Gualter Fernandes de Lima Colares para o cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade da nomeação, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05393/2008-3. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Ana Maria Pereira Fernandes. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, com a ressalva produzida pela Resolução nº1741/2005, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03826/2007-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Natália Rodrigues Farias e outros. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01058/2007-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Vera Lúcia de Sousa Barros e outra. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04393/2007-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a José Pereira dos Santos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03633/2008-9. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisco Raul Teixeira Santos e outros. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02133/1989-5. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo aposentadoria a Manoelito Vitorino Ferreira, Auditor do Tesouro Estadual Ref.F-4. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, com as ressalvas relativas a vantagem pessoal e ao Prêmio por Desempenho Fiscal - PDF, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00953/2004-6. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE concedendo aposentadoria a Everaldo Ayres Correia, Professor Adjunto XII. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, devendo constar da decisão o início da data do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01346/2004-1. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Procurador Geral de Justiça concedendo aposentadoria a José Everardo Nunes de Lucena, Promotor de Justiça de Entrância Especial. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, devendo constar da decisão o início da data do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03080/2008-5. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Luciano Teixeira Oliveira, Professor de Ensino Especializado Ref.22. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05049/2008-0. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Elisete Ferreira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais Ref.22. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05519/2008-0. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias - DER concedendo aposentadoria a Stênio Maciel de Sant'anna, Auxiliar Técnico de Engenharia ADO-40. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, devendo constar da decisão o início da data do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05552/2008-8. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Rosa das Graças Oliveira Costa, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, devendo constar da decisão o início da data do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05554/2008-1. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisca Cavalcante da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-09. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02576/2001-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, concedendo aposentadoria a José Oliveira de Lima, Fiscal de Trânsito ADO-26. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, devolveu o feito à origem, para reexame, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01631/2006-3. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social concedendo aposentadoria a José Cláudio Cavalcante Araújo, Escrivão de Polícia Civil de 4ª Classe. De forma oral, o Representante do Ministério Público de Contas pronunciou-se, favoravelmente, ao registro do ato. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00180/2007-9. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a José Benedito Júnior de Souza. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01404/2007-0. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Aureliano Galvão da Silva. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03685/2007-0. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal



a Jonas Alves de Oliveira. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04980/2008-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Teresa Neumam da Rocha Magalhães, Professor de Ensino Especializado Ref.21. O Procurador de Contas Gleydson Alexandre pediu vista dos autos em mesa. Na oportunidade pronunciou-se de forma oral, favoravelmente, ao registro do ato. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01233/2003-3. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Prestação de Contas Anual da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, alusiva ao exercício de 2002. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a citada Prestação de Contas, com baixa na responsabilidade do Sr. Antônio Alexandre Frota Amora, Diretor-Presidente da ETICE, à época, fazendo-lhe a devida comunicação, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº04622/1991-4. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Fazenda concedendo aposentadoria a Elionor Maria Maia, Técnico do Tesouro Estadual Ref.D-1. A Segunda Câmara, por unanimidade de voto, apreciou a legalidade do ato, com a ressalva de que a vantagem pessoal não foi adicionada ao vencimento base para o cálculo das demais vantagens, autorizando o registro, nos termos da Resolução. Vencido o Auditor Paulo César.

- Processo Nº01288/1997-1. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Fazenda concedendo aposentadoria a Antônio Valdir Roseno, Fiscal do Tesouro Estadual Ref.F-1. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, com a ressalva produzida pela Resolução nº1741/2005, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01829/2007-9. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Ato do Secretário da Fazenda concedendo aposentadoria a Leni Queiroz Frossard, Auditor Fiscal da Receita Estadual Ref. IV-E. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, com as ressalvas relativas a vantagem pessoal e ao Prêmio por Desempenho Fiscal - PDF, autorizando o registro, nos termos da Resolução. Vencido, em parte, o Auditor Paulo César.

- Quando do final da sessão, o Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou aos presentes, bem como aos demais servidores e colaboradores desta Casa, votos de um Feliz Natal e um 2009 pleno de realizações. No ensejo, reforçou o convite para a participação de todos na confraternização de final de ano que será realizada na próxima 6ª feira, a partir das 16 horas, nas dependências desta Corte de Contas.

#### ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES:

- Não houve devolução de processos com resoluções ou acórdãos lavrados, o que será feito posteriormente pelos respectivos Relatores.

- Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da Segunda Câmara, Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto  
SECRETÁRIO ADJUNTO

Lida e aprovada  
Sessão de 14/01/2009

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2008

Espécie: 1º Aditivo do Contrato que tem por objeto a execução de serviço de engenharia, visando a reforma do ARQUIVO/ALMOXARIFADO deste Tribunal. Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CGC Nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira, nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: **ÉPOCA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA**, CGC Nº35.229.814/0001-87, Rua Antônio Augusto, nº86, Meireles, Fortaleza/CE. Fundamentação Legal: §1º, do art.57 da Lei nº8.666/93. Foro: Fortaleza/CE. Objeto: **Prorrogar** por mais 46 (quarenta e seis) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2008, a **vigência** estipulada no Contrato original. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original. Data da assinatura: Fortaleza, 15 de dezembro de 2008. Signatários: Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo - Presidente do TCE/CE, e Rômulo de Matos Brito Gradwohl - Representante da Empresa.

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1801/2008

PROCESSO Nº01234/2003-5. Vistos, etc. CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre Representação deste Tribunal de Contas, com repercussão junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acerca de possível desdobramento de despesas, implicando em inobservância do teto legal permitido para a dispensa de licitação, conforme previsão expressa na Lei Federal nº8.666/93, em seu art.24, inciso II; CONSIDERANDO que citada representação tem por fundamento as seguintes ocorrências: 1. erro cometido no preenchimento das notas de empenho, campo "licitação", vez que foi aplicado o mesmo código (dispensa de licitação), indistintamente, a despesas diversas, quais sejam: a) fornecimento de refeições aos servidores de plantão e em treinamento (inciso II do art.24 da Lei das licitações – valor que importou em gasto inferior ao teto máximo legal), onde caberia, realmente, a dispensa de licitação e, b) atendimento às demandas das sessões do Tribunal do Júri, referentemente ao igual item "fornecimento de refeições" (estas firmadas em decorrência do Convite nº75/99); 2. Vale ressaltar que, com referência ao fornecimento de refeições para atender à demanda do TJ (constante no contrato de permissão de uso multicitado), ocorreu compensação dos respectivos gastos com o aluguel pago pela empresa, configurando no que se chamou "encontro de valores"; 3. Menção equivocada dos termos "permissão de uso" e "concessão de uso", no contrato firmado entre o TJ e a empresa Nutrição Fast Food, em decorrência do Convite nº75/99, e 4. inobservância ao art.60, da Lei nº8.666/93; CONSIDERANDO que mediante Parecer nº0264/2008-MP-TCE/CE o Ministério Público de Contas assim se pronunciou: "conjugiar em um mesmo contrato situações jurídicas completamente diversas não se coaduna com os princípios que regem o processo licitatório. Tem-se dois objetos distintos que demandam licitações específicas e individualizadas. De um lado, a exploração pelo particular de bem público através de um contrato de permissão de uso. De outro, a prestação de serviços de fornecimento de refeições para atender às sessões do tribunal do Júri. A rigor, duas licitações deveriam ter sido promovidas, culminando com a formalização de dois contratos independentes. Nuance a qual não foi devidamente observada e realizada pelo TJCE." CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, deste Tribunal, procedeu à análise da espécie, observando as razões de justificativa apresentadas pelas autoridades notificadas, nos termos dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO que foi confirmado o descumprimento do art.60, da Lei 8.666/93 e que, no entanto, considerando a natureza da falha, a mesma pode ser relevada; CONSIDERANDO que sobre a utilização indevida da palavra concessão de uso, quando na realidade era permissão de uso, vale ressaltar que é consenso na doutrina, a precariedade da permissão e a exigência de licitação bem como de formalização de contrato na concessão; CONSIDERANDO que, acerca da matéria, conforme entendimento de Maria Sylvia Zanella de Pietro, segundo a qual a permissão se distingue da concessão sempre acerca de sua natureza, posto que enquanto a concessão é contrato e, portanto, instituto que assegura maior estabilidade ao concessionário, em função do estabelecimento de direitos e deveres recíprocos, especialmente decorrentes do estabelecimento de um prazo, a permissão é ato unilateral, discricionário e precário, não envolvendo, por isso mesmo, qualquer direito do particular contra a Administração Pública; CONSIDERANDO que José dos Santos Carvalho Filho dispõe ser tal confusão até justificável, uma vez que ambas almejam o mesmo objeto, acrescentando que o próprio STF decidiu que não mais existe diferença conceitual entre a concessão e a permissão de serviços públicos (ADIn nº1.491-DF, Rel. Min. CARLOS VELLOSO); CONSIDERANDO que com relação a tal falha, a mesma pode ser relevada, posto que o mencionado contrato já se encontra rescindido (ver docs. Fls. 630/631); CONSIDERANDO que em posterior instrumento contratual decorrente de novo procedimento licitatório, qual seja, o Convite nº25/2002 (fls. 539/546), verifica-se que o TJ não mais incorreu no erro acima referido, pois retirou do texto daquele procedimento o referido "fornecimento de refeições"; CONSIDERANDO, finalmente, que não foram gerados prejuízos ao erário estadual, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência da presente decisão às autoridades indicadas no item "b" do Certificado nº0096/07. Determinou, ainda, que se proceda à recomendação ao egrégio Tribunal de Justiça de que ao se utilizar de contrato de permissão de uso se abstenha de utilizar cláusula estranha ao objeto contratado, bem como mantenha observância à formalização dos contratos firmados, notadamente no que se refere o art.60 do Estatuto das Licitações. Argüiram suspeição os Conselheiros Alexandre Figueiredo e Teodorico

Menezes. Participaram, também, do julgamento, os Conselheiros Soraia Victor, Valdomiro Távora e Itacir Toderó. Presente o Auditor Designado Paulo César. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 18 de novembro de 2008.

Conselheiro Pedro Timbó  
PRESIDENTE  
Conselheiro Suetônio Mota  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1.802/2008

PROCESSO: 4.488/2007-2. DATA: 18/11/2008. VISTOS, ETC...  
CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Ofício nºAL04555/07, datado de 14.11.2007, lavrado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Deputado Domingos Filho, encaminhando cópia do Requerimento nº4.340/07, de autoria do Deputado Heitor Férrer, aprovado em Plenário, solicitando a esta egrégia Corte de Contas providências no sentido de analisar a legalidade da “retomada nº02/2007, da concorrência pública nº98/2006, da Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ, e os contratos e termos aditivos firmados pela Secretaria de Saúde do Estado, objetivando a contratação de serviços terceirizados na área da Saúde”; CONSIDERANDO que, relativamente à concorrência Pública nº98/2006/SEFAZ, o Deputado requerente também insurgiu-se contra a realização do aludido certame licitatório, tendo em vista que a SEFAZ realizou, no ano de 2007, concurso público para preenchimento de diversos cargos de Auditor Fiscal, Analista Contábil-Financeiro, Analista Jurídico e Analista de Tecnologia da Informação; CONSIDERANDO que, consoante o ilustre parlamentar, terminadas todas as fases do concurso, “foram aprovados 497 (quatrocentos e noventa e sete) candidatos, porém até a presente data [01/11/2007] todos os cargos para os quais foram aprovados os candidatos não foram preenchidos”; CONSIDERANDO que, conforme informou o Deputado Heitor Férrer, “foi publicado no Diário Oficial do Estado Aviso de Retomada nº02/2007, da Concorrência Pública nº98/2006, cujo teor externa o recebimento de proposta e documentação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de informática.” Segundo entende o parlamentar “a contratação de empresa para tal desiderato afronta o lúdimo direito dos candidatos aprovados para Analista de Tecnologia da Informação, como também a legalidade administrativa”; CONSIDERANDO que, no mesmo requerimento, o Deputado salientou que, “também de forma contrária aos ditames normativos, a Secretaria de Saúde do Estado está firmando aditivos contratuais com empresas terceirizadas, dentre elas com a Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Ceará – COOPEN”; CONSIDERANDO que, distribuído em data de 18.12.2007 para este Conselheiro, o processo em epígrafe foi encaminhado à Secretaria Geral, a fim de que a Inspeção competente promovesse a instrução da espécie; CONSIDERANDO que a 7ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº0012/2008, analisou minuciosamente os elementos constituintes dos presentes autos, oportunamente em que observou, dentre outros tópicos, o seguinte: 1) Quanto à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, tramita neste Tribunal o Processo nº3.626/2007-5, que dispõe sobre a Concorrência nº98/2006/SEFAZ, o qual, consoante entendimento da Inspeção, perdeu o objeto, uma vez que já se deu início a convocação dos aprovados para o cargo de analista de tecnologia da informação, sem contar que os serviços contratados via licitação são distintos dos realizados pelos concursados; 2) Em relação à Secretaria da Saúde – SESA e à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, a Inspeção delineou vários processados que tramitam nesta Corte de Contas, todos dispendo acerca da contratação de cooperativas ligadas à área de saúde, tendo, por isso, exarado entendimento “sobre a necessidade de realização de concurso público para o provimento dos cargos dos profissionais de saúde”; CONSIDERANDO que, ao final, a 7ª ICE concluiu: “Ante o exposto, a 7ª Inspeção de Controle Interno, no uso de suas atribuições regulamentares, CERTIFICA, para os devidos fins, que a denúncia acerca da Concorrência Pública nº98/2006/SEFAZ, conforme análise realizada no Processo nº03626/2007-5, ainda em trâmite nesta Corte de Contas, e tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Secretário da Fazenda, perdeu o objeto, pois foi demonstrado que os serviços referentes às contratações provenientes do certame licitatório seriam diferentes daqueles a serem realizados pelos concursados, como também a SEFAZ já iniciou a convocação dos aprovados no concurso para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação – ATI. Quanto aos contratos celebrados entre a SESA e SSPDS com as cooperativas de prestadores de serviços na área médica, este Tribunal, cumprindo o seu papel perante a sociedade, após analisar alguns dos indigitados contratos, já manifestou entendimento sobre a necessidade de realização de concurso

público para o provimento dos cargos dos profissionais de saúde, nas unidades hospitalares integradas ao sistema estadual de saúde, única forma de trazer a questão à legalidade. No ensejo, encaminha os autos à consideração superior sugerindo: 1. seja o Deputado Heitor Férrer informado sobre o inteiro teor desta peça processual; 2. sejam os atuais secretários da SESA e da SSPDS instados a se manifestarem acerca dos concursos públicos já realizados, para provimento dos cargos atualmente ocupados pelos membros das cooperativas prestadoras de serviços médicos, nos hospitais integrantes da rede pública estadual, informando ainda qual a previsão de chamamento dos aprovados nos referidos certames” SIC; CONSIDERANDO que este Relator, com base no art.48, inciso II, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Ceará) e no art.15 do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinou, através de Despacho Singular datado de 13.02.2008, a notificação das autoridades mencionadas na parte conclusiva do Certificado retrocitado, a fim de que, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentassem os necessários esclarecimentos acerca dos questionamentos suscitados no bojo dos autos, bem como determinou que fosse encaminhada cópia do mencionado Certificado ao Deputado Heitor Férrer; CONSIDERANDO que, em atendimento ao Despacho supra declinado, o Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social, Dr. José Nival Freire da Silva, e o Secretário da Saúde, Dr. João Ananias Vasconcelos Neto, emitiram os seus pronunciamentos sobre a matéria, bem como anexaram vários documentos versando sobre o assunto em tela; CONSIDERANDO que, em síntese, o titular, em exercício, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, Dr. José Nival Freire da Silva, alegou que o contrato firmado com a Cooperativa dos Médicos Legistas – COMELCE não mais existia, além de que os 23 (vinte e três) médicos legistas concursados já haviam sido nomeados; CONSIDERANDO que, resumidamente, o titular da SESA, Dr. João Ananias Vasconcelos Neto, informou que todos os classificados dentro do número de vagas aprovados nos cargos de nível médio e de nível superior médico já haviam sido convocados para entrega de documentos e exames admissionais, bem como que esse mesmo procedimento será realizado “oportunamente” sic em relação aos concursados de nível superior não médico, tendo ressaltado, ao final, que o ato de nomeação é tarefa complexa, além de envolver vários órgãos; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar a espécie, a 7ª Inspeção de Controle Externo, em seu Certificado nº0076/2008, voltou a analisar os elementos constituintes dos presentes autos, tendo, na oportunidade, manifestado o seu entendimento no sentido de que os esclarecimentos apresentados por ambos os notificados foram satisfatórios para elucidação das irregularidades questionadas; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “Ante o exposto, a 7ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições regulamentares, CERTIFICA, para os devidos fins, que os esclarecimentos prestados pelo Secretário da SESA atenderam à solicitação proposta por este órgão técnico, restando clarificado que as nomeações dos concursados não dependem mais da aludida Secretaria. CERTIFICA, ainda, que as informações prestadas pela SSPDS também esclareceram as dúvidas ainda existentes quanto ao Contrato nº013/2003, firmado com a Cooperativa dos Médicos Legistas, tendo sido demonstradas nomeações de peritos legistas na área medicina, aprovados no pertinente concurso público. No ensejo, submete o feito à consideração superior sugerindo o arquivamento dos presentes autos, após a devida comunicação aos Secretários da SESA e da SSPDS, bem como seja o Dep. Heitor Férrer, autor da solicitação, informado do inteiro teor deste certificado e da decisão que o Tribunal vier a proferir sobre o assunto tratado neste processo” SIC; CONSIDERANDO que, em data de 12.08.2008, este Relator encaminhou, através de Despacho Singular, os presentes autos à Representação do Ministério Público junto a este Tribunal, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a espécie; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador do Ministério Público de Contas, ao examinar detalhadamente os questionamentos levantados no bojo dos autos, observou o seguinte: “2.1 Considerações Iniciais A Constituição Federal de 1988 consagrou, em seu art.37, inciso II, que a forma de ingresso no serviço público será pela via do concurso público ressalvada apenas na hipótese de nomeação para cargo em comissão, bem como, em seu inciso IX, previu a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (...) IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Grifado) Desta feita, é possível inferir-se que a regra para o ingresso no serviço público é o concurso público porque assim o elegeu o constituinte. Conseqüentemente, qualquer ofensa a esse ditame deve ser coibida por violar princípio constitucional. Observe-se como o Supremo Tribunal Federal tem decidido sobre o tema, in litteris: A inconstitucionalidade da norma ora atacada é flagrante. O Supremo Tribunal Federal firmou sólida jurisprudência no sentido de que o art.37, II, da Constituição federal rejeita qualquer burla à exigência de concurso público. Há diversos precedentes em que a tônica é a absoluta impossibilidade de se afastar esse critério de seleção dos quadros do serviço público (cf. ADI 2.689, rel. min. Ellen Gracie, Pleno, j. 9-10-2003; ADI 1.350-MC, rel. min. Celso de Mello, Pleno, j. 27-9-1995; ADI 980-MC, rel. min. Celso de Mello, Pleno, j. 3-2-1994); ADI 951, rel. min. Joaquim Barbosa, Pleno, j. 18-11-... 2004), até mesmo restringindo possíveis ampliações indevidas de exceções contidas na própria Constituição, a exemplo do disposto no art.19 do ADCT (cf. ADI 1.808-MC, rel. min. Sydney Sanches, Pleno, j. 1º-2-1999). O rigor na interpretação desse dispositivo constitucional impede inclusive formas de provimento derivado de cargo público, por ascensão interna... (ADI 3.434-MC, voto do Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 23-8-06, DJ de 28-9-07) O respeito efetivo à exigência de prévia aprovação em concurso público qualifica-se, constitucionalmente, como paradigma de legitimação ético-jurídica da investidura de qualquer cidadão em cargos, funções ou empregos públicos, ressalvadas as hipóteses de nomeação para cargos em comissão (CF, art.37, II). A razão subjacente ao postulado do concurso público traduz-se na necessidade essencial de o Estado conferir efetividade ao princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, vedando-se, desse modo, a prática inaceitável de o Poder Público conceder privilégios a alguns ou de dispensar tratamento discriminatório e arbitrário a outros. (ADI 2.364-MC, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 1º-8-01, DJ de 14-12-01) A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: CF, art.37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art.37, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. CF, art.37, IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional. Lei 6.094/2000, do Estado do Espírito Santo, que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, defensores públicos: inconstitucionalidade. (ADI 2.229, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 9-6-04, DJ de 25-6-04) Inconstitucionalidade da previsão de nomeação de auditores e controladores sem aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art.37, inciso II, da Constituição. (ADI 2.208, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 19-5-04, DJ de 25-6-04). No mesmo sentido: ADI 1.966-MC, Rel. Min. Octavio Gallotti, julgamento em 17-3-99, DJ de 7-5-99) Convém destacar, ainda, que terceirizar (seja pela via da licitação, da contratação direta, do convênio) serviços que sejam inerentes e privativos do servidor público (atividade-fim) é um modo de burlar o dever constitucional de promover o ingresso no serviço público pela via do concurso público. É admissível até a terceirização de atividades-meio, tais como conservação, limpeza, segurança. Contudo, é constitucionalmente vedado atribuir a terceiro não investido no múnus público serviços privativos de servidor público concursado. Sobre a matéria, observe-se os julgados abaixo transcritos do Supremo Tribunal Federal, verbi gratia: Tendo o servidor sido admitido mediante convênio com empresa privada, após o advento da Constituição de 1988, evidente a violação ao mencionado dispositivo do texto constitucional, o que desde logo caracteriza vício em sua investidura e justifica a dispensa promovida pela Administração Pública. (RE 223.903-AgR, Rel. Min. Ilmar Galvão, julgamento em 5-3-02, DJ de 26-4-02) Igualmente, o Tribunal de Contas da União já manifestou seu entendimento sobre a vedação à terceirização de atividades-fins (inclusive aquelas essenciais e contínuas), apontando a via do concurso público como o meio de resolução dessa problemática, com a substituição paulatina dos terceirizados pelos concursados, verbi gratia: ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer do presente Recurso de Reconsideração, com fundamento nos arts.32, inciso I, parágrafo único, e 33 da Lei n. 8.443/92, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, introduzindo no Acórdão 1134/2003 - Primeira Câmara - TCU, as alterações a seguir apresentadas; 9.1.1. dar ao item 1 do Acórdão recorrido a seguinte redação: "1. determinar, ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, que se abstenha de celebrar contratos de terceirização de mão-de-obra que tenham por objeto a prestação de serviços relacionados à atividade-fim da instituição, adotando, quando do término da vigência do contratos de Registro Definitivo n. 01.06.022.0/03, voltado à operação do Centro de Rastreo e Controle

de Equipamentos (CRC), e de Registro Definitivo n. 01.06.069.0/98, relativo ao Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), a promoção da substituição paulatina dos funcionários contratados por empresa terceirizada, no período máximo de dezoito (18) meses, para os cargos inerentes às categorias abrangidas pelo plano de cargos do órgão por servidores de seu quadro efetivo de pessoal, aprovados em concurso público, de forma a manter ininterruptas as atividades desse Instituto;" 9.1.2. determinar, ao Ministério de Ciência e Tecnologia, que adote as providências necessárias para que seu órgão subordinado venha a cumprir a determinação anterior, mantendo este Tribunal informado a respeito do referido cumprimento e que, acaso comprovada a impossibilidade desse cumprimento, que adote, juntamente com aquele Instituto, as possíveis alternativas legais cabíveis, de forma a não ocasionar a referida interrupção de suas atividades-fins; 9.1.3. determinar à Secex-SP que acompanhe o cumprimento das determinações consubstanciadas nos itens 9.1.1. e 9.1.2. desta deliberação; (TCU, Min. Rel. Valmir Campelo, Min. Rel. Deliberação Recorrida Augusto Sherman Cavalcanti, Recurso de Reconsideração, Processo nº011.139/2002-5, Acórdão nº1272 - 1ª Câmara, DOU 06.07.2005) Mister ressaltar que, se houver carência de pessoal para o exercício de atividade-fim, somada ao excepcional interesse público e uma vez preenchidos os requisitos legais, a Administração poderá, a depender do caso, valer-se da contratação por prazo determinado (inciso IX) para suprir a necessidade por este serviço enquanto se realiza o concurso público correspondente. Em consonância com o entendimento suso delineado, cita-se julgado do Tribunal de Contas da União em questão semelhante: ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art.48, parágrafo único, c/c o 33 da Lei 8.443/92, em: 9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento, alterando-se a redação do subitem 9.2.1 do Acórdão 307/2004 - Plenário para os seguintes termos: "9.2.1. prorrogue excepcionalmente o prazo de duração do contrato 43/2002, celebrado com a empresa Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda., caso esteja em vigor, pelo tempo estritamente necessário ao preenchimento dos cargos que integram o Plano de Carreira da ANTT, mediante a realização de concurso público ou, se necessário, por meio de contratação temporária, de acordo com o art.37, incisos II e IX, da Constituição Federal e da Lei 8.745/93 c/c o art.30 da Lei 10.871/2004, tendo em vista que essas atividades não podem ser objeto de terceirização, conforme determina o Decreto 2.271/97;" 9.2. encaminhar ao recorrente cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam. (TCU, Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues, Min. Rel. da deliberação recorrida Marcos Vinícios Vilaça, Pedido de Reexame em Representação, Processo nº019.037/2002-1, Acórdão nº0352/2005 - Plenário). Destacado. Do exposto, é possível concluir: 1) que a via de acesso ao serviço público é o concurso público; 2) tal regra é somente excepcionada em se tratando de nomeação para cargo em comissão e de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; 3) a terceirização de atividades de serviço público só poderá acontecer quando se tratar de atividade-meio; 4) quando for identificada a terceirização de atividade-fim esta deverá ser imediatamente cessada e o concurso público deverá ser realizado para suprir essa demanda; 5) caso haja carência de pessoal, se preenchidos os requisitos legais e seja estritamente necessária para a continuidade do serviço público, a Administração poderá, a depender do caso, realizar contratação temporária enquanto se realiza o certame respectivo, com base no inciso IX do art.37 da CF/88. Entretanto, conforme adiante restará demonstrado, ao verificar as situações postas no caso em apreço, inferiu-se, como bem destacou a 7ª ICE, que algumas delas não observaram os ditames acima expostos, não obstante ter a Inspeção opinado pelo arquivamento do feito. Desse modo, a seguir, faz-se a análise pormenorizada das regras desatendidas. 2.2 Irregularidades nos Contratos com Profissionais de Saúde firmados pela Secretaria da Saúde A 7ª Inspeção constatou a existência de alguns processos tramitando neste Tribunal de Contas acerca da contratação de cooperativas de profissionais de saúde pela Secretaria da Saúde por meio de inexigibilidade de licitação. São eles: - Processo nº02582/1999-9: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Ceará (COOPANET) e Cooperativa dos Médicos Pediatras do Ceará (COOPED); - Processo nº00638/2001-0: Cooperativa dos Médicos Intensivistas do Ceará - COMINT; Processo nº00637/2001-8: Cooperativa dos Ginecologistas e Obstetras do Ceará - COOPEGO; Processo nº04920/2006-3: Cooperativa dos Médicos Cirurgiões Cardiovasculares e Hemodinamicistas do Ceará - COOPCARDIO. Informa, outrossim, que a SESA, em algumas ocasiões, celebrou contratos com a Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Ceará (COOPEN), via inexigibilidade de licitação e pregão eletrônico. De pronto, verifica-se a burla ao concurso público ao se terceirizar atividade-fim, qual seja, prestação de serviços de saúde à sociedade, agravado pelo fato da continuidade dessas contratações. Em sua

manifestação (fls. 91/93), o Secretário de Saúde, em suma, alegou já ter convocado “todos os classificados dentro do número de vagas ofertadas para os cargos de nível médio, a comparecerem, em suas dependências, para a entrega de documentos e exames admissionais, objetivando a concretização dos atos de nomeação dos cargos efetivos”, o que teria sido igualmente feito com os 988 candidatos aprovados para o cargo de nível superior de médico. Entretanto, em relação aos cargos de nível superior não médico, tal procedimento seria realizado em data oportuna. Recorda, ainda, que o ato de nomeação é tarefa complexa, envolve vários órgãos da Administração, além de haver um expressivo quantitativo de pessoal a ser nomeado. Diante dessas informações, buscou-se novos dados, através de consulta aos Diários Oficiais do Estado e à própria SESA, acerca das nomeações dos candidatos aprovados no concurso da Secretaria de Saúde, tendo sido constatado que houve várias nomeações para cargo de nível médio (DOEs de 28.04.2008, 23.05.2008 e 13.06.2008) e para o cargo de nível superior médico (DOEs de 09.05.2008 e 13.06.2008). Todavia, para os cargos de nível superior não médico, verificou-se que nenhum candidato foi nomeado até o presente momento. Não obstante estarem em andamento as nomeações na SESA, atendendo assim aos ditames constitucionais, ainda há, em relação aos serviços prestados por profissionais de nível superior não médico, uma burla ao dever constitucional do concurso público, sobretudo quando este já foi realizado, pendente apenas de implementação das respectivas nomeações, uma vez que há profissionais não concursados exercendo atividades-fins do Estado em detrimento de candidatos devidamente aprovados em concurso público. Desta feita, é mister que esta Corte de Contas determine à Secretaria de Saúde a realização das nomeações dos aprovados para o cargo de nível superior não médico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de atender as regras e aos princípios constitucionais sobre a matéria. Contudo, por entender que os serviços realizados, atualmente, pelos profissionais terceirizados de nível superior não médico são de natureza contínua, não podendo, portanto, sofrer solução de continuidade, é imperioso que os atuais contratos sejam mantidos até a nomeação, dentro do prazo acima indicado, dos candidatos aprovados. Quanto aos demais contratos pertinentes aos profissionais da área de saúde de nível superior médico e nível médio eventualmente em vigor, tem-se os mesmos por ilegais e, se ainda vigentes, necessária é a sua imediata rescisão. Por fim, é imperioso recordar que a contratação por tempo determinado nos moldes do inciso IX do art.37 da CF/88 é o meio adequado para, a depender do caso, sanar, temporariamente, a demanda por servidores concursados enquanto se aguarda o encerramento do trâmite do concurso público. 2.3 A Concorrência Pública nº98/2006/SEFAZ Inicialmente, esclarece a 7ª Inspeção, no Certificado nº0012/2008 (fls. 06/15), que tramita neste Tribunal de Contas o Processo nº03626/2007-5, provocado por concursados aprovados no concurso público da SEFAZ, referente ao Edital nº01/2006, para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, tendo em vista a retomada da Concorrência Pública nº98/2006/SEFAZ, não obstante esta encontrar-se suspensa em virtude de medida liminar, o que seria, segundo alegado, flagrantemente inconstitucional por agredir o inciso II do art.37 da Constituição Federal de 1988. Desta feita, por já existir processo sobre a matéria objeto da presente solicitação, com base nos princípios da economia e da eficiência, tem-se que o exame da legalidade da Concorrência nº98/2006/SEFAZ e a sua retomada serão melhor analisadas no feito específico. 2.4 Contrato celebrado pela da Secretaria de Segurança Pública com a COOMELCE A 7ª Inspeção frisou que, sob o nº03710/2005-2, tramita nesta Corte de Contas processo versando sobre o contrato celebrado entre a SSPDS e a Cooperativa dos Médicos Legistas do Estado do Ceará (COOMELCE) objetivando a prestação de serviços médicos na área de medicina legal para garantir a operacionalização do Instituto Médico Legal Walter Porto (fls. 11). Desta feita, por já existir processo sobre a terceirização na SSPDS, com base nos princípios da economia e da eficiência, entende-se que o exame do Contrato nº013/2003 será melhor realizado no feito específico” SIC; CONSIDERANDO que, ao final de bem elaborado e fundamentado Parecer (nº0411/2008), o Representante do Parquet Especial concluiu: “Destarte, pelas considerações acima expostas e de acordo com os certificados da 7ª Inspeção, manifesto-me nos seguintes termos: 1) em face da sistemática constitucional, entendo que a via de acesso ao serviço público, por excelência, é o concurso público, sendo vedado qualquer tipo de terceirização em atividade-fim do Estado; 2) em relação aos candidatos aprovados para os cargos de nível médio e nível superior médico da Secretaria da Saúde, tendo em vista que os mesmos já foram nomeados, tenho por ilegal qualquer contratação porventura vigente para o exercício das atividades inerentes àqueles cargos, sendo mister a sua imediata rescisão; 3) no que toca aos aprovados para o cargo de nível superior não médico, sugiro que esta Corte de Contas determine à Secretaria de Saúde a realização das nomeações dos aprovados para o cargo de nível superior não médico, no prazo máximo de 120 (cento e

vinte) dias, a fim de atender as regras e os princípios constitucionais sobre a matéria, além de determinar ao Secretário de Saúde que, bimestralmente, informe ao Tribunal sobre o andamento dessas nomeações; 4) por entender que os serviços realizados, atualmente, pelos profissionais terceirizados são de natureza contínua, não podendo, portanto, sofrer solução de continuidade, é imperioso que os atuais contratos sejam mantidos até a nomeação dos candidatos aprovados dentro do prazo indicado no item anterior; 5) opino pela recomendação à SESA e à SSPDS que, atendidos os requisitos constitucionais e legais, e em havendo necessidade de serviços inerentes a atividades-fins do Estado, utilize a contratação por tempo determinado nos moldes do inciso IX do art.37 da CF/88, uma vez que esta é a via adequada para sanar, temporariamente, tal necessidade enquanto se aguarda o trâmite do concurso público; 6) devido a existência de processos específicos sobre o exame da Concorrência Pública nº98/2006/SEFAZ e do Contrato nº013/2003 da SSPDS, entendo, com base nos princípios da economia e eficiência, que essas questões devam ser analisadas detidamente em seus feitos específicos, propiciando assim uma melhor apreciação da matéria; 7) sugiro, ainda, que sejam remetidas cópias ao Dep. Heitor Férrer deste parecer e da vindoura decisão da Corte acerca da matéria, além de ser dado ciência aos interessados do respectivo decisum” SIC; CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no bem elaborado e fundamentado Parecer nº0411/2008, percutientemente lavrado pelo Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador do Ministério Público, constituidor das fls. 103/113; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o seguinte: 01) Que a Secretaria de Saúde proceda, sob a responsabilidade do cargo do titular daquela Pasta, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, as nomeações dos aprovados para o cargo de nível superior não médico, a fim de atender as regras e os princípios constitucionais sobre a matéria, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, dispostas no art.62, inciso V, da Lei nº12.509/95; devendo o Exmo. Sr. Secretário de Saúde informar, bimestralmente, a esta Corte de Contas acerca do andamento dessas nomeações; 02) Acolher, integralmente, as demais sugestões contidas na parte conclusiva (fls. 112/113) do Parecer nº0411/2008 do Ministério Público de Contas, constituidor das fls. 103/113; devendo a Inspeção competente acompanhar o cumprimento da presente decisão; 03) Encaminhar cópia deste decisum ao Deputado Heitor Férrer, autor do Requerimento nº4.340/07, aprovado em Plenário, bem como ao Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 18 de novembro de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1803/2008

PROCESSO Nº01462/2008-9. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo o requerimento de pensão da Sra. Maria Dionísio Malaquias na condição de viúva do ex- militar João Tomaz de Malaquias, ex- soldado PM; CONSIDERANDO a apreciação dos autos realizada pela 10ª Inspeção de Controle Externo desta Corte de Contas emitida na a Informação nº0987/2008, ressaltando que o ex-militar teve seu Ato reformulado, sendo majorado seus proventos de Soldado para Cabo a partir de 01.03.73, conforme Ato Governamental datado de 17.07.79, e registrado neste Tribunal na Resolução nº713/80; CONSIDERANDO a necessidade do envio dos autos à origem para um melhor exame da matéria em virtude da necessidade de atualização da Certidão de Casamento à época do óbito do Sr. João Tomaz de Malaquias e por fim os devidos esclarecimentos da Polícia Militar da demora do envio do Ato que assegurou a viúva a percepção do benefício, uma vez que o ex-militar faleceu em 29.09.97 e somente em 30/10/2008 fora enviado a este Tribunal de Contas o Ato para apreciação; CONSIDERANDO que o Comandante-Geral da Polícia Militar fora regularmente notificado, por meio do Ofício nº0530/2008 do Gabinete da Presidência, onde em seu teor deu conhecer à autoridade da possibilidade de aplicação de multa pelo não atendimento no prazo assinado sem causa justificada, a diligência do Relator conforme dispõe o art.62, V da Lei 12.509/95; CONSIDERANDO a proteção especial constante do presente processo, disposta no art.71 da Lei nº10.741/03 (Estatuto do Idoso) e o art.93 I e IV da Resolução 835/2007; CONSIDERANDO o não atendimento das diligências reclamadas e o

conteúdo das Informações nº0987/2008 e 2880/2008 da lavra da 10ª Inspeção de Controle Externo; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, impor multa ao Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. PM Willian Alves Rocha, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para comprovação do recolhimento da citada multa, perante a Secretaria Geral deste Tribunal. E determinar, ainda, o encaminhamento do feito à Secretaria Geral para notificar a citada autoridade, a fim de que, em igual prazo, atenda o disposto nas Informações nº0987/2008 e 2880/2008, da lavra da 10ª Inspeção de Controle Externo. Presente também ao julgamento o Auditor Paulo César de Souza. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 17 de novembro de 2008.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Toderó

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1804/2008

PROCESSO Nº03175/2008-5. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Titular da Secretaria do Planejamento e Gestão, datado de 07 de fevereiro de 2006 e publicado no DOE em 10 de fevereiro de 2006, julgado legal pelo Tribunal de Contas do Ceará, conforme Resolução nº2340/2006, de 11 de julho de 2006, concedendo a Luiza Carneiro do Nascimento e Joyce Aparecida da Silva Carneiro, filhas menores de José Josafá Carneiro, ex- servidor da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, ocupante da função de motorista, ref. 21, matrícula nº000105-1-0, falecido em 19 de janeiro de 2005, pensão mensal de R\$590,63 (quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos) com vigência a partir de 04.05.2007, Revisão de Pensão, post mortem, em decorrência da inclusão da beneficiária Valdira Alves do Nascimento, na qualidade de companheira do ex- segurado; CONSIDERANDO que a 10ª Inspeção de Controle Externo analisou o presente processo e por meio da Informação nº1883/2008 observou o rol de beneficiários da presente pensão, como segue:

A partir de 19.01.2005 (data do óbito):

LUIZA CARNEIRO DO NASCIMENTO

(filha nascida em 04.05.1989) ..... R\$ 295,31

JOYCE APARECIDA DA SILVA CARNEIRO

(filha nascida em 24.03.1987) ..... R\$ 295,31

A partir de 24.03.2005, data em que Joyce Aparecida da Silva Carneiro atingiu a maioridade:

LUIZA CARNEIRO DO NASCIMENTO

(filha nascida em 04.05.1989) ..... R\$ 590,63

A partir de 14/09/2006 (data do reconhecimento de VALDIRA ALVES DO NASCIMENTO como companheira do ex-segurado):

VALDIRA ALVES DO NASCIMENTO

(companheira) ..... R\$ 328,68

LUIZA CARNEIRO DO NASCIMENTO

(filha nascida em 04.05.1989) ..... R\$ 328,68

A partir de 04.05.2007, data em que Luiza Carneiro do Nascimento atingiu a maioridade:

VALDIRA ALVES DO NASCIMENTO

(companheira) ..... R\$ 657,37

CONSIDERANDO que a pensão em apreço foi inicialmente concedida às menores Luiza Carneiro do Nascimento e Joyce Aparecida da Silva Carneiro, filhas do ex-servidor, por Ato datado de 07.02.2006 (fls. 70), julgado legal por este Tribunal através da Resolução nº2340/2006 (fls. 83/84); CONSIDERANDO que, posteriormente, a Sra. Valdira Alves do Nascimento solicitou sua inclusão no rateio do benefício, anexando ao feito, para comprovação de sua condição de companheira do ex-servidor, a Ação Declaratória de União Estável Pós Morte de fls. 93/127, julgada precedente por sentença do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Maracanaú, datada de 27.04.2006; CONSIDERANDO que, por conseguinte, foi expedido o Ato de fls. 130, revendo o Ato datado de 07.02.2006, que concedeu pensão às filhas menores do ex-segurado, acima citadas, para incluir no rateio do benefício a Sra. Valdira Alves do Nascimento, companheira, a partir de 14.09.2006; CONSIDERANDO que na fundamentação legal do Ato de fls. 130, foram citados os arts.5º, parágrafo único, incisos I e II, 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21/2000, ao invés dos arts.6º, parágrafo único, incisos I e II, 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003. E outrossim, foi indevidamente incluído o art.7º da Lei Complementar nº24/2000; CONSIDERANDO ainda no Ato, que a data da inclusão da Sra. Valdira

Alves do Nascimento no rateio do benefício, ou seja, 14.09.2006, é referida por equívoco como sendo a data do reconhecimento da mesma como companheira do ex-segurado, quando deveria ter sido citada como a data do requerimento da beneficiária; CONSIDERANDO que, em conclusão a 10ª Inspeção de Controle Externo sugeriu em sua Informação nº1883/2008 e foi atendida pelo Relator, o retorno dos presentes autos à origem, para reexame; CONSIDERANDO que após cumprimento da diligência, a qual foi tomado sem efeito o Ato datado de 29.01.2008, publicado no D.O de 05.06.2008, e baixado um novo Ato de fls. 146, com as retificações anteriormente solicitadas, vindo a concluir a 10ª Inspeção de Controle Externo pelo registro do Ato, datado de 06.08.2008; CONSIDERANDO que em seguida, os presentes autos foram encaminhados ao Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, para pronunciamento, em cumprimento ao disposto no Art.88, inciso II, da Lei nº12.509/95, cujo, em seu douto Parecer de nº0424/2008-MP/TCE-CE, manifestou-se pelo registro do Ato Revisor por estar em conformidade com a legislação pertinente em vigor; CONSIDERANDO o que se contém nas Informações nºs1883/2008 e 2698/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de Revisão de Pensão de Valdira ALves do Nascimento, ex-companheira de José Josafá Carneiro, ex-servidor da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, ocupante da função de motorista, ref. 21, matrícula nº000105-1-0, falecido em 19.01.2005, no valor mensal de R\$657,37 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), vigendo a partir de 04 de maio de 2007. Presente também ao julgamento o Auditor Paulo César de Souza. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 17 de novembro de 2008.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Toderó

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1805/2008

PROCESSO Nº03697/2008-2. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que os presentes autos versam acerca de denúncia formulada por ABC – Administradora Brasileira de Cartões S/A, por suposta ilegalidade no Edital do Pregão nº037/2008, destinado à contratação de empresa objetivando o fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética, para aquisição de combustíveis no âmbito da Assembléia Legislativa; CONSIDERANDO a primeira análise da 7ª Inspeção de Controle Externo, informando que através do Sistema de Acompanhamento de Processos, constatou-se que os autos chegaram somente após a data marcada da abertura do pregão nº037/2008/AL, entretanto o Sr. Francisco Lindolfo Cordeiro Júnior, pregoeiro da Assembléia Legislativa, esclareceu que em virtude de várias impugnações por parte de licitantes, o pregão tivera a sessão de abertura adiada para o dia 12/08/2008, e que o edital foi reformulado nos itens impugnados; CONSIDERANDO que por fim a Inspeção em sua conclusão informa que a presente denúncia não reúne as condições a ser levada adiante, por perda de objeto, em virtude de reformulação do item impugnado; CONSIDERANDO que através dos despachos singulares nºs3820/2008 e 3815/2008, o relator encaminhou os autos à 7ª Inspeção de Controle Externo, em virtude do ingresso nesta Corte de Contas, os processos de nºs03874/2008-9 e 03896/2008-8, para apensamento ao processo principal e após emita um novo pronunciamento sobre a espécie; CONSIDERANDO que por meio do Certificado nº0077/2008, a 7ª Inspeção de Controle Externo, aduz que através do processo nº03874/2008-9 de fls. 35/42, foi anexado aos presentes autos, nova denúncia apresentada pela empresa de cartões de crédito, contra item do edital do pregão eletrônico nº37/2008, cuja sessão de abertura seria em 29.07.2008; CONSIDERANDO que após análise da questão, a competente Inspeção observou que a presente denúncia apresentada pela empresa não apresentou nenhuma prova para impugnação do edital; CONSIDERANDO que ao final, a 7ª Inspeção de Controle Externo mediante Certificado nº077/2008, concluiu: “Ante o exposto, a 7ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições regulamentares, CERTIFICA, para os devidos fins, que a denúncia sob exame não reúne todos os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, notadamente quanto à existência de ilegalidade do fato denunciado, não devendo, portanto, ser acatada por este colegiado e, no ensejo, encaminha o feito à consideração superior sugerindo o arquivamento dos presentes autos, bem como a comunicação à empresa denunciante e ao pregoeiro da Assembléia Legislativa, Sr. FRANCISCO

LINDOLFO CORDEIRO JÚNIOR”SIC; CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 440/2008, da lavra do Procurador-Geral, Rholden Botelho de Queiroz, que ao não vislumbrar ilegalidade opinou pelo arquivamento dos presentes autos; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, não receber a presente denúncia, com posterior arquivamento dos autos, dando-se ciência da presente decisão ao Sr. Francisco Lindolfo Cordeiro Júnior, pregoeiro da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e a empresa denunciante. Presentes ao Julgamento os Conselheiros, Suetônio Mota, Alexandre Figueiredo, Teodorico Menezes, Soraia Victor, Valdomiro Távora e o Conselheiro Substituto Paulo César. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 18 de novembro de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1806/2008

PROCESSO Nº04520/2008-1. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que versa o presente feito acerca de expediente subscrito pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Cid Ferreira Gomes, pelo Secretário Adjunto da Fazenda, Dr. João Marcos Maia e o Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral, Dr. Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, que científica esta Corte de Contas acerca da expedição de Declaração enviada ao Ministério da Fazenda, com o intuito de subsidiar a contratação de empréstimo de US\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de dólares) junto ao BIRD, destinado ao PROGERIRH II – Financiamento Adicional; CONSIDERANDO que o Certificado nº0122/2008 (da 4ª ICE destacou a análise técnica de cada uma das condições integrantes da referida Declaração, de forma que seu pleito fosse atendido junto à aludida instituição bancária; CONSIDERANDO que não houve nenhuma divergência relativa aos dados apontados na referida Declaração atendendo, portanto, ao disposto na Lei Complementar nº101/200, na Resolução nº43/2001 do Senado Federal e na Portaria 04/2002 da STN; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo sugeriu ao final do Certificado nº122/2008, o arquivamento do presente processo, conforme decido por este tribunal nos Processos nº02527/2006-2 (Resolução nº01947/2006); 02208/2006-8 (Resolução nº01659/2006); 01668/2006-4 (Resolução nº01302/2006); 01667/2006-2 (Resolução nº01238/2006); 00228/2006-4 (Resolução nº02588/2006); 01547/2008-6 (Resolução nº0845/2008); 02404/2008-0 (Resolução nº1047/2008); 02406/2008-0 (Resolução nº1048/2008), que tratam de assuntos semelhantes; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. Participaram do julgamento os Exmos. Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota, Alexandre Figueiredo, Valdomiro Távora, a Exma. Conselheira Soraia Victor e o Exmo. Conselheiro Substituto Itacir Todero. Presente a sessão o auditor: Edilberto Pontes. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 11 de novembro de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE  
Auditor - Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1807/2008

PROCESSO Nº04806/2008-8. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente Processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, datado em 11.06.1998, publicado pelo D.O de 13.06.2008, nomeando Marcelo Canário Gonçalves, aprovado em 59º lugar no concurso público para o cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação – Classe I - Referência A, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF – Quadro I, com lotação na Secretaria da Fazenda; CONSIDERANDO que foram cumpridas as diligências reclamadas; CONSIDERANDO o que se contém na presente instrução processual; CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº2979/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade da nomeação e autorizar o reconhecimento do registro do ato publicado no D.O.E de 13/06/2008, nomeando Marcelo Canário Gonçalves, aprovado em 59º lugar no concurso público para o cargo efetivo de Analista de Tecnologia da

Informação – Classe I - Referência A, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF – Quadro I, com lotação na Secretaria da Fazenda. Presentes ao Julgamento o Conselheiro Valdomiro Távora e o Conselheiro Substituto Paulo César. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 2008.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1808/2008

PROCESSO Nº03582/2008-7. Vistos, etc. CONSIDERANDO que cuida o feito de ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às fls. 90, datado de 02.06.08, DJ de 08.07.2008, concedendo aposentadoria voluntária a PAULO EDUARDO MENDES SOBRINHO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Registro Público da Comarca de Fortaleza, matrícula nº092719.1/0, lotado naquele Tribunal, a partir de 16.05.2008, com o provento mensal de R\$19.900,12 (dezenove mil e novecentos reais e doze centavos), em forma de subsídio; CONSIDERANDO que a aposentadoria em tela está fundamentada nos termos do art.6º, incisos I, II, III e IV da EC nº41/2003, c/c o art.2º da EC nº47/2005; art.39, §4º da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº19/1998, publicada no DOU de 05.06.1998 e Lei Estadual nº12.919/99) e Lei nº13.710/05; CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal entendeu que “desde que relevada a falha retro mencionada, somos pelo registro do ato de fls. 90, datado de 02.06.2008”; CONSIDERANDO as questões de fato e de direito existentes na presente instrução processual, a legislação inerente à matéria e, ainda, prestigiando os princípios da celeridade processual e do formalismo moderado, RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do referido ato, autorizando seu registro. Participaram, também, do julgamento, os Exmos. Srs. Conselheiros Valdomiro Távora e Itacir Todero. Presente o Auditor Designado Paulo César. TRANSCREVA-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. SALA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 2008.

Conselheiro Suetônio Mota  
PRESIDENTE E RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1809/2008

PROCESSO Nº04882/2008-2. VISTOS ETC... CONSIDERANDO que versam os presentes autos acerca de nomeação de Marco Aurélio Clemente da Cruz, para exercer cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe I, Referência A, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda; CONSIDERANDO que a Informação nº2972/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal de Contas do Ceará, observou que a nomeação está fundamentada no art.17, inciso II, da Lei nº9.826/74; CONSIDERANDO que a nomeação ocorreu durante o prazo de validade do concurso, conforme edital nº001/2006, de 01.10.2006 e publicado no DO de 01.11.2006; CONSIDERANDO que foi anexada aos autos: Documento de Identificação, Comprovante de Grau de Escolaridade, Laudo Médico, Quitação com a Justiça Eleitoral, CPF, Quitação com a Justiça Militar, Declaração de Cargo, Emprego ou Função Pública, Declaração de Bens e Termo de Posse; CONSIDERANDO que o interessado ocupava o cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal junto a Prefeitura de Nova Iguaçu-RJ, do qual foi exonerado em 23.06.08; CONSIDERANDO que o Relator propôs voto pelo registro da nomeação em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade da nomeação, autorizando seu registro. Participaram da votação os Conselheiros Valdomiro Távora e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 24 de novembro de 2008.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE  
Auditor Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1810/2008**

PROCESSO Nº04904/2008-8. VISTOS ETC... CONSIDERANDO que versam os presentes autos acerca de nomeação de Valdeci Xavier Delmondes Júnior, para exercer cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe I, Referência A, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda; CONSIDERANDO que a Informação nº2974/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal de Contas do Ceará, observou que a nomeação está fundamentada no art.17, inciso II, da Lei nº9.826/74; CONSIDERANDO que a nomeação ocorreu durante o prazo de validade do concurso, conforme edital nº001/2006, de 01.10.2006 e publicado no DO de 01.11.2006; CONSIDERANDO que foi anexada aos autos: Documento de Identificação, Comprovante de Grau de Escolaridade, Laudo Médico, Quitação com a Justiça Eleitoral, CPF, Quitação com a Justiça Militar, Declaração de Cargo, Emprego ou Função Pública, Declaração de Bens e Termo de Posse; CONSIDERANDO que o interessado ocupava o cargo de Contador junto à Advocacia Geral da União, do qual foi exonerado em 01.07.2008, conforme documentos fls. 21; CONSIDERANDO que o Relator propôs voto pelo registro da nomeação em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, decidir pela legalidade da nomeação, autorizando o registro. Participaram da votação os Conselheiros Valdomiro Távora e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 24 de novembro de 2008.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

PRESIDENTE

Auditor Paulo César de Souza

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1811/2008**

PROCESSO Nº03498/2008-7. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo Representação da 8ª Inspeção de Controle Externo, com o objetivo de acompanhar, por meio das informações contidas no Diário Oficial do Estado de 14/03/08, alienação de bens móveis pertencentes à Assembléia Legislativa, procedida pelo Leilão Público nº01/2008; CONSIDERANDO o cumprimento das diligências por meio do Processo nº05169/2008-9, onde o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Domingos Gomes Aguiar Filho, apresentou os seus esclarecimentos, mencionando que o Leilão em análise foi equivocadamente numerado como 03/02008, ao invés de 01/2008, visto que foi realizado por aquela Pasta apenas um leilão durante o ano de 2008 e, ainda, quanto à desincorporação dos bens, atestou o apensamento da documentação alusiva ao Leilão nº01/2008; CONSIDERANDO que face à análise das alegações a acostadas aos autos, a 8ª Inspeção considerou-as satisfatórias e, sendo assim, sugeriu o arquivamento dos presentes autos, dando-se a ciência ao Titular da Assembléia Legislativa acerca do Decisório; CONSIDERANDO que os esclarecimentos apresentados, juntamente com a documentação enviada, foram satisfatórios, frente ao exposto ao longo dos autos; CONSIDERANDO o que se contém no Certificado nº0102/2008, da 8ª Inspeção de Controle Externo; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência do inteiro teor da decisão ao Deputado Estadual Domingos Gomes Aguiar Filho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. Participaram da votação o Conselheiro Valdomiro Távora e o Conselheiro Substituto Paulo César. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 2008.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero

RELATOR DESIGNADO

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1820/2008**

PROCESSO Nº01955/2007-3. Vistos, etc. CONSIDERANDO que consta dos autos Recurso de Reconsideração, interposto pelo servidor da Assembléia Legislativa, Sr. JURACI GONÇALVES MONTEIRO, em data de 22.05.2007 (fls. 01/05), acerca de decisão deste Tribunal, proferida

mediante Resolução nº0917/2007 (publicada no DOE de 02.05.2007), que não autorizou o registro de seu ato aposentatório; CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, manifestou-se acerca da matéria, conforme se verifica em sua Informação nº6311/2007 – fls. 190; CONSIDERANDO que no cômputo do tempo de serviço, assim chamado à época, figurava período havido como prestado à Prefeitura Municipal de Cedro (01.02.1953 a 20.12.1962), que se pretendia comprovar mediante justificação judicial; CONSIDERANDO que ficou suficientemente esclarecido no curso do processo aposentatório que “é inaceitável o aproveitamento de tempo municipal com base tão-somente em Justificação Judicial.”, no dizer do órgão técnico, que assim complementa: “Por tal motivo entendemos que a postulação em causa não encontra respaldo para retificar-se a deliberação questionada, haja vista que nada de novo foi apresentado que justifique a alteração da decisão anteriormente determinada pelo Pleno deste Tribunal.” CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial junto a este Tribunal, mediante Parecer nº0291/2008-MP-TCE/CE se pronunciou nos autos, acerca da matéria, CONSIDERANDO que conforme entendimento reiterado desta Casa, é inaceitável o aproveitamento de tempo municipal com base tão-somente em justificação judicial, sem que a mesma venha acompanhada de provas documentais. Desta forma, a mesma, por si só, não comprova a efetiva prestação de serviço; CONSIDERANDO que a postulação em causa não encontra respaldo para modificar a deliberação questionada, visto que “nada de novo foi apresentado que justifique a alteração da decisão anteriormente determinada por este Tribunal” – Resolução nº917/2007, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, preliminarmente, em receber o presente recurso de reconsideração, porque tempestivo, nos termos dos arts.29, I e 30, da LOTCE (Lei nº12.509/95), mas, no mérito, por igual votação, negar-lhe provimento, em razão da ausência de comprovação da efetiva prestação de serviço por parte do interessado à Prefeitura Municipal de Cedro, dando-se ciência da decisão ao interessado. Participaram, também, do julgamento, os Exmos. Srs. Conselheiros Teodorico Menezes, Soraia Victor, Valdomiro Távora, Itacir Todero e Edilberto Pontes. Presente o Auditor Designado Paulo César. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de novembro de 2008.

Conselheiro Pedro Timbó

PRESIDENTE

Conselheiro Suetônio Mota

RELATOR

Fui presente:

Rhoden Queiroz  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1821/2008**

PROCESSO Nº00841/2007-5. Vistos, etc. CONSIDERANDO que tratam os presentes autos da concessão de pensão de montepio civil aos beneficiários do Sr. Antônio EufRASINO Neto, ex - Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, falecido em 03 de março de 1999; CONSIDERANDO que se habilitaram à percepção do referido benefício: Sônia Maria Rodrigues de Pinho (companheira), Aníbal Onofre EufRASINO de Pinho, Sandrine Maria EufRASINO de Pinho, Georgeanne Onofre EufRASINO de Pinho, Mônica Rios EufRASINO de Pinho, Verônica EufRASINO de Pinho (filhos), Luiza Lara Silveira EufRASINO de Pinho e Antônio Adilson EufRASINO de Pinho Júnior (netos); CONSIDERANDO que releva salientar que a pensão em referência foi regulamentada pelos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº12.342/94, a qual foi posteriormente revogada pela Lei Complementar nº12/99. Todavia, como o óbito do ex-segurado ocorreu em período anterior ao advento da Lei nº12/99, subsiste o direito dos beneficiários devidamente habilitados à percepção da aludida pensão, na forma preceituada pela legislação pertinente. CONSIDERANDO que integram os presentes autos os processos nº04828/1999-3 (fls. 04/53), 03242/2000-4 (fls. 104/343) e 03197/2000-3 (fls. 54/103 e 121/351), todos de interesse dos beneficiários acima nominados, versando sobre a pensão em epígrafe; CONSIDERANDO que, inicialmente, foi concedida metade (50%) da pensão de montepio à Sra. Sônia Maria Rodrigues de Pinho, na qualidade de companheira do ex-segurado, consoante Ato do Chefe do Poder Executivo, julgado legal por este Tribunal mediante Resolução nº086/2000 (fls. 52), lavrada no processo nº04828/1999-3; CONSIDERANDO que os demais beneficiários – filhos e netos – solicitaram os outros 50% da pensão de montepio por meio do processo nº03197/2000-3; CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado, à época, em parecer de nº1315/2000 (fl. 87), após analisar os processos referentes às habilitações dos filhos e netos do ex-segurado, opinou pela concessão da aludida pensão apenas aos primeiros, excluindo do rateio do benefício os menores Luiza Lara EufRASINO de Pinho e Antônio Adilson EufRASINO de Pinho Júnior, estes, netos; CONSIDERANDO que

conforme parecer da PGE, foram baixados pelo Secretário da Fazenda apenas 05 atos concessivos de pensão de montepio, datados de 24.07.2000, sendo efetivamente excluídos os netos acima mencionados (fls. 96/100). Dessa forma, os 50% que, por disposição legal expressa, caberiam aos filhos e netos, foram rateados apenas entre os primeiros; CONSIDERANDO que os atos concessivos da pensão em tela não chegaram a ser submetidos ao crivo deste Tribunal, para fins de apreciação de sua legalidade, visto que, durante a instrução processual, foi interposto recurso de revisão por Aníbal Onofre EufRASINO de Pinho e outros contra a Resolução nº086/2000 (processo nº03242/2000-4, juntado ao de nº03197/2000-3), sob o argumento de que a Sra. Sônia Maria Rodrigues de Pinho não poderia ostentar o "status" de companheira do Sr. Antônio EufRASINO Neto, quando tal condição ainda estava pendente de julgamento pelo Poder Judiciário e, nessa circunstância, só lhe poderia ser atribuído o benefício como pensionista indicada, tal e qual os demais favorecidos; CONSIDERANDO que este Tribunal, em sessão de 20.06.2001, ao analisar o recurso, deu-lhe provimento, por maioria de votos, conforme Resolução nº02933/2001 (fls. 305/308), e, reformando a decisão recorrida (Resolução nº086/2000), julgou ilegal o ato concessivo de 50% da pensão de montepio à Sra. Sônia Maria Rodrigues de Pinho; CONSIDERANDO que em 26.02.2007, foi autuado nesta Corte requerimento de autoria (fls. 352) de Antônio Adilson EufRASINO de Pinho Júnior e outros, sob nº00841/2007-5, mediante o qual peticionaram a implementação do pagamento da parcela incontroversa da pensão de montepio a que fazem jus (50%), uma vez que, consoante comprovam os autos, ainda permanecem, até aquele momento, sem receber qualquer parcela alusiva ao pagamento da referida pensão; CONSIDERANDO novo requerimento do Sr. Aníbal Onofre EufRASINO de Pinho e outros, desta feita solicitando que fosse implementada, nesta Corte de Contas, decisão do Tribunal de Justiça do Ceará, constante de Acórdão prolatado em 24.01.2008, por meio do qual fora cassada a liminar concedida à Sra. Sônia Maria Rodrigues de Pinho, desde 2001, que lhe garantia continuar percebendo os 50% da pensão de montepio, na qualidade de companheira do Sr. Antônio EufRASINO Neto. Segundo a referida decisão, a participação da aludida beneficiária no rateio da pensão de montepio deveria ocorrer em percentual idêntico ao dos demais favorecidos; CONSIDERANDO que, por outro lado, logo em seguida, em novo despacho às fls. 152, foi apensado o Mandado de Intimação de fls. 505, contendo decisão da lavra do MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, datado de 11.03.2008, no sentido de que a Sra. Sônia Maria Rodrigues de Pinho deveria continuar percebendo os 50% da pensão de montepio, na condição de companheira do Sr. Antônio EufRASINO Neto; CONSIDERANDO que, quanto ao mérito, a 10ª Inspeção de Controle Externo, com base na legislação vigente à época do óbito do ex-segurado (Lei nº12.342/94, arts.238, §§1º, 2º e 3º) e em entendimentos jurisprudenciais já consolidados no Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, concluiu que: [...] o rateio dos 50% do aludido benefício deverá ser feito entre filhos e netos, uma vez que a legislação que rege a pensão deve ser a vigente à data do óbito, conforme decisões do Supremo Tribunal Federal, sugerindo a este Tribunal o retorno dos autos à origem, para que, primeiramente, sejam tornados sem efeito os atos de fls. 96/100, e, posteriormente, sejam elaborados novos atos concessivos de 50% (cinquenta por cento) da pensão para os filhos Sandrine Maria EufRASINO de Pinho, Georgeanne Onofre EufRASINO de Pinho, Mônica Rios EufRASINO de Pinho, Verônica Rios EufRASINO de Pinho e Aníbal Onofre EufRASINO de Pinho, e para os netos Antônio Adilson EufRASINO de Pinho Júnior e Luiza Lara Silveira EufRASINO de Pinho, conforme disposição legal, iniciando-se, assim, o pensionamento destes beneficiários, já que até a presente data nada receberam. No tocante aos 50% (cinquenta por cento) restantes, que estão sendo pagos mediante ação judicial à Sra. Sônia Maria Rodrigues de Pinho, que este Tribunal deixe de se pronunciar em caráter definitivo até o julgamento da ação declaratória de reconhecimento de sociedade de fato ajuizada pela mencionada beneficiária, para comprovação de sua condição de companheira do ex-segurado. CONSIDERANDO que, instado a se pronunciar, o Procurador – Geral do Ministério Público Especial junto a este Tribunal assim se manifestou (fls. 525/533): [...] devido ao caráter alimentar do direito previdenciário pleiteado no processo nº00841/2007-5, sugiro que sejam encaminhados os presentes autos ao órgão de origem, com maior brevidade possível, no sentido de que sejam elaborados novos atos de concessão de pensão, em substituição aos de fls. 96/100, que beneficiem os filhos e os netos do instituidor [...] outrossim, sugiro que seja suspensa a análise do processo nº03197/2000-3 até que se tenha como solucionada a questão prejudicial atualmente submetida ao Poder Judiciário na citada ação declaratória nº2000.0102.1921-9. CONSIDERANDO que, levado o feito a julgamento, este Tribunal, mediante Resolução nº00846/2008, de fls.40/541, determinou: "a) devolver os autos ao Tribunal de Contas dos Municípios, a fim de que sejam desconstituídos os atos de fls. 96/2008, e em novo rateio de 50%, confeccionados os sete atos concessivos de pensão de

montepio aos filhos e netos do Sr. Antônio EufRASINO Neto, observando-se os limites no §5º do art.238 da Lei 12.342/94;" "b) sobrestar o julgamento do processo nº03197/2000-3, ficando esta Corte de Contas no aguardo da decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário na ação declaratória ali ajuizada pela Srª Sônia Maria Rodrigues de Pinho." CONSIDERANDO que, em novo pronunciamento, a Procuradoria Geral do Estado, desta feita enfatizando que estão coincidentes as opiniões da PGE e do TCE, ressalta que o novo ato expedido (fls. 577/578) "encontra-se em boa forma jurídica, podendo ser assinado pela autoridade competente e publicado, para que surta seus legais efeitos, sendo sua urgência recomendada, em face da situação econômica em que vivem os interessados, que jamais receberam qualquer numerário a título de pensão, em virtude dos percalços enfrentados pelo processo, ações judiciais, inclusive extravio." (grifo nosso); CONSIDERANDO que, conforme decisão deste Tribunal, foram tornados sem efeito os atos datados de 24.07.2000 (fls. 96/100), que concederam a Aníbal Onofre EufRASINO de Pinho, Georgeanne Onofre EufRASINO de Pinho, Mônica Rios EufRASINO de Pinho, Verônica Rios EufRASINO de Pinho e Sandrine Maria EufRASINO de Pinho, filhos do ex- Conselheiro do TCM, Antônio EufRASINO Neto, uma pensão mensal de montepio civil correspondente ao percentual de 10% para cada, no valor de R\$1.080,00. Em seguida, foi expedido novo Ato, às fls. 577/578, concedendo pensão de montepio aos filhos e netos do Sr. Antônio EufRASINO Neto. CONSIDERANDO que a 10ª Inspeção de Controle Externo, em novo pronunciamento, desta feita mediante Informação nº2942/2008, observa que "no ato de fls. 577/578, o percentual da pensão concedida a cada beneficiário, a partir da data do óbito, consta como 7%, quando o correto seria 7,14%. Salientamos, no entanto, que o valor de R\$771,43, indicado para cada cota, foi corretamente calculado com base no percentual de 7,14%". E conclui opinando pelo registro do ato de fls. 577/578, datado de 10.10.2008; CONSIDERANDO as atipicidades do presente processo, já exaustivamente demonstradas ao longo dos autos, dentre as quais que os beneficiários do ato sob análise não receberam, até o presente momento, já decorridos mais de 09 anos, qualquer numerário a título de pensão, e considerando o princípio do formalismo moderado, no tocante à atecnia observada no percentual indicado no ato sob exame; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 577/578, da Srª. Secretária do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, que concede, a partir de 03.03.1999, pensão mensal de Montepio Civil a SANDRINE MARIA EUFRASINO DE PINHO (filha), GEORGEANNE ONOFRE EUFRASINO DE PINHO (filha), MÔNICA RIOS EUFRASINO DE PINHO (filha), VERÔNICA RIOS EUFRASINO DE PINHO (filha), LUIZA LARA SILVEIRA EUFRASINO DE PINHO (neta), ANTÔNIO ADILSON EUFRASINO DE PINHO JÚNIOR (neto), ANÍBAL ONOFRE EUFRASINO DE PINHO (filho), todos beneficiários do ex-Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, Antônio EufRASINO Neto, no valor de R\$771,43 (setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), para cada, a partir de 03.03.1999 (data do óbito), alterado para o valor de R\$900,00 (novecentos reais), para cada um, a partir de 06.07.2001, data em que Aníbal Onofre EufRASINO de Pinho colou grau em curso de nível superior, excluindo-o, por conseguinte, do referido rateio. Participaram, também, do julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Teodorico Menezes, Soraia Victor, Valdomiro Távora, Itacir Todero e Edilberto Pontes. Presente o Auditor Designado Paulo César. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de novembro de 2008.

Conselheiro Pedro Timbó  
PRESIDENTE

Conselheiro Suetônio Mota  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Queiroz  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1822/2008

PROCESSO Nº04528/2008-6. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que versam os presentes autos Denúncia acerca de suposta acumulação ilícita de cargo no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania, formulada pelo Sr. Juraci Rufino de Oliveira; CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas disposta no art.71, II da Constituição da República e no art.5º, II da Lei Estadual 12.509/95, de julgar os atos administrativos de todos gestores, inclusive o do chefe do Poder Executivo; CONSIDERANDO a análise da 9ª Inspeção de Controle Externo, emitida no Certificado nº0232/2008, dando conhecer que não foram constatadas irregularidades na nomeação para provimento de cargo em comissão, sugerindo o recebimento da presente denúncia, porém quanto



ao mérito, opina pela improcedência, com o consequente arquivamento do presente processo; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, preliminarmente, receber a presente denúncia, porém quanto ao mérito, por igual votação, negar provimento, dando-se ciência da presente decisão ao denunciante, com posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda a Corte de Contas, a quebra de sigilo do objeto e da autoria da presente denúncia. Presentes ao Julgamento os Conselheiros, Suetônio Mota, Teodorico Menezes, Soraia Victor, Valdomiro Távora e os Conselheiros Substitutos, Edilberto Pontes e Paulo César. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de novembro de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1824/2008

PROCESSO Nº06976/1994-4. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato de fls.60, datado de 06.12.2006, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria voluntária por tempo de serviço, ao servidor José Fernandes, Fiscal da Receita Estadual, Classe IV, Referência IV B, Matrícula nº007181-1-4, com os proventos mensais de R\$9.986,37 (nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos); CONSIDERANDO que o interessado, na data da sua inativação, contava com 39 (trinta e nove) anos, e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de serviço, prestado junto à SEFAZ-CE; CONSIDERANDO que, em cumprimento ao despacho de fls.26, o feito retornou à origem, onde foi elaborado o novo quadro discriminativo de fls. 54, atualizado até 27.01.98, com a exclusão da parcela de 25.10.63 a 24.08.64, tida como prestada à SEFAZ (bolista), bem como foi expedido o novo ato de fls. 60, com a adequação da vida funcional do postulante ao novo Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, de que cuida a Lei nº13.778/2006 (v. Portaria nº0427/2006, de 27.06.06, às fls.57/58); CONSIDERANDO que o cálculo dos proventos do interessado foi efetuado sem o acréscimo da vantagem pessoal ao vencimento, para obtenção da progressão horizontal; CONSIDERANDO que o valor fixado para o DAS-4, constante do ato aposentatório, não corresponde àquele fixado pela Lei nº13.787/2006 (R\$402,67), bem como foi citada indevidamente a simbologia DAS-1; CONSIDERANDO que consta inclusa nos proventos do servidor a parcela denominada Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, objeto de questionamento no Processo nº4619/2004-3, Representação da 4ª Inspeção de Controle Externo, não tendo esta Corte de Contas se pronunciado definitivamente acerca da referida matéria; CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0467/2008, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 73/74; CONSIDERANDO o que vem sendo decidido por este Tribunal em processos de natureza semelhante; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Victor-Relatora, autorizar o registro do Ato de fls. 60, datado de 06.12.2006, que aposenta o Sr. José Fernandes, com ressalva, uma vez que a vantagem pessoal não foi adicionada ao vencimento base para efeito de cálculo das demais gratificações, bem como em virtude da inclusão da parcela denominada Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, podendo o referido ato ser revisado dependendo da decisão desta Corte de Contas, no Processo nº04619/2004-3. Participou da votação a Conselheira Soraia Victor. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 26 de novembro de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE  
Conselheiro Teodorico Menezes  
RELATOR DESIGNADO

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1825/2008

PROCESSO Nº04920/2000-5. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que versa o presente processo acerca de pedido de Revisão de Proventos interposto pela Sra. Raimunda Nonata Mendonça Cavalcante, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica, aposentada na função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº098175-1-4, para fins

de alteração de sua carga horária, conforme requerimento de fls. 51, datado de 12/09/1999; CONSIDERANDO que inicialmente a interessada foi aposentada por invalidez, com proventos integrais, pelo Ato datado de 18/11/1997, julgado legal por este Tribunal, mediante Resolução nº2875/1998 e publicado no Diário Oficial de 17/12/1998; CONSIDERANDO que, segundo afirma a requerente, a aposentadoria em tela foi calculada erroneamente em virtude de ter sido contabilizado os valores referentes a um contrato mensal de 100 horas; CONSIDERANDO que, às fls. 61/62, foram anexadas cópias do Diário Oficial datado de 01/06/1990, onde consta a publicação da ampliação da carga horária de servidores da Secretaria da Educação, para 200 horas, dentre os quais se inclui a interessada, Sra. Raimunda Nonata Mendonça Cavalcante, a partir de 13/03/1990 (data anterior a vigência do Laudo Médico, de fls. 05); CONSIDERANDO que, em virtude da solicitação em tela foi expedido Ato Revisor datado de 07/11/2000, ficando os proventos da interessada reajustados para R\$504,25 (quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), a partir de 17/12/1998; CONSIDERANDO que, encaminhado o feito à 1ª Inspeção de Controle Externo para pronunciamento, foi emitida a Informação nº1403/2001, por meio da qual o prefalado órgão técnico destacou a necessidade de que fosse emitido novo Ato, com a correção dos valores a serem percebidos pela interessada desde a data da edição do ato de aposentadoria da ex-servidora, ou seja, 18/11/1997; CONSIDERANDO que este Tribunal, por meio da Resolução nº1533/2001, determinou o retorno do feito à origem para reexame; CONSIDERANDO que, em cumprimento à diligência proposta, foi emitido novo Ato Revisor, datado de 02/06/2004 onde constam três datas de fixação do valor da aposentadoria em comento, a saber: 1. A partir da data de expedição do ato de aposentadoria da interessada (18/11/1997): Proventos mensais de R\$481,38; 2. A partir de 01/07/2002 – Lei nº13.250/2002: Proventos mensais de R\$625,09; 3. A partir de 01/07/2003 – Lei nº13.333/2003: Proventos mensais de R\$656,35. CONSIDERANDO que procedendo a análise do Ato Revisor em tela, a 1ª Inspeção de Controle Externo emitiu a Informação nº3707/2007 concluindo pelo registro do referido ato; CONSIDERANDO que instada a manifestar-se acerca do pedido de Revisão em comento, conforme consta do Despacho de fls. 107, a ilustre Procuradora de Justiça, Dra. Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues, então Representante do Ministério Público Estadual junto à esta Corte de Contas, emitiu duto Parecer datado de 17/10/2007, concluindo, preliminarmente, pelo recebimento do presente recurso, para quanto ao mérito, manifestar-se favorável à atualização vencimental requerida pela interessada, nos moldes do Ato Revisor de fls. 98, ratificando sugestão proferida pela 1ª ICE; CONSIDERANDO que, em virtude da instalação do Ministério Público Especial, foram os presentes autos remetidos ao Parquet supracitado, para manifestação acerca do presente Recurso; CONSIDERANDO que, em atendimento ao despacho datado de 26/11/2007, o ilustre Procurador de Contas, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, emitiu duto Parecer de nº0346/2008-MP-TCE/CE opinando pelo registro do Ato Revisor de Proventos em tela; CONSIDERANDO que, segundo se observa da cópia do D.O. datado de 01/07/1990, acostado ao feito às fls. 61/62, a interessada teve sua carga horária ampliada para 200 horas mensais, com base no Decreto nº20.617/1990, vigente na data de seu afastamento, conforme atesta o Laudo Médico de fls. 05, datado de 30/04/1992; CONSIDERANDO que restou devidamente comprovado nos autos que a requerente faz jus a revisão pleiteada; CONSIDERANDO o teor da Informação nº3707/2007 da 1ª Inspeção de Controle Externo e dos Pareceres da Dra. Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues e Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 02/06/2004 que rever o ato datado de 18/11/1997, reajustando o valor dos proventos da ex-servidora da SEDUC, Sra. Raimunda Nonata Mendonça, para 200 horas mensais. Participou da votação a Conselheira Soraia Victor. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 26 de novembro de 2008.

Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1826/2008

PROCESSO Nº02031/2005-0. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 26.11.2004, nomeando Zirleida Gonzaga

da Silva Fernandes ao Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 16, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que em atendimento a diligência proposta na informação nº2535/2008 da 10ª Inspeção de Controle Externo, fls. 27, foi providenciada a datação da declaração de bens da interessada, bem como foram anexados ao feito a certidão de casamento, a fim de justificar a divergência no nome da interessada nas peças processuais, e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº2940/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 36; CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com legislação vigente; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 18, datado de 23.11.2004, nomeando Zirleida Gonzaga da Silva Fernandes. Participou da votação a Conselheira Soraia Victor. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 26 de novembro de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1827/2008

PROCESSO Nº02442/2006-5. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 04.02.05, nomeando Nadja Cristina Pinto do Vale ao Cargo de Agente Penitenciário, Referência 13, da Secretaria da Justiça e Cidadania; CONSIDERANDO que em atendimento a diligência proposta na informação nº1324/2008 da 10ª Inspeção de Controle Externo, fls. 10, foi anexado ao feito Ato de Nomeação e sua respectiva publicação, a Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como o comprovante de grau de escolaridade. CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº2934/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 19; CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com legislação vigente; CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 15, datado de 01.02.05, nomeando Nadja Cristina Pinto do Vale. Participou da votação a Conselheira Soraia Victor. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 26 de novembro de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

##### EXTRATO DE PAUTA Nº7/2.009 - PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.ARTUR SILVA  
Processo nº.: 30748/06 - Processo transformado nº29738/01  
Natureza: Tomada de Contas Especial - 2.001/Embargos de Declaração - 15104/08  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU  
Denunciado: ANTÔNIA BEZERRA LIMA CARLOS  
Denunciante: MARIA SOCORRO DE MESQUITA MARTINS E OUTROS  
Processo nº.: 13184/06  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.005/Recurso de Reconsideração - 22688/08  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Acarape  
Responsável: EDUARDO FRANCISCO GOMES MONTEIRO (PERÍODO DE 09/05 A 31/12/2005)  
Relator: CONS.MARCELO FEITOSA  
Processo nº.: 10990/06

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.005/Recurso de Reconsideração - 21637/08

Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO DE Jaguaribe  
Responsável: IOLANDA MARIA FERNANDES DE ASSIS DANTAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2009.  
Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE PAUTA Nº08/2.008 - PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS. FRANCISCO AGUIAR  
Processo nº1.000/05 - TCE  
Recurso - Embargos de Declaração nº20.447/08  
Município de Fortaleza  
Exercício de 2004  
Juraci Vieira Magalhães - Prefeito  
Janemary Monteiro do Nascimento - Secretária de Educação e Assistência Social  
Francisco José Gomes - Secretário de Finanças  
Terezinha de Jesus Lima Nogueira - Secretária Regional I  
Francisco Carlos Bandeira de Holanda - Secretário Regional I - a partir de 01/04/2004  
Joaquim Neto Beserra - Secretário da Regional II  
Pedro Wilton Clares - Secretário da Regional III  
João Alves de Melo - Secretário da Regional IV  
Nelba Aparecida Arrais M.Fortaleza - Secretária da Regional V  
Teodora Ximenes da Silveira - Secretária da Regional V  
Maurílio Banhos Dias - Secretário Regional VI  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2009.  
Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE PAUTA Nº7/2.009 - 1ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.FRANCISCO AGUIAR  
Processo nº.: 12089/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.006  
Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE Fortaleza  
Responsável: MARTÔNIO MONT'ALVERNE BARRETO LIMA  
Relator: CONS.MARCELO FEITOSA  
Processo nº.: 8916/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007  
Órgão: FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE Ipaporanga  
Responsável: CLAUDIA MARIA MESQUITA LIRA  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2009.  
Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE PAUTA Nº5/2.009 - 2ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.ARTUR SILVA  
Processo nº.: 12384/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007  
Órgão: FUNDO SAUDE DE Icapui  
Responsável: OLGA DE OLIVEIRA (PERÍODO: 1º/02/2007 A 31/12/2007)  
Processo nº.: 7665/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007  
Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS DE Barbalha  
Responsável: ANTÔNIO EGERTON DUARTE  
Processo nº.: 9283/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007  
Órgão: SEC MUNIC DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE Fortim  
Responsável: CARLOS ANTÔNIO ROCHA GUEDES  
Processo nº.: 8503/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Independencia  
 Responsável: JOSÉ VALDI COUTINHO  
 Processo nº.: 9284/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007  
 Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DE Fortim

Responsável: CARLOS ANTÔNIO ROCHA GUEDES  
 Processo nº.: 9680/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Jaguaribe

Responsável: JOSÉ GOMES DE MIRANDA  
 Processo nº.: 12448/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2.007  
 Órgão: FUNDO EDUCACAO DE Fortim

Responsável: MÔNICA MARIA BARRETO BARBOSA  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2009.  
 Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
 SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PAUTA Nº06/2.009 - 2ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS. ARTUR SILVA  
 Processo nº.: 2002.BAT.TCE. 05704/05  
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2002  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
 Denunciante: VEREADOR RAIMUNDO IVO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR  
 Denunciado: GOVERNO MUNICIPAL DE BATURITÉ  
 Responsáveis: SR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS FILHO – ex-Prefeito Municipal  
 SRA. CARMEM MARIA LIMA DE FIGUEIREDO – ex-Secretária de Ação Social  
 SRA. MARIA LÚCIA PEREIRA TORRES - ex-Secretária de Educação  
 SRA. MARIA AUXILIADORA BESSA SANTOS – ex-Sec. de Saúde (2001 a 06.05.02)  
 SR. JOSÉ RÔMULO ASSUNÇÃO BARROCAS (a partir de 06.05.02)  
 SR. MARCUS VENÍCUS S.C.BRANCO – ex-Sec. de Fazenda, Adm e Planejamento  
 SR. JOSÉ STÊNIO BARBOSA BELÉM – ex-Secretário de Governo  
 SR. FRANCISCO N. BRAGA – ex-Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econ.  
 SR. VANDICK VIEIRA DE PAULA ex-Secretário de Infra Estrutura e Urbanismo  
 SR. ADEMAR LUNA RIBEIRO SOBRINHO – ex-Presidente da CPL  
 SRA. MARIA MOZARINA NOGUEIRA – ex-Membro da CPL  
 SR. FRANCISCO ALBERTO PIMENTA - ex-Membro da CPL

Advogados DR. JOSÉ MOREIRA LIMA JÚNIOR E OUTROS  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 janeiro de 2009.  
 Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
 SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

#### OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009/PP - SEDUC.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema torna público que no dia 30 de Janeiro de 2009, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Delta Holanda, 19 – Centro, Iracema – Ceará, receberá Propostas para: Contratação de Serviços de Transporte Escolar destinado aos Alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública do Município de Iracema. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Iracema – CE, 20 de Janeiro de 2009. Francisco Antônio Lobo da Silva - Pregoeiro.**



**COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ.** 1º Ofício de Registro de Imóveis. Oficial Registrador - José Anderson Cisne. Substitutos: Aline de Castro e Silva, Carla Maria Portela Cysne, Ironildes Bonfim Fernandes, João Evangelista Araújo Neto, Mary Anne Lima Linhares. **EDITAL DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO.** O 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, representado neste ato por seu representante legal, abaixo firmado, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos Arts. 18/19 da Lei Nº 6.766/79, que por parte de WALNER ROCHA BEZERRA, inscrito no CPF Nº 071.156.443-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77 com ROSANITA CORREIA MARTINS BEZERRA, inscrita no CPF Nº 420.071.433-72, residentes nesta Capital e LUIZ CARLOS ROCHA BEZERRA, inscrito no CPF Nº 243.805.473-53, residente na Cidade do Rio de Janeiro, foram DEPOSITADOS neste Ofício Imobiliário os documentos necessários ao Registro do Loteamento do imóvel objeto da matrícula Nº 72.583, sob solicitação Nº 01/73.008, o qual terá a denominação de LOTEAMENTO PARQUE MESSEJANA, composto por 02 Quadras, a seguir descrito: Quadra Q01, perfazendo uma área de 11.660,57m² e Quadra Q02, perfazendo uma área de 16.718,67m², Área Verde 01, perfazendo uma área de 5.807,42m², Área Verde 02, perfazendo uma área de 1.539,69m², Área Institucional 01, perfazendo uma área de 1.020,93m², Área Institucional 02 perfazendo uma área de 1.424,51m² e Sistema Viário, perfazendo uma área total de 10.567,51m², Estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas ao Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Zona, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado e em 01 (um) dos jornais de maior circulação desta capital. Findo o prazo deste e não havendo impugnação, será efetuado o registro, estando os documento à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. O Loteamento em referência encontra-se com o Projeto Aprovado pela SEMAM sob o Nº 22397/08 em data de 12/09/2008, e Licença de Instalação Nº 039/2008, expedida Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, cujo processo administrativo tomou o Nº 7447/2008-SEMAM, com validade até 23/04/2010. **Fortaleza, 30 de Dezembro de 2008. José Anderson Cisne - Oficial Registrador.**

\*\*\* \*\*

ROTAEXPRESSA S/A - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS  
 CNPJ (MF) 02.965.543/0001-79  
 NIRE 23300020766

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Liduína Feitosa Albuquerque Paredes, Diretora Presidente da companhia Rotaexpressa S/A - Transportes de Passageiros, com fundamento no Art. 123 da Lei nº 6.404/76, convida os senhores acionistas da companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2009, na sede social da dita companhia, situada na Av. Jornalista Tomaz Coelho, 2000 – Cajazeiras, Fortaleza – Ceará, CEP 60.864-810, para deliberarem especificamente sobre a propositura de ação de responsabilidade civil contra ex-administrador da Companhia, nos termos e para os fins previstos no art. 159 da Lei 6.404/76.

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2009.

Liduína Feitosa Albuquerque Paredes  
 Diretora Presidente

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2009.01.21.2.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 06 de Fevereiro de 2009, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sede da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Rua José Josué da Costa, S/N - Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o Nº 2009.01.21.2 de 21 de Janeiro de 2009, com fins Aquisição de Medicamentos destinados à utilização nas Unidades de Saúde da Atenção Básica, Consultório de Fisioterapia e Hospital Municipal e em Visitas Domiciliares, mediante prescrição de Profissionais Habilitados, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, no endereço supra citado, fone: 88-3569.1218, no horário de 08:00h às 12:00h. **José Maria Guedes da Silva - Pregoeiro.**

## VICUNHA TÊXTIL S/A

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.332.190/0001-93 – NIRE nº 23.3.0001229-1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

**LOCAL, DATA E HORA:** Na sede social da companhia à Avenida Sargento Hermínio, nº 2965, bairro Presidente Kennedy, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 19 de dezembro de 2008, às 10:00 horas. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 02, 03 e 04/12/2008, no Diário Oficial do Estado do Ceará às págs. 111, 137 e 86, respectivamente; no jornal Valor Econômico (SP) às págs. E2, E4 e E5, respectivamente; e no jornal O POVO (CE) às págs. 16, 23 e 26, respectivamente. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes, conforme assinaturas apostas no livro “Presença dos Acionistas”, acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto. **MESA:** Ricardo Steinbruch – Presidente; e Clarice Steinbruch – Secretária. **ORDEM DO DIA:** Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo conselheiro de administração Sr. Luiz Rodrigues Corvo e deliberar sobre a eleição de novos membros para recompor o Conselho de Administração da companhia pelo prazo que restar do atual mandato que se estenderá até a realização da assembléia geral de 2009; Alteração do artigo 3º “caput” do Estatuto Social da Companhia, para acrescer em suas atividades a venda e/ou revenda de outros materiais, de resíduos de fiação e tecelagem e de sucatas de materiais usados. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e com a abstenção dos legalmente impedidos, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição de acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações: **1)** Homologar a renúncia do conselheiro de administração Sr. LUIZ RODRIGUES CORVO, eleito pela Assembléia Geral Ordinária de 28.04.2006, registrando-se voto de louvor e de agradecimento por seu desempenho no exercício de suas funções. **2)** Eleger como membros do Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 20 do Estatuto Social da companhia, para completar o mandato vigente, o qual se encerrará com a realização da assembléia geral de 2009: **(i)** para o cargo de Vice-presidente do Conselho de Administração, antes ocupado pelo Sr. Eliezer Steinbruch, em razão de seu falecimento, a Sra. **CLARICE STEINBRUCH**, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade de RG nº 7.526.365-8, emitida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 032.473.948-69, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Berlioz, nº 167, bairro Alto de Pinheiros – CEP 05467-000, com endereço comercial à Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, Pinheiros, CEP 05413-010, Capital do Estado de São Paulo; **(ii)** para ocupar o cargo de conselheiro de administração, em substituição ao Sr. Luiz Rodrigues Corvo que renunciou ao seu cargo, o Sr. **RUBENS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade de (“RG”) nº 11.686.686-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.634.038-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antônio Genzini nº 114, apto. 82, bairro Jardim Avelino – CEP 03.227-030, com endereço comercial à Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, Pinheiros, CEP 05413-010, Capital do Estado de São Paulo; e **(iii)** para preencher os demais cargos vagos de conselheiros de administração foram eleitos os Srs. **FÁBIO STEINBRUCH**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (“RG”) nº 8.441.118 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.581.918-50, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo na Rua das Mangabeiras, nº 91 – Apto. 141, Pacaembu – CEP 01233-010, com endereço comercial à Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, Pinheiros, CEP 05413-010, Capital do Estado de São Paulo e **LUIZ NELSON GUEDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.561.055-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.891.838-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo na Avenida Professor Luciano Gualberto, nº 908, Edifício FEA 3, Sala 207, Cidade Universitária, São Paulo, SP, CEP 05508-900, com endereço comercial à Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, Pinheiros, CEP 05413-010, Capital do Estado de São Paulo, os quais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração”, DECLARANDO cada um dos eleitos: **(i)** ter ciência dos deveres e responsabilidades decorrentes da Lei e do Estatuto Social da Companhia, do inteiro teor das funções, atribuições e poderes inerentes ao seu cargo e, ainda, todos os regulamentos e normas internas da Companhia, comprometendo-se a observá-los; **(ii)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; **(iii)** não estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei no 6.404/76; **(iv)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e **(v)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76. **3)** Registrar e ratificar a nova composição do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a realização da Assembléia Geral de 2009: **RICARDO STEINBRUCH** – Presidente; **CLARICE STEINBRUCH** – Vice-presidente; **ELISABETH STEINBRUCH**

**SCHWARZ, FÁBIO STEINBRUCH, RUBENS DOS SANTOS e LUIZ NELSON GUEDES DE CARVALHO** – Conselheiros. **4)** Aprovada a reforma do artigo 3º “caput” do Estatuto Social da Companhia, para ampliação dos objetivos sociais, sem alteração de sua atividade principal, para acrescentar a venda e/ou revenda de outros materiais, de resíduos de fiação e tecelagem e de sucatas de materiais usados, cujo texto integral do dispositivo reformado, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º** - A sociedade tem por objeto: a) a industrialização e a comercialização de fibras naturais, artificiais e sintéticas; b) a indústria, o comércio, a importação e exportação de substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto e acabadas, fios e tecidos de fibras têxteis, combinados ou não com outras substâncias naturais ou sintéticas, artigos e complementos de vestuários de qualquer tipo e finalidade, inclusive para fins hospitalares, industriais e desportivos, bem como roupa de cama e mesa; c) os serviços industriais de acabamento, estampagem, fixação, lavanderia, engomagem, pinçagem e tingimento de fios e tecidos; d) a prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, especialmente a classificação de algodão; e e) a venda e/ou revenda de outros materiais, de resíduos de fiação e tecelagem e de sucatas de materiais usados. § Único - A sociedade poderá adquirir outras empresas, assim como participar do capital de outras sociedades comerciais, industriais, agrícolas ou civis, com recursos próprios e/ou oriundos de incentivos fiscais”. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal “permanente” nem foi instalado no presente exercício. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA:** Ficam arquivados na sede da Companhia os seguintes documentos apresentados nesta assembléia: publicação do edital de convocação, carta renúncia ao cargo de membro do conselho de administração do Sr. Luiz Rodrigues Corvo, relação de acionistas e procuração de acionista aceita pela mesa. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. **RICARDO STEINBRUCH** – Presidente. **CLARICE STEINBRUCH** – Secretária. Acionistas: **TEXTÍLIA S.A.**, representada por seu procurador o Sr. Getúlio de Pessoa Coelho Filho – Advogado; e ainda os acionistas Ricardo Steinbruch, Clarice Steinbruch, Elisabeth Steinbruch Schwarz, Fábio Steinbruch, Rubens dos Santos e Luiz Nelson Guedes de Carvalho. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme permissivo constante do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 é cópia fiel daquela constante do livro de atas de assembléias gerais desta Companhia, ficando autorizado o seu registro e publicação. Clarice Steinbruch – Secretária. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na JUCEC sob o nº 2009004452-5 de 13.01.2009 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2009.01.21.1.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 05 de Fevereiro de 2009, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sede da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Rua José Josué da Costa, S/N - Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o Nº 2009.01.21.1 de 21 de Janeiro de 2009, com fins Aquisição de Material Médico-hospitalar destinado à Utilização nas Unidades de Saúde da Atenção Básica, Consultório de Fisioterapia, Hospital Municipal e em Visitas Domiciliares, necessários à Execução de Procedimentos a serem realizados por Profissionais Habilitados, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, no endereço supra citado, fone: 88-3569.1218, no horário de 08:00h às 12:00h. **José Maria Guedes da Silva - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO.** Torna público a realização no dia 26 de Fevereiro de 2009 às 14h30min horas do Estado do Ceará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2009, cujo Objeto é **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES.** O Local para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta e para retirada de cópia do Edital Original e respectivo Anexos situa-se na Avenida Rui Barbosa, S/N - São Sebastião - Iguatu - Ceará, no horário de 7:30 às 11:30h ou telefone (0xx88) 3566.7922 - Setor de Licitação. **Iguatu - Ceará, 20 de Janeiro de 2009. Francisco Wérik de Girão Maia - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.01.21.01.** O Município de Solonópole, através do Fundo Municipal de Educação por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2009, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2009.01.21.01, Tipo Menor Preço, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro. **Solonópole - CE, 20 de Janeiro de 2009. Roberto Mário Pinheiro Lima - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2009.01.21.1.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de MILHÃ - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **02 de Fevereiro de 2009, às 09:00hs**, na Sede da Prefeitura de MILHÃ, localizada à **Avenida Pedro José de Oliveira, 406 - Centro**, estará realizando Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de Julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o Nº **2009.01.21.1 de 21 de Janeiro de 2009**, com fins Contratação dos Serviços de Locação de Veículos de Pessoas Física, para o Transporte de Alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Milhã, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura Municipal de MILHÃ, no endereço supra citado, fone: 8835291456, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Solonópole, através do Fundo Municipal de Educação por intermédio do Pregoeiro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Presencial Nº 2009.01.21.03, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL**, com data de abertura para o dia 03 de Fevereiro de 2009 às 14:00h, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro. **Solonópole - CE, 21 de Janeiro de 2009. Roberto Mário Pinheiro Lima - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Solonópole, através do Fundo Municipal de Educação por intermédio do Pregoeiro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Presencial Nº 2009.01.21.02, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL**, com data de abertura para o dia 03 de Fevereiro de 2009 às 11:00h, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro. **Solonópole - CE, 21 de Janeiro de 2009. Roberto Mário Pinheiro Lima - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09/PP.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio torna público que no dia 30 de Janeiro de 2009, às 10:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio - CE, receberá propostas para: **OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar destinado ao Transporte dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de General Sampaio. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07:30 às 14:00 horas. **General Sampaio, 20 de Janeiro de 2009. Fábio José Sousa Afonso - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09/PP.** O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio torna público que no dia 30 de Janeiro de 2009, às 15:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio - CE, receberá propostas para: **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 07:30 às 14:00 horas. **General Sampaio, 20 de Janeiro de 2009. Fábio José Sousa Afonso - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2009.01.22.01.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Combustíveis e Lubrificantes, destinados a todas as Secretarias deste Município. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Barbalha-Ceará - torna público e comunica aos interessados que estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação no dia 05 de Fevereiro de 2009, às 09:00h, para a Licitação acima mencionada. Maiores informações na Comissão de Licitação à Rua Princesa Isabel, 187 - Centro ou através do Telefone (\*\*88) 2101-1919 - Ramal 226, nos horários de 08:00 às 12:00hs de Segunda-feira à Sexta-feira. **Barbalha-CE, 20 de Janeiro de 2009. José Ednaldo da Silva - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2101.01/2009-SE.** O Pregoeiro do Município de Crato-CE, José Wilson Marques Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 03 de Fevereiro de 2009, às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação, no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão do Tipo Menor Preço por Lote, com fins da Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, sito no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato-CE, no horário de 08:00h às 14:00h. **O Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL.** A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que estará recebendo, até às 10:00hs do dia 02 de Fevereiro de 2009, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Ivete Alcântara Nº 120, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Pregão Presencial Nº 01/2009-SEDET - Contratação de Shows Musicais e Estrutura de Apoio para Realização das Festividades do Carnaval 2009. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, sito à Rua Ivete Alcântara, Nº 120, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs nos dias úteis. **São Gonçalo do Amarante, 20 de Janeiro de 2009. Gleiriane Uchoa Rocha - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2009012001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Jaguaretama, com Sede à Rua Tristão Gonçalves, Nº 185 - Centro, Jaguaretama-CE, torna público que a Tomada de Preços Nº 2009012001, com Abertura prevista para o dia 06 de Fevereiro de 2009, às 10h00min, cujo Objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda nas Escolas Municipais. O Edital completo esta dispo-nível no endereço acima citado. Maiores informações, pelo fone: (088) 3576-1570, no horário de 8:00 às 13:00hs. **Jaguaretama - Ce., 20 de Janeiro de 2009. José Maria Nogueira Queiroz - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Pregoeiro deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial Nº 001/2009-INFR-PP- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, cujo Objeto é a Aquisição de Cloro Consumo Humano e Sulfato de Alumínio para ser utilizado nas Adutoras do Município de Beberibe, conforme Anexos. Abertura dia 03/02/2009 às 08:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (0\*\*85) 3338.1879. **Beberibe - CE, 20/01/2009. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação da Prefeitura de Tabuleiro do Norte, comunica aos interessados que no dia 06 de Fevereiro de 2009, às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 21.01.01/2009 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cujo Objeto é a Recuperação de Estradas com Piçarramento no Município de Tabuleiro do Norte. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura à Rua Pe. Clicerio, 4605, São Francisco. **Tabuleiro do Norte, 21 de Janeiro de 2009. Marcos Aurélio de Araújo - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE PREGÃO Nº 001/2009 - PMT. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO. OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinado ao Abastecimento da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Tururu. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 02/02/2009, às 10:00hs. **INICIO DA SESSÃO:** Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: 02/02/2009, a partir das 10:05hs. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Francisco Sales, 132 - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, no horário de 7:00 às 13:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Tururu, 21 de Janeiro de 2009. O Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2009. 01.23.01. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres destinadas a todas as Secretarias deste Município. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Barbalha-Ceará - torna público e comunica aos interessados que estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação no dia 06 de Fevereiro de 2009, às 09:00h, para a Licitação acima mencionada. Maiores informações na Comissão de Licitação à Rua Princesa Isabel, 187 - Centro ou através do Telefone (\*\*88) 2101-1919 - Ramal 226, nos horários de 08:00 às 12:00hs de Segunda-feira à Sexta-feira. **Barbalha-CE, 20 de Janeiro de 2009. José Ednaldo da Silva - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.01.20.1 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EXPEDIENTE E LIMPEZA. **TIPO:** MENOR PREÇO. O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, torna público que as **09:00 (Nove horas)** do dia **02 de Fevereiro de 2009**, na sala das sessões da PREFEITURA DE TRAIRI, localizada a RUA RAIMUNDO NONATO, 148 - CENTRO, receberá propostas para o objeto acima na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. **TRAIRI - CE, 20 de Janeiro de 2009. Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.01.20.2. OBJETO:** Locação de Veículos para transporte escolar. **TIPO:** MENOR PREÇO. O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, torna público que as **14:00 (quatorze horas)** do dia **02 de Fevereiro de 2009**, na sala das sessões da PREFEITURA DE TRAIRI, localizada a RUA RAIMUNDO NONATO, 148 - CENTRO, receberá propostas para o objeto acima na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. **TRAIRI - CE, 20 de Janeiro de 2009. Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Fevereiro de 2009, às 09:30hs, estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.21.01.1 - EDUCAÇÃO, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é Locação de Veículos conforme especificações em anexos destinados para o Transporte Escolar deste Município. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Joaquim Braga, 296, Centro. **Paraipaba, 21 de Janeiro de 2009. ARNALDO CARNEIRO DE ARAÚJO - Presidente da CPL.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120001.09.** A Prefeitura Municipal de Missão Velha, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santos Dumont, 64 - Bairro Centro - Missão Velha - CE., às 10:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2009, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para: Transporte Escolar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Missão Velha - Ce., 20 de janeiro de 2009. Maria Josélia Ferreira Grangeiro - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - AVISO DE RETIFICAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/Nº, torna público a Retificação no tocante a Numeração da Tomada de Preços Nº 0502.01/2009, publicado neste Jornal do dia 20 de Janeiro de 2009. **Onde se Lê:** Tomada de Preços Nº 0502.01/2009. **Leia-se:** Tomada de Preços Nº 2001.01/2009, que realizar-se-á no dia 05.02.2009, às 08:00hs. **Tauá - CE, 20 de Janeiro de 2009. Edney Feitosa Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Pregoeiro deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 001/2009-SESA-PP- SECRETARIA DE SAÚDE, cujo Objeto é a Aquisição de Fardamento para os Agentes de Endemias do Município de Beberibe conforme Anexos. Abertura dia 03/02/2009 às 14:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (0\*\*85) 3338.1879. **Beberibe - CE, 20/01/2009. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Jurema - SE JMA, situada na Avenida D. Almeida Lustosa, S/N - Fortaleza - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Jaguaribe - SE JGB, situada na Rua Carmina Duarte, S/N - Jaguaribe - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Jaguaruana - SE JGA situada no Sítio Cardeais, S/N - Jaguaruana - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Barra do Ceará - SE BCR, situada na Rua Otacílio Carneiro, 19 - Jardim Iracema - Fortaleza - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Juazeiro do Norte - SE JZN, situada na Avenida Leão Sampaio, S/N - Juazeiro do Norte - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Jabuti - SE JAB situada na Estrada BR 116 - km 18 - Parque D. Pedro - Euzébio - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Ibiapina – SE IBP situada na Rua Monsenhor Melo, 142 - Ibiapina - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Juatama – SE JTM, situada na Estrada CE 060 – km 112 – Sítios Novos – Juatama – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Itapipoca – SE ITK, situada na Rua João Cordeiro, S/N – Itapipoca – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Itapajé – SE ITE, situada na Estrada BR 222 – km 120 – Itapajé – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Itaiçaba – SE ITC situada na Estrada Itaiçaba - Itaiçaba - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Inhuçu – SE INH situada na Rua Rodovia da Confiança - CE 075- Inhuçu - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Iguatú – SE IGT, situada na Travessa Ismael Limaverde, S/N – Iguatú – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Lavras da Mangabeira – SE LVM – Lavras da Mangueira – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Icapuí – SE ICP situada na Estrada BR 304 - km 78, Fazenda Belém - Icapuí - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição referentes a SE de 69kV de Milagres – SE MLG, situada na Av. João Moraes, 1064 - CEP: 63.250-000 – Milagres - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Icó – SE ICH, situada na Rodovia Icó-Iguatú, S/N – Icó – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Mombaça – SE MBC, situado no Sítio Recreação – Rodovia do Algodão – Mombaça – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Balanços – SE BLN, situada na Vila Monte Alegre, S/N – Balanços – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE PCJ, situada na Estrada BR 116 – km 50 – Coaçu – Pacajús – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Orós – SE ORS situada na Rua Antônio Amaro da Costa, 50 – Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE NVR, situada na Avenida Francisco Lopes, 946 – Alto da Boa Vista – Nova Russas – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Nova Olinda – SE NVO, situada na Rodovia Santana do Cariri, 76 – Nova Olinda – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE MCP, situada na Rua Ângelo Figueiredo, 51 – Mucuripe – Fortaleza – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV Morada Nova – SE MNV, situada na CE 111 – km 69 – São José – Morada Nova – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Mauriti situada na BR 116, km 480, Av. Buriti Grande, s/n - Mauriti - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE MDM, situada na Avenida Pres. Costa e Silva, S/N – Mondubim – Fortaleza – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Limoeiro do Norte – SE LMN situada no Sítio Boa Fé, S/N, Estrada para Flores – Limoeiro do Norte - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Independência – SE IDP, situada Estrada BR 266 - km 02 – Independência – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE MSJ, situada na Rua Coronel Guilherme de Alencar, S/N – Distrito de Messejana – Fortaleza – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Guaramiranga – GRM situada na Rodovia Senador Carlos Jereissati - Guaramiranga - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Massapê – SE MSP, situada na Travessa José Amâncio, S/N – Massapê – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Marco – SE MRC, situada na Rua Deputado Neves Gomes, S/N – Marco – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE MRG, situada na Vila Tangureira, S/N – Estrada da Munguba - Maranguape – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a renovação da Licença de Operação para a Subestação de 69kV – SE DID, situada na Avenida do Contorno, 300 – Distrito Industrial - Maracanaú – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Monsenhor Tabosa – SE MTB, situada na Av. Lagoa Seca S/N – Monsenhor Tabosa – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Apodi – SE APD situada no Sítio Pedrinhas, S/N – Chapada do Apodi – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE BRT, situada na Estrada CE 021 – Km 85 – Baturité – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Barra do Figueiredo – SE BFG, situada no Sítio Barra do Figueiredo, S/N – São João do Jaguaribe – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Barbalha – SE BBL, situada na Avenida Paulo Maurício – Km 2 – Barbalha – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição referentes a SE de 69kV de Banabuiú – SE BNB, situada na Estrada das Larangeiras, S/N CEP: 63.960-000 – Banabuiú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Baixo Acaraú II – SE BXD, situada na Estrada do Vão - Acaraú - Fortaleza - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Araripe – SE ARP, situada na Rodovia CE 96, S/N – Araripe – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Aracati situada na Estrada BR 304 – Km 48 – Aracati – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Beberibe – SE BBR, situada na rodovia CE 040, Km 85 – Beberibe - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV Apuiarés - APR situada na CE 341 – KM 71 – Apuiarés – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Amontada situada na Estrada da Miraima, CE – 176, s/n - Amontada - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Antonina do Norte - ANN situada na Av. Central, 01 – Serraria – Antonina do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Granja – SE GRJ, situada na Rua Lívio Barreto, 1111 – Granja – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE ADT, situada na Av. Br. de Studart, 1475 – Aldeota - Fortaleza - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.



A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Inhuporanga – SE INP, situada na BR 020 – km 349 – Vila Inhuporanga – Campos Belo – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Acopiara – SE ACR, situada na Rodovia Iguatú – Acopiara, Km 2 – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Acaraú situada na Av. João Jaime Ferreira Gomes, S/N - Acaraú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE ACP, situada na Rua José Moreira, S/N – Acarape – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Aquiraz – SE AQZ, situada na Estrada CE 040 – km 17 – Machuca – Aquiraz – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Curupati – SE CRP situada no Sítio Curupati, s/n – Jaguaribe – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - SE AGF, situada na Rua José Severiano, 315 – Água Fria – Fortaleza – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Boa Viagem – SE BVG, situada na Rua Padre Antônio Correia de Sá, S/N – Boa Viagem – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE DMC, situada na Rua Pedro Dantas, 650 – Dias Macedo – Fortaleza – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Crato – SE CRT, situada na Avenida Padre Cícero, 1122 – Crato – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Crateús – SE CAT, situada na Rua Sargento Hermínio, S/N – Santa Rita – Crateús – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Coreau – SE CRU situada na Estrada CE - 444 - Coreau - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Coluna – SE CLN, situada na Estrada BR 116 – km 35 – Coluna – Fortaleza – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – SE MGY, situada na Rua Barão do Rio Branco, 2955 – Centro – Fortaleza – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Cedro – SE CDO, situada na Rua Sinhá de Alcântara, S/N – Cedro – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Brejo Santo – SE BRJ, situada na BR-116 – km 505, Bairro: Morro Dourado – Brejo Santo – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Cascavel – SE CSL situada na Estrada CE 040 – km 47 – Cascavel – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Cariré – SE CRE situada na Av. Deputado Manoel Rodrigues S/N - Cariré - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Caracará – SE CRC, situada na Estrada BR 222 – km 175 – Caracará – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Canindé – SE CND, situada na Avenida Luciano Magalhães, 245 – Bela Vista – Canindé – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Campos Sales – SE CPS situada na Av. Francisco Ademar de Andrade, S/N – Campos Sales - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Bonsucesso – SE BMS, situada na Rua Leblon Maia, 30 – Vila Manoel Sátiro – Fortaleza – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV - Camocim – SE CMM situada na Estrada CE 071- Camocim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a renovação da Licença de Operação para a Subestação Distrito Industrial de Fortaleza – SE DIF, situada na Rua Leste 4, 275 – Distrito Industrial Maracanaú – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A COELCE torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a regularização da Licença de Operação das linhas de distribuição e da SE de 69kV – Caucaia – SE CCA, situada na Estrada BR 222 Velha – km 10 – Caucaia – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica  
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006  
1º andar - Centro.

## MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)  
3101-6366 - Casa Civil

Horário de atendimento: 08h30min às 16h

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text "DESTINADO A".